

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ESTADUAL DE TOXICOVIGILÂNCIA

caderno de  
**TOXICOVIGILÂNCIA**  
volume II

**INTOXICAÇÃO**

Orientações para notificação no SINAN

Núcleo de Toxicovigilância  
Centro de Vigilância Sanitária



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ESTADUAL DE TOXICOVIGILÂNCIA

caderno de  
**TOXICOVIGILÂNCIA**  
volume II

**INTOXICAÇÃO**

Orientações para notificação no SINAN

Núcleo de Toxicovigilância  
Centro de Vigilância Sanitária



Governador do Estado

**Geraldo Alckmin**

Secretário de Estado da Saúde

**David Uip**

Centro de Controle de Doenças

**Marcos Boulos**

Centro de Vigilância Sanitária

**Maria Cristina Megid**

Centro de Vigilância Epidemiológica

**Regiane A. Cardoso de Paula**

Equipe Técnica - Elaboração

**Eliane Gandolfi**

**Aldrin Haruyoshi Hashimoto**

Centro de Vigilância Sanitária

Núcleo de Toxicovigilância

Coordenação do Sistema Estadual de Toxicovigilância

Av. Dr. Arnaldo 351, Anexo III - 7º andar

CEP 01226-901 - São Paulo / SP Brasil

fone: (11) 3065-4640; 3065-4786 tel/fax: (11) 3065-4772

e-mail: [setox@cvs.saude.sp.gov.br](mailto:setox@cvs.saude.sp.gov.br)

## APRESENTAÇÃO

A exposição da população às substâncias químicas tem sido observada através do solo, do ar, da água, dos alimentos, no lazer, no trabalho, na atenção à saúde, no uso não intencional, intencional e abusivo, na violência e tantas outras formas incluindo a acidental.

Para além do desconhecimento da população e dos profissionais de saúde quanto aos riscos toxicológicos, há muito que fazer do ponto de vista da sociedade em geral a fim de assegurar e promover a segurança química, o manejo ecologicamente saudável, o consumo seguro, enfim a melhoria da qualidade de vida da população, das comunidades, dos consumidores e dos trabalhadores, pois este não é um problema que possa ser enfrentado sem sua contextualização.

O **Sistema Estadual de Toxicovigilância – SETOX**, instituído pela **Resolução SS-78 de 11.06.2002**, vem contribuindo para que se desenvolvam programas e projetos no avanço neste sentido. Inicialmente contando com os registros dos casos atendidos pelos CEATOX, cerca de 25.000 casos/ano no estado de São Paulo. A partir da inclusão do agravo **Intoxicação Exógena** na lista de eventos, agravos e doenças de notificação compulsória no Sistema Nacional de Agravos – SINAN, fortaleceu-se a **Toxicovigilância**, vigilância das intoxicações e dos riscos toxicológicos, dos expostos e intoxicados em diversas circunstâncias, contribuindo com o esforço empreendido por aqueles, como nós, que se preocupam com o conhecimento, a visibilidade e as ações em relação aos eventos toxicológicos.

O presente **Caderno de Toxicovigilância II**, expressa nossa preocupação em oferecer subsídios para o aperfeiçoamento qualitativo do registro das intoxicações no Sistema Nacional de Agravos – SINAN no âmbito do estado de São Paulo. O texto foi submetido no Centro de Vigilância Sanitária, à Divisão de Vigilância Sanitária de Saúde do Trabalhador, e no Centro de Vigilância Epidemiológica, à Divisão de Doenças Ocasionadas pelo Meio Ambiente com a finalidade de integração, tendo recebido contribuições destes setores, e da CCD-ambiental.

**Eliane Gandolfi**

Núcleo de Toxicovigilância do CVS

Coordenação do SETOX

2017



# ÍNDICE

Apresentação	03
Índice	05
I. Informação em Toxicovigilância	07
II. Notificação das Intoxicações no SINAN	09
1. Aspectos Gerais	09
2. Ficha de Intoxicação Exógena – SINAN	10
3. Instruções de preenchimento da Ficha de Intoxicação Exógena – SINAN	12
Dados Gerais	12
Notificação Individual	13
Dados de Residência	13
Dados Complementares do caso	14
Antecedentes Epidemiológicos	14
Dados da exposição	15
Agente tóxico	14
Observações para agente tóxico – questão 49 e 50	17
Dados de Atendimento	20
Conclusão do Caso	20
Informações Complementares e observações	21
III. Geração, Notificação e Fluxos das informações	22
1. Figura 1 - Fluxograma de Classificação de risco/vulnerabilidade	23
2. Figura 2 - Fluxo de Atendimento das Intoxicações	24
3. Figura 3 - Fluxo do atendimento e notificação das Intoxicações com os CEATOX	25
4. Figura 4 - Fluxo de Notificação das suspeitas de intoxicações/ envenenamentos	26
5. Observações	28
IV. Tabelas de códigos da CID 10 relacionadas a intoxicações	29
Orientações gerais	30
V. Referências Bibliográficas	31
VI. Anexos	32
Anexo 1 - Tabela A - Capítulo V - Transtornos Mentais e Comportamentais devido a substâncias psicoativa	33
Anexo 2 – Tabela A - Capítulo XIX - Lesões e envenenamentos/intoxicações e outras	37
T30-T50 - Intoxicações por drogas, medicamentos, biológicas	37
T51-T65 - Efeitos tóxicos não medicinais	42
T88 - Complicações de cuidados médicos	45
T96 - Sequelas de intoxicações drogas, medicamentos, etc.	46
T97 - Sequelas de efeitos tóxicos não medicinais	46
Anexo 3 – Tabela A - Capítulo XX - Causas externas	47
W50-W64 Exposição a forças mecânicas animadas	47
W85-W99 Exposição a radiações	47
X20-X29 Contato com animais e plantas venenosos	47
X40-X49 Intoxicação acidental	48
X60-X84 Lesões autoprovocadas intencionalmente	49
X85-Y09 Agressões	50
Y10-Y34 Eventos tóxicos com intenção indeterminada	51
Y40-Y59 Efeitos adversos a medicamentos e outros	52
Y64 – Medicamento ou substâncias biológicas contaminadas	58
Y85-Y89 Sequelas	59
Y90-Y98 Suplementares e Alcoolismo e alcoolemia	59
Anexo 4 – Tabela B - Tabela de Drogas e Compostos Químicos da CID 10	60
Anexo 5 - Lista dos Centros de Assistência Toxicológica - SP	174
Anexo 6 - Siglas e Glossário	176
Anexo 7- Portaria GM/MS nº 204/ 2016	179
Anexo 8 - Nome da cultura ou lavoura	184
Anexo 9 – Resolução SS-78, de 11 de junho de 2002, cria o SETOX-SP	186



# INTOXICAÇÃO

## Orientações para notificação no SINAN

### I. INFORMAÇÃO EM TOXICOVIGILÂNCIA

Um sistema de vigilância constitui-se em atividades de produção de conhecimento, baseadas no levantamento e análise sistemática de dados e de intervenção nas situações de risco. **Informação para ação.** Constitui-se num importante instrumento dos serviços de saúde para planejar, organizar, desenvolver e avaliar as suas ações, como também para a normalização de atividades técnicas correlatas, em resumo para executar vigilância em saúde.

No Brasil, a dimensão das intoxicações agudas e crônicas ainda está longe de ser bem conhecida, embora venham sendo realizados alguns registros de atendimento de casos pelos Centros de Informação e Assistência Toxicológica – CEATOX-R, das internações pelo Sistema de Informações Hospitalares (SIH), e em alguns outros bancos de dados (p. ex. NOTIVISA, SINITOX, INTOX, CETESB). Enfim, há décadas registra-se algum tipo de dado quanto a efeitos à saúde relacionando-os a substâncias químicas e a produtos de diversos tipos (medicamentos, saneantes, veterinários, agrotóxicos, e outros) e ao envenenamento por plantas e animais.

O estado de São Paulo vem contando com **Centros de Assistência Toxicológica (CEATOX)** desde a década de 70. Na constituição do Centro de Vigilância Sanitária (CVS), em 1986, a responsabilidade de cuidar das informações geradas pelos CEATOX lhe foi atribuída, sendo criado o Núcleo de Assistência Toxicológica do CVS, que em 2002, ao ser instituído o **Sistema Estadual de Toxicovigilância (SETOX-SP)**, assume a sua coordenação, passando a denominar-se Núcleo de Toxicovigilância - NT/SETOX-SP. O NT/SETOX-SP desde aquela época vem garimpando nos bancos de dados dos CEATOX (quando disponíveis), no *Sistema de Informações Hospitalares (SIH)*, e noutras fontes de informação, organizando, consolidando e divulgando as informações relativas aos eventos toxicológicos, objetivando sua visibilidade, aperfeiçoamento dos seus registros, e o planejamento de ações. Veja-se o *Caderno de Toxicovigilância I - 2ª revisão* e o sítio da Toxicovigilância no site do CVS-SES-SP.

Na oportunidade da publicação do **SETOX-SP** com a **Resolução SS - 78/2002** foi também instituída uma ficha de notificação de eventos toxicológicos, e um Manual de Toxicovigilância CVE/CVS com instruções de preenchimento, refletindo o estado da arte na época, e foram promovidos esforços junto ao SINAN para inclusão do tema, ao menos para o estado de São Paulo, o que não ocorreu.

Vimos com satisfação o agravo intoxicação ser inserido nas preocupações de saúde pública em 2006 com a **Ficha de Intoxicação Exógena** no Sistema Nacional de Agravos - SINAN sendo incluído na lista de eventos, agravos e doenças de notificação compulsória, embora ainda sem a definição de uma Política Nacional para a Assistência Toxicológica. Ampliou-se o escopo das notificações compulsórias para além da inclusão da Intoxicação com a inclusão de diversas circunstâncias envolvendo o trabalho, os modos de andar a vida, o ambiente, relacionadas ao consumo de produtos, e outras que exigem vigilância mais focada e contextualizada, prevenção e precaução, seja em exposição aguda ou crônica, que denominamos **eventos toxicológicos**.

Promover a qualidade das intoxicações e dos eventos toxicológicos se relaciona, diretamente, à promoção do conhecimento da Toxicologia, disciplina ainda não inserida na maioria dos currículos dos profissionais de saúde. Entendemos que esta tarefa compete a esforços de diversas instituições, e aos **Centros de Assistência Toxicológica (CEATOX)**, fundamentais no **apoio clínico à atenção** (identificação, diagnóstico e tratamento) aos pacientes expostos e intoxicados, razão pela qual oferecemos a **lista dos CEATOX paulistas** ao final deste caderno, no **anexo 5**.

Promover a notificação e a qualidade da informação se relaciona diretamente com o conhecimento dos instrumentos de coleta e registro dos dados e seus instrucionais, que são objeto deste Caderno de



Toxicovigilância - Volume II, onde se procura apoiar, subsidiar e promover as ações de vigilância das exposições e intoxicações.

**Art. 2º** Para fins de **notificação compulsória** de importância nacional serão considerados os seguintes conceitos:

**I - agravo:** qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada;

**II - autoridades de saúde:** o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**III - doença:** enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

**IV - epizootia:** doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;

**V - evento de saúde pública (ESP):** situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

**VI - notificação compulsória:** comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal;

**VII - notificação compulsória imediata (NCI):** notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

**VIII - notificação compulsória semanal (NCS):** notificação compulsória realizada em até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo;

**IX - notificação compulsória negativa:** comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória; e

**X - vigilância sentinela:** modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Portaria GM-MS nº 204/ 17.02.2016

## II. NOTIFICAÇÃO DE INTOXICAÇÕES NO SINAN

### 1. ASPECTOS GERAIS

#### Definição de caso

De acordo com a **Portaria GMS nº 204/2016**, **todos os casos suspeitos de intoxicação** deverão ser notificados.

#### Caso suspeito

Todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas tóxicas ou potencialmente tóxicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos químicos de uso doméstico, cosméticos e de higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, produtos de uso veterinário, drogas de abuso, plantas, contaminantes em alimentos, bebidas e no ambiente), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações de exames laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

#### Caso confirmado

Será considerado confirmado o caso que **tiver passado por avaliação médica** e este profissional confirmá-lo como caso de intoxicação identificando, na medida do possível, o agente tóxico, considerados os critérios de confirmação, e seus sinais e sintomas, embora na ficha SINAN não haja registro das manifestações clínicas.

Os **critérios de confirmação** admitidos são:

##### CLÍNICO – EPIDEMIOLÓGICO

existência de sinais e sintomas + história de exposição compatível

##### CLÍNICO – LABORATORIAL

existência de sinais e sintomas + resultados positivos de exames laboratoriais específicos

##### EPIDEMIOLÓGICO – LABORATORIAL

história de exposição compatível + resultados positivos de exames laboratoriais específicos

#### Quem notifica?

A notificação deverá ser **feita pela unidade de saúde que atendeu o paciente** (veja observação 1 da página 26). Na necessidade de remoção do paciente com suspeita de intoxicação, todas as informações referentes ao caso deverão acompanhá-lo ao serviço de destino.

A responsabilidade do encerramento do caso caberá a unidade de atendimento inicial até a alta do paciente.

A vigilância epidemiológica (VE) de atendimento supervisiona e monitora o encerramento dos casos. Os casos que necessitarem de acompanhamento e, portanto, que não permitirem o encerramento no momento da alta, deverão ser monitorados. A VE deverá buscar as informações necessárias junto aos serviços responsáveis pelo acompanhamento para o encerramento dentro do prazo de 180 dias do início dos sintomas. Em casos de investigação complementar, a VE de atendimento deverá comunicar à VE de residência para os devidos encaminhamentos.

## 2. FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SINAN  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO  
INTOXICAÇÃO EXÓGENA  
FICHA DE INVESTIGAÇÃO

Nº

**Caso suspeito:** todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		2 - Individual						
	2	Agravado/doença		Código (CID10)	3 Data da Notificação					
	INTOXICAÇÃO EXÓGENA		T 65.9							
	4	UF	5	Município de Notificação	Código (IBGE)					
Notificação Individual	6	Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)		Código	7 Data dos Primeiros Sintomas					
	8	Nome do Paciente			9	Data de Nascimento				
	10	(ou) Idade	11	Sexo	12	Gestante				
	13	Raça/Cor								
Dados de Residência	14	Escolaridade								
	15	Número do Cartão SUS		16		Nome da mãe				
	17	UF	18	Município de Residência	Código (IBGE)	19	Distrito			
	20	Bairro		21	Logradouro (rua, avenida,...)		Código			
	22	Número	23		Complemento (apto., casa, ...)		24	Geo campo 1		
	25	Geo campo 2		26		Ponto de Referência		27	CEP	
	28	(DDD) Telefone		29	Zona		30	País (se residente fora do Brasil)		
	Dados Complementares do Caso									
Antecedentes Epidemiológicos	31	Data da Investigação		32				Ocupação		
	33	Situação no Mercado de Trabalho								
	34	Local de ocorrência da exposição								
Dados da Exposição	35	Nome do local/estabelecimento de ocorrência			36				Atividade Econômica (CNAE)	
	37	UF	38	Município do estabelecimento	Código (IBGE)	39			Distrito	
	40	Bairro		41				Logradouro ( rua, avenida, etc. - endereço do estabelecimento)		
	42	Número	43		Complemento (apto., casa, ...)		44	Ponto de Referência do estabelecimento	45	CEP
	46	(DDD) Telefone		47	Zona de exposição		48		País (se estabelecimento fora do Brasil)	

INTOXICAÇÃO EXÓGENA 29/06/2006 MR

CÓREL INTOXICAÇÃO EXÓGENA

SVS 27/09/2005

Dados da Exposição	<b>49</b> Grupo do agente tóxico/Classificação geral <span style="float: right;"><input type="checkbox"/></span> 01. Medicamento                      02. Agrotóxico/uso agrícola                      03. Agrotóxico/uso doméstico                      04. Agrotóxico/uso saúde pública 05. Raticida                              06. Produto veterinário                      07. Produto de uso Domiciliar                      08. Cosmético/higiene pessoal 09. Produto químico de uso industrial                      10. metal                      11. Drogas de abuso                      12. Planta tóxica 13. Alimento e bebida                      14. Outro _____                      99. Ignorado			
	<b>50</b> Agente tóxico (informar até três agentes) Nome Comercial/popular		Princípio Ativo	
	1 - _____		1 - _____	
	2 - _____		2 - _____	
	3 - _____		3 - _____	
	<b>51</b> Se agrotóxico, qual a finalidade da utilização <span style="float: right;"><input type="checkbox"/></span> 1. Inseticida                      2. Herbicida                      3. Carrapaticida                      4. Raticida                      5. Fungicida 6. Preservante para madeira                      7. Outro _____                      8. Não se aplica                      9. Ignorado			
<b>52</b> Se agrotóxico, quais as atividades exercidas na exposição atual 01- Diluição                      05- Colheita                      09- Outros                      1ª Opção: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 02- Pulverização                      06- Transporte                      10- Não se aplica                      2ª Opção: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 03- Tratamento de sementes                      07- Desinsetização                      99- Ignorado                      3ª Opção: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 04- Armazenagem                      08- Produção/formulação				
<b>53</b> Se agrotóxico de uso agrícola, qual a cultura/lavoura _____				
<b>54</b> Via de exposição/contaminação 1- Digestiva                      4- Ocular                      7- Transplacentária                      1ª Opção: <input type="checkbox"/> 2- Cutânea                      5- Parenteral                      8- Outra                      2ª Opção: <input type="checkbox"/> 3- Respiratória                      6- Vaginal                      9- Ignorada                      3ª Opção: <input type="checkbox"/>				
<b>55</b> Circunstância da exposição/contaminação <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 01- Uso Habitual                      02- Acidental                      03- Ambiental                      04- Uso terapêutico                      05- Prescrição médica inadequada 06- Erro de administração                      07- Automedicação                      08- Abuso                      09- Ingestão de alimento ou bebida                      10- Tentativa de suicídio 11- Tentativa de aborto                      12- Violência/homicídio                      13- Outra: _____                      99- Ignorado				
<b>56</b> A exposição/contaminação foi decorrente do trabalho/ocupação? <input type="checkbox"/> 1 - Sim    2 - Não    9 - Ignorado		<b>57</b> Tipo de Exposição <input type="checkbox"/> 1 - Aguda - única    2 - Aguda - repetida    3 - Crônica 4 - Aguda sobre Crônica    9 - Ignorado		
Dados do Atendimento	<b>58</b> Tempo Decorrido entre a Exposição e o Atendimento _____ <input type="checkbox"/> 1 - Hora    2 - Dia    3 - Mês    4 - Ano    9- Ignorado			
	<b>59</b> Tipo de atendimento <input type="checkbox"/> 1 - Hospitalar    2 - Ambulatorial    3 - Domiciliar 4 - Nenhum    9 - Ignorado		<b>60</b> Houve hospitalização? <input type="checkbox"/> 1 - Sim    2 - Não    9 - Ignorado	
	<b>61</b> Data da internação <input type="checkbox"/> _____		<b>62</b> UF <input type="checkbox"/> _____	
	<b>63</b> Município de hospitalização _____		<b>64</b> Unidade de saúde _____	
Conclusão do Caso	<b>65</b> Classificação final <input type="checkbox"/> 1 - Intoxicação confirmada                      2 - Só Exposição                      3 - Reação Adversa 4 - Outro Diagnóstico                      5 - Síndrome de abstinência                      9 - Ignorado			
	<b>66</b> Se intoxicação confirmada, qual o diagnóstico _____ CID - 10    _____			
	<b>67</b> Critério de confirmação <input type="checkbox"/> 1 - Clínico laboratorial 2 - Clínico epidemiológico		<b>68</b> Evolução do Caso <input type="checkbox"/> 1 - Cura sem sequela                      2 - Cura com sequela                      3 - Óbito por intoxicação exógena 4 - Óbito por outra causa                      5- Perda de seguimento                      9- Ignorado	
	<b>69</b> Data do óbito _____		<b>70</b> Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT. <input type="checkbox"/> 1 - Sim    2 - Não    3 - Não se aplica    9 - Ignorado	
Informações complementares e observações				
Observações: _____ _____ _____				
Investigador	Município/Unidade de Saúde		Cód. da Unid. de Saúde	
	Nome		Assinatura	
Função				

### 3. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA

O **agravo Intoxicação** necessita de definições e informações complementares àquelas do Instrucional do SINANNET, com a **finalidade de padronizar** o preenchimento da Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena. São fornecidas adiante **definições e conceitos**, bem como as orientações possíveis para o momento, a fim de auxiliar na **padronização, consolidação e análise dos dados**.

As definições e conceitos aqui padronizados basearam-se em tratados de Toxicologia, nos sistemas de informação dos Centros de Informação e Assistência Toxicológica - CIATox/RENACIAT/ANVISA/MS, do Sistema Nacional de Informação Tóxico-Farmacológica - SINITOX/FIOCRUZ/MS, do INTOX/OMS, do Sistema Estadual de Toxicovigilância de São Paulo - SETOX-SP/SES-SP/SUS-SP, da Associação Brasileira de Centros de Informação e Assistência Toxicológica e Toxicologistas Clínicos/ ABRACIT e DATATOX/ ABRACIT, e nas instruções de preenchimento do SINANNET/DATASUS/MS.

A **Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena** (item 2) é composta pelos seguintes **grupos de variáveis**:

- **Dados gerais**
- **Notificação individual**
- **Dados de residência**
- **Dados complementares do caso**
  - **Antecedentes epidemiológicos**
  - **Dados de exposição**
  - **Agente tóxico**
  - **Dados de atendimento**
  - **Conclusão do caso**
- **Informações complementares e observação**

#### GRUPO DE VARIÁVEIS – DEFINIÇÕES E CONCEITOS

##### DADOS GERAIS

**N.º:** Anotar o número SINAN atribuído pela unidade de saúde para identificação do caso. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

1. Este campo identifica o **Tipo de Notificação**, informação necessária à digitação. Não é necessário preenchê-lo.
2. Nome do agravo/ doença ou código correspondente estabelecido pelo SINAN (CID 10) que está sendo notificado: **Intoxicação Exógena**. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**.
3. **Data da notificação:** anotar a data de preenchimento da ficha de notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**.
4. Preencher com a sigla da **Unidade Federada** (UF) que realizou a notificação: SP. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**.
5. Preencher com o **Nome Completo do Município** (ou código correspondente segundo cadastro do IBGE onde está localizada a unidade de saúde ou outra fonte notificante) que realiza a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**.
6. Preencher com o **Nome completo** (ou código correspondente ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES) da unidade de saúde (ou outra fonte notificadora) que realizou a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**.
7. Anotar a **Data do acidente**. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**.

## NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

8. Preencher com o **Nome completo do paciente (sem abreviações)**. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
9. Preencher com a **Data de nascimento do Paciente** de forma completa (dia/ mês/ ano).
10. Anotar a idade do paciente **somente se a data de nascimento for desconhecida** (Ex. 20 dias = 20 2; 3 meses = 3 3; 26 anos = 26 4). Se o paciente não souber informar sua idade, anotar a idade aparente. OBS.: Se a data de nascimento não for anotada o campo idade será CAMPO DE PREENCHIMENTO.
11. Informar o Sexo do paciente: M = masculino, F = feminino e I = ignorado. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
12. Preencher com a idade gestacional da paciente, **quando gestante, quando sexo F = feminino**. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. OBS: Atentar para os casos de abortamento em curso ou confirmados.
13. Preencher com o código correspondente à cor ou raça declarada pela pessoa: 1) Branca; 2) Preta; 3) Amarela (compreendo-se nesta categoria a pessoa que se declarou de raça amarela); 4)Parda (incluindo-se nesta categoria a pessoa que se declarou mulata, cabocla, cafuza, mameluco ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça); 5) Indígena (considerando-se nesta categoria a pessoa que se declarou indígena ou índia). 9) Ignorado
14. Preencher com a série e grau que a pessoa está freqüentando ou freqüentou considerando a última série concluída com aprovação ou grau de instrução do paciente por ocasião da notificação.
15. Preencher com o número do **CARTÃO ÚNICO** do Sistema Único de Saúde – SUS.
16. Preencher com o **Nome completo da mãe do paciente** (sem abreviações).

## DADOS DE RESIDÊNCIA

17. Preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) de **residência** do paciente. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
18. Anotar o **nome do município** (ou código correspondente segundo cadastro do IBGE) **da residência** do paciente ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
19. No campo distrito anotar **distrito administrativo de residência** do paciente.
20. No campo bairro anotar o **distrito administrativo de residência** do paciente ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto.
21. Anotar o tipo (avenida, rua, travessa, etc) e nome completo ou código correspondente ao **logradouro da residência do paciente**, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto. Se o paciente for indígena anotar o nome da aldeia.
22. Anotar o **número do logradouro** da residência do paciente, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto.
23. Anotar o complemento do logradouro (ex. Bloco B, apto 402, lote 25, casa 14, etc).
24. Caso esteja sendo utilizado o georeferenciamento, informar o local que foi adotado para o campo Geocampo1 (ex. Se o município esteja usando o Geocampo1 para informar a quadra ou número, nele deve ser informado o número da quadra ou número).
25. Caso esteja usando georeferenciamento, informar o local que foi adotado para o campo Geocampo 2.
26. Anotar o ponto de referência para localização da residência do paciente, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto (perto da padaria do João).
27. Anotar o código de endereçamento postal (CEP) do logradouro (avenida, rua, travessa, etc) da residência do paciente, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto.
28. Anotar DDD e telefone do paciente, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto.
29. **Zona de residência do paciente**, se notificação individual ou do local de ocorrência do surto, se notificação de surto por ocasião da notificação. Ex.:

- 1 = área com características estritamente urbanas;
- 2 = área com características estritamente rurais;
- 3 = área rural com aglomeração populacional que se assemelha à uma área urbana.

30. Anotar o nome do país de residência quando o paciente notificado residir em outro país.

#### DADOS COMPLEMENTARES DO CASO

#### ANTECEDENTES EPIDEMIOLÓGICOS

31. Informar a data do início da investigação do caso. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
32. Informar a atividade exercida pelo paciente no setor formal, informal ou autônomo ou sua última atividade exercida quando paciente for desempregado. O ramo de atividade econômica do paciente refere-se às atividades econômicas desenvolvidas nos processos de produção do setor primário (agricultura e extrativismo); secundário (indústria) ou terciário (serviços e comércio). **Se for menor de idade e trabalhar**, registrar a ocupação atual do menor. Escrever o nome da ocupação no espaço existente, que posteriormente o computador informará automaticamente o código da ocupação conforme o campo seja digitado, sendo o cadastro baseado na Estrutura Agregada da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - Ministério do Trabalho. **Se for menor de idade e não trabalhador ou a ocupação não esteja cadastrada**, deixar o campo em branco. **Atenção:** estudante não é ocupação.
33. Informar a Relação de Trabalho do paciente, usando o código correspondente. Ex: O6 (Aposentado).
34. Informar o Local de ocorrência da exposição.
- 1 - **Residência** - ambiente doméstico (área interna, pátio, jardim, garagem, etc.), excluindo casos com indivíduos que estejam no exercício de suas atividades laborativas, que deverão ser enquadrados no item "(2) Ambiente de Trabalho".
  - 2 - **Ambiente de Trabalho** - todo ambiente interno ou externo onde o indivíduo cumpra suas atividades laborativas, inclusive quando se dão em ambiente residencial.
  - 3 - **Trajetos de Trabalho** - trajeto residência/ trabalho/ residência, dentro do período de duas horas antes do início do trabalho e duas horas depois da saída.
  - 4 - **Serviço de Saúde** - qualquer local que execute atendimento de saúde como consultório, ambulatório, postos de saúde, hospital, maternidade, pronto socorro.
  - 5 - **Escola/ Creche** - centro de educação infantil, berçário ou instituição de ensino. As creches ou Centros de Educação Infantil/ CEIs ou EMEIs atendem crianças de 0 a 6 anos de idade.
  - 6 - **Ambiente Externo** - todo local público de zona urbana/ rural (Av., rua, beco, praça, parque, bosque, etc.).
  - 7 - **Outro** - todo ambiente não classificado nos itens acima, devendo ser especificado no espaço em branco (presídios, abrigos, albergues, casas de longa permanência, etc).
  - 9 - **Ignorado** - não se tem informação do local.

#### DADOS DE EXPOSIÇÃO

35. Informar o **nome completo** do Local de Exposição do paciente (empresa, sítio, fazenda, etc.).
36. Informar o **código da atividade econômica (CNAE)** exercida no momento da exposição
37. Informar a sigla da Unidade Federada da **ocorrência da exposição**, se for na moradia do paciente informar a da residência do paciente (Ex. BA).
38. Informar o Nome (completo) do Município onde **ocorreu a exposição** e o código correspondente ao município, segundo cadastro do IBGE.
39. Informar o nome (completo) do Distrito onde ocorreu a exposição.
40. Informar o nome completo do Bairro ou Localidade (sítio, fazenda, etc.) onde ocorreu a exposição.
41. Informar o **endereço completo do local onde ocorreu a exposição**.
42. Informar o número do endereço do estabelecimento
43. Informar o tipo (avenida, rua, travessa, etc.), nome completo ou código correspondente do logradouro do local de ocorrência da exposição.

44. Informar um Ponto de Referência que facilite a localização do endereço do local de ocorrência da exposição. Ex: Próximo à entrada para o sítio Bom Conselho
45. Anotar o código de endereçamento postal do logradouro (avenida, rua, travessa, etc.) do local de ocorrência da exposição (Ex. CEP: 70.036-030).
46. Informar o Telefone para contato do local de ocorrência da exposição.
47. Informar se o referido distrito pertence à Zona, usando o código correspondente. Ex: 2 (Rural).
48. Informar o país de exposição se a ocorrência for fora do Brasil.

## AGENTE TÓXICO

49. Informar o **Grupo do agente tóxico/Classificação geral** registrando o grupo do agente tóxico **de acordo com a substância envolvida na exposição**, sendo as definições e seus códigos o que segue.

**01 - Medicamento:** produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. Inclui os fitoterápicos e excluem-se os chás, ervas e plantas medicinais. Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.

**02 - Agrotóxico de uso agrícola:** produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas nativas ou implantadas, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos. Incluem os inseticidas, fungicidas, herbicidas, fumigantes, molusquicidas, nematocidas, acaricidas, desfolhantes, estimuladores e inibidores de crescimento. Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.

**03 - Agrotóxico de uso doméstico:** produto desinfestante destinado à aplicação em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, edifícios públicos ou coletivos e ambientes afins para controle de insetos e outros animais incômodos e nocivos à saúde, em geral aplicados por empresas desinsetizadoras. Excluem-se os raticidas (**item 5**). Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.

**04 - Agrotóxico de uso em saúde pública:** agrotóxicos usados em campanha de saúde pública para o controle de vetores e hospedeiros intermediários de agentes causadores de doenças, como dengue, febre amarela, malária, doença de Chagas, leishmaniose, esquistossomose, e outros. Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.

**05 - Raticida/ Rodenticida:** produto desinfestante destinado à aplicação em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, edifícios públicos ou coletivos e ambientes afins para controle de roedores. Serão considerados neste grupo os raticidas legalmente autorizados. Ex.: anticoagulante como cumarínico. Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**. Ex.: chumbinho ou outros vendidos como raticidas clandestinos.

**06 - Produto Veterinário:** toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada, cuja administração aplicada seja de forma individual ou coletiva, isoladamente ou misturada com os alimentos e destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais; inclui os aditivos, suprimentos, promotores, melhoradores da produção animal, antissépticos, desinfetantes de uso ambiental ou de equipamentos, pesticidas; e todos os produtos que, utilizados nos animais e/ou no seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas. Nessa denominação também são incluídos os produtos destinados ao embelezamento dos animais e rações. Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.



**07 - Produto de uso domiciliar:** produto químico destinado à limpeza e à manutenção dos diversos ambientes domésticos, coletivos e públicos (ex.: algicidas para piscinas, água sanitária, alvejantes, desincrustantes, desinfetantes e detergentes); combustíveis de uso doméstico (ex.: gás de cozinha, querosene, álcool gel) produtos para pequenos reparos e bricolagem (ex.: água raz, colas, adesivos, tintas); material escolar (tinta de canetas, giz de cera, massa de modelar, tinta de carimbo e corretivo para escrita) e brinquedos. **Excluem-se** agrotóxico classificado em outros grupos como inseticidas de uso domiciliar e de uso por desinsetizadoras (**item 3**), de uso em campanhas de saúde pública (**item 4**), raticida (**item 5**) e produto veterinário (**item 6**). Excluem-se ainda, os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.

**08 - Cosmético/ Higiene Pessoal:** preparação constituída por substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, lábios, dentes, membranas mucosas da cavidade oral e órgãos genitais externos, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-las, perfumá-las, protegê-las, mantê-las em bom estado, alterar sua aparência e/ou modificar odores. Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.

**09 - Produto Químico de Uso Industrial:** produtos ou substâncias químicas utilizadas ou decorrentes de processos industriais e utilizadas em ambientes de trabalho, aplicadas em ambientes domésticos, coletivos e públicos, podendo ser utilizadas por profissionais ou empresas. Exemplo: tintas, vernizes, esmaltes, lacas, gases, adesivos, colas, selantes, combustíveis para veículos e máquinas, etc. Exclui-se Produto Químico de Uso Domiciliar (**item 7**), e Metais (**item 10**). Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados, quando se souber, que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.

**10 - Metal:** elemento químico eletropositivo, caracterizado pela ductibilidade, maleabilidade, brilho e condutibilidade de calor e eletricidade, incluindo-se baterias e pilhas. Ex: mercúrio, cobre, zinco, chumbo, etc. Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.

**11 - Droga de Abuso:** substância psicoativa (com ação no sistema nervoso central) **utilizada com propósitos não-medicinais**, capaz de modificar o estado de ânimo, a consciência, as funções cognitivas e sensoriais, e o comportamento da pessoa que a utiliza, interferindo no bem estar físico, psíquico e social, individual e coletivo, produzindo ou não tolerância ou dependência (ex.: cocaína, crack, anabolizante e outros).

**12 - Planta Tóxica:** qualquer vegetal que contenha substâncias que em contato com o organismo são capazes de produzir efeitos nocivos. Incluem-se neste grupo os vegetais de uso terapêutico ou plantas medicinais. Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.

**13 - Alimento e Bebida:** qualquer produto alimentício, aditivo alimentar, alimento in natura ou bebida in natura ou processada que possa produzir efeitos nocivos quando ingerido. Inclui álcool etílico enquanto bebida alcoólica (pinga, cerveja, uísque, vodca, etc.). Excluem-se os produtos falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados que deverão ser informados no **Item 14 – Outros**.

**14. Outro:** produto diverso que não pode ser classificado nos grupos acima. **Inclui os falsificados, clandestinos, ilegais e contrabandeados**. Inclui substâncias químicas tóxicas vendidas como **veneno** e os usados como **armas químicas**. Ex.: os vendidos como “raticidas” como chumbinho, era rato, mão branca, e outros nomes fantasia; estricnina, tálho, monofluoracetato de sódio.

**99. Ignorado:** quando não se dispõe de informação do agente tóxico. **Atenção: se o serviço conhece o agente tóxico, mas não sabe classificá-lo, deve deixar o campo vazio e não usar ignorado.**

50. Informar o **agente tóxico** relacionando nos campos o nome comercial/popular e princípio ativo (em caso de agrotóxicos existe a tabela para seleção automática).

**OBSERVAÇÃO:** A Tabela de Drogas e Compostos Químicos da CID 10 contém **5066 substâncias químicas associadas às circunstâncias mais comuns**, é detalhada no **Anexo 4** a partir da página 53, auxilia o preenchimento dos itens 50, 55 e 66.

### OBSERVAÇÕES PARA AGENTE TÓXICO (SOBRE OS ITENS 49 E 50):

1. **Quanto a CLASSIFICAÇÃO GERAL (do agente tóxico) (ITEM 49):**
  - a. Quando estiverem envolvidos **mais de um tipo de agente tóxico** deve-se considerar para a **classificação geral (item 49)** o **agente tóxico principal**, isto é, aquele **responsável pelas manifestações clínicas de maior gravidade**, e que será registrado no **campo 1 do item 50**. Os **campos 2 e 3 do item 50** serão preenchidos **quando for o caso**, isto é, se houver mais agentes tóxicos envolvidos (nome comercial/popular e princípio ativo).
  - b. Quando o serviço **conhece o agente tóxico** mas não sabe classificá-lo, deve deixar o **item 49 VAZIO** e **NÃO USAR IGNORADO**, registrando **sempre** o(s) **nome (s) do(s) agente(s) tóxico(s) no campo 50**.
  - c. Quando o serviço conhece a **classificação geral do agente tóxico** (medicamento, agrotóxico, etc.), mas **não conhece o agente tóxico específico**, registra-o no item 49 e **anota "ignorado" no item 50** (nome comercial/popular e princípio ativo).
2. **Quanto ao AGENTE TÓXICO (ITEM 50):**
  - a. No caso de **mistura de substâncias ou produtos** registrar no **campo 1 do agente tóxico** (nome comercial/popular e princípio ativo) o que for responsável pelas manifestações clínicas de maior gravidade.
  - b. Informar o **agente tóxico com o que dispuser**, isto é:
    - i. Informar o **nome comercial/popular** e o **princípio ativo** registrando os dois nos campos específicos. Quando só conhece um deles, registre-o no seu campo apropriado;
    - ii. Quando dispuser de alguma **informação complementar** que julgue **auxiliar a identificação do agente tóxico**, ou em função de não ter a informação exata dele, agregue nos itens 1, 2, 3 do nome comercial/popular, como segue:
      - a. **ação/ efeito** - ex.: anti-inflamatório, anticoncepcional, analgésico;
      - b. **grupo químico** – ex.: organofosforado, benzodiazepínico;
      - c. **categoria agrônômica** – ex.: herbicida, inseticida;
      - d. **característica macroscópica** – ex.: raticida líquido azul; comprimido rosa.
    - iii. Quando o **agente tóxico específico for ignorado, mas houver informação complementar** que esclareça mais sua classificação registre-a no campo 1 do agente tóxico nome comercial/popular. **Exemplos:** veneno para rato ignorado; veneno para barata ignorado; medicamento ignorado; medicamento analgésico ignorado; inseticida spray ignorado; agrotóxico ignorado; agrotóxico carbamato ignorado; agrotóxico organofosforado ignorado.
    - iv. Quando obtiver **A DOSAGEM DO AGENTE TÓXICO** registre-a, mas no campo **OBSERVAÇÕES** ao final da ficha. **NÃO REGISTRAR NO ITEM 50 AGREGADA AO AGENTE TÓXICO.**
  3. **No caso de BEBIDA ALCOÓLICA:**
    - a. Usar para **pinga, vodca, cerveja, uísque** e qualquer outra bebida alcoólica a anotação **"bebida alcóolica"** no **item 50** no campo 1-nome comercial/popular, e **13 - alimentos e bebidas na classificação geral no item 49**;
    - b. No caso de **álcool etílico que não é bebida**, registrar **09 - produto químico de uso industrial** na **classificação geral (item 49)** e o seu nome comercial/ popular e princípio ativo nos campos do **item 50**. Se for **etanol combustível** usar **álcool combustível** no campo 1 do nome comercial/popular.

#### 4. **No caso de PRODUTO ILEGAL, CLANDESTINO OU FALSIFICADO:**

- a. usar **14 – outro** na categoria **classificação geral, item 49**, registrando, quando conhecido, o nome no **campo 1- nome comercial/ popular** do agente tóxico, **item 50**. EX.: chumbinho, mão branca, veneno para barata, ou o nome do produto falsificado, etc.
  - b. caso haja identificação do princípio ativo (pelo efeito, ação, aspecto, análise laboratorial, etc) registre no **campo 1 - princípio ativo (item 50)**. EX.: carbamato, monofluoracetato de sódio, etc.
51. Informar se agrotóxico, qual a **finalidade da utilização**:
1. **inseticida**: produto para controle de insetos, larvas, formigas (formicida) etc.
  2. **herbicida**: produto para controle de ervas e plantas daninhas, assim como outros vegetais não-desejáveis em determinada cultura.
  3. **carrapaticida**: produto para controle de carrapatos.
  4. **raticida (rodenticida)**: produto para controle de ratos e outros roedores.
  5. **fungicida**: produto para controle de fungos.
  6. **preservante para madeira**: produto para controle de fungos e insetos em madeira.
  7. **outro**: outra finalidade da utilização não mencionada acima.
  8. **não se aplica**: quando não foi utilizado como agrotóxico.
  9. **Ignorado**
52. Informar **se agrotóxico**, quais as atividades exercidas na exposição atual, escolhendo até 3 opções segundo a importância.
53. Informar **se agrotóxico de uso agrícola**, qual a cultura/ lavoura escrevendo o **nome da cultura ou lavoura (Anexo 8)** na qual o agrotóxico foi ou estava sendo aplicado.
54. Informar a via de exposição/ contaminação (escolher até 3 opções segundo a importância).
1. **Digestiva**: exposição através de qualquer orifício natural ou produzido artificialmente (ostomia) que permita a substância atingir o trato digestório. Incluídas: oral, retal, por sondas para alimentação/ medicação.
  2. **Cutânea**: exposição através da superfície da pele e fâneros (cabelo, pelo ou unha).
  3. **Respiratória**: inspiração ou aspiração de um agente (material particulado, gases ou vapores). Incluídas: via nasal e sondas para a via respiratória.
  4. **Ocular**: exposição através das mucosas do(s) olho(s). Quando a substância atinge apenas a parte externa das pálpebras, a exposição é considerada cutânea.
  5. **Parenteral**: exposição proporcionada por injeção com o propósito de atingir uma determinada estrutura anatômica. Poderá ser intravenosa, intramuscular, intradérmica ou subcutânea.
  6. **Vaginal**: exposição através da vagina.
  7. **Transplacentária**: transferência da circulação materna para a fetal, através da placenta.
  8. **Outra**: exposição por via não especificada acima. (Ex.: retal, intradérmica, subcutânea, intramuscular, mordida, picada, contato).
  9. **Ignorada**
55. Informar a **circunstância da exposição/ contaminação**: selecionar a circunstância que melhor descreva o motivo ou razão que proporcionou o contato do paciente com o agente tóxico (= exposição), que possivelmente, ocasionou o evento.
1. **Uso Habitual**: qualquer caso suspeito de intoxicação ou efeito tóxico decorrente do **uso rotineiro** ou seguindo as instruções do fabricante do produto ou substância química. Não se aplica a medicamentos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e drogas de abuso; inclui **uso** no ambiente de trabalho.
  2. **Acidental**: exposição indesejável e inesperada, não intencional, que causa danos a saúde. Exemplo: As exposições não intencionais nas crianças e **acidente no local de trabalho, que se complementa pelo item 56**.
  3. **Ambiental**: exposição não intencional decorrente da poluição do ar e/ou contaminação de solo e/ou água. Ex: vazamento em empresa para o seu entorno, mau funcionamento de sistemas de proteção ambiental, acidente com veículo de transporte de carga tóxica, explosão em indústria.
  4. **Uso Terapêutico**: exposição decorrente da utilização de substâncias com finalidade profilática,

- curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico nas indicações e doses adequadas.
5. **Prescrição Médica Inadequada (erro de prescrição):** exposição decorrente de erro profissional, médico ou odontológico, como: erro de indicação, de cálculo de dose, de via de administração, de concentração, e caligrafia ilegível. Neste caso, são considerados apenas os erros identificados na prescrição (receita) médica.
  6. **Erro de Administração:** caso em que a vítima, apesar de ter prescrição médica ou odontológica correta, é medicada com dose e/ou via de administração e/ou medicamento em desacordo com a prescrição recebida. O erro pode ainda estar relacionado a problemas na preparação, dispensação, rotulagem, troca de embalagem, troca de nomes e inclui medicamentos ou produtos substituídos (trocados) pelas medicações. É um evento evitável associado ao uso inadequado de medicamento sob controle de um profissional da saúde, do paciente ou de um familiar.
  7. **Automedicação:** caso de exposição decorrente do uso de medicamentos ou plantas sem prescrição e sem orientação de profissional de saúde (médico ou dentista), de acordo com a legislação sanitária vigente. Considerar os casos em que o paciente utilizou o produto ou substância por iniciativa própria ou de seu responsável e/ou do cuidador (pai, mãe, familiar, etc), ou por orientação leiga, por exemplo, de balconista de farmácia, vizinho, amigos, curandeiros etc.
  8. **Abuso:** exposição resultante do uso intencional de substâncias psicoativas (que agem sobre Sistema Nervoso Central - SNC), drogas lícitas (nicotina, medicamentos etc.) e/ou ilícitas (proibidas e proscritas no país) ou outro agente tóxico, com finalidade não medicinal, com o fim de se obter um efeito estimulante e/ou alucinógeno, sem intenção suicida.
  9. **Ingestão de Alimento ou Bebida:** caso de exposição decorrente da ingestão de alimento ou bebida que possa ter constituintes potencialmente tóxicos (alimento contaminado com produto e/ou substância química; alimento que contenha aditivos alimentares na sua constituição) ou alimento com produtos metabólicos de microorganismo (toxinas). Inclui intoxicações causadas pela ingestão do peixe Baiacu e plantas tóxicas como alimento, por exemplo, mandioca brava. Inclui-se bebidas alcoólicas. Exclui o Aleitamento Materno, contemplado em outra categoria.
  10. **Tentativa de Suicídio:** uso intencional de qualquer produto e/ou substância química com a intenção de atentar contra a própria vida, com ou sem a intenção de morrer.
  11. **Tentativa de Aborto/ Abortamento:** todo caso de exposição de gestante decorrente do uso de produto e/ou substância química, de livre e espontânea vontade, com a intenção de provocar aborto. Quando a gestante for forçada a utilizar um produto e/ou substância química para provocar aborto, esta situação deverá ser classificada como Violência/Homicídio/Maus tratos.
  12. **Violência / Maus Tratos/ Homicídio:** esta categoria deve ser utilizada para classificar pacientes que foram vítimas de outra pessoa com a intenção de prejudicá-los ou causar a sua morte. Casos de exposição com administração de produto e/ou substância química a criança e/ou adulto com a finalidade de castigar, torturar, provocar aborto não consentido, realizando maus tratos ou provocando a sua morte. A Síndrome de Munchausen Causada por Terceiro (Munchausen por procuração<sup>1</sup>) é classificada nesta categoria, fenômeno em que os sintomas de uma moléstia são causados por um outro indivíduo que não seja o paciente.
  13. **Outra:** todo caso que não puder ser classificado nos itens acima, devendo ser especificado no espaço em branco.
  14. **Ignorada:** quando a circunstância da exposição ou intoxicação não pôde ser determinada.

<sup>1</sup> **Munchausen por procuração** = ocorre quando um parente, quase sempre a mãe (85 a 95%), de forma persistente ou intermitentemente produz (fabrica, simula, inventa), de forma intencional, sintomas em seu filho, fazendo que este seja considerado doente, ou provocando ativamente a doença, colocando-o em risco e numa situação que requeira investigação e tratamento. É uma forma de abuso infantil. A diferença do abuso e a violência clássica contra crianças é que a mãe portadora desta síndrome não é violenta nem negligente com os filhos.

**OBSERVAÇÃO: A Tabela de Drogas e Compostos Químicos da CID 10 contém 5066 substâncias químicas associadas às circunstâncias mais comuns, é detalhada no Anexo 4 a partir da página 53, auxilia o preenchimento dos itens 50, 55 e 66.**

56. Informe se a exposição foi durante a atividade laboral (**ocupacional**).
57. Informe o **tipo de exposição**: assinalar segundo corresponda ao caso:
1. **Intoxicação Aguda (Única)**: decorre de uma única, exposição ao agente, num período de tempo de 24 horas.
  2. **Intoxicação Aguda (Repetida)**: decorre de múltiplas exposições ao mesmo agente num período de tempo de 15 dias.
  3. **Intoxicação Crônica**: decorre de exposição prolongada ao mesmo agente, de forma contínua ou intermitente, por mais de 15 dias.
  4. **Intoxicação Aguda Sobre Crônica**: considerar os casos de exposição crônica que sofreram uma exposição aguda ao mesmo agente em determinado tempo.
  5. **Ignorada**: casos em que são desconhecidos o tempo e a frequência das exposições.

## DADOS DE ATENDIMENTO

58. Informe o tempo decorrido **entre a exposição ao produto e o atendimento**, assinalando o intervalo de tempo em horas (H), dias (D), meses (M) ou ano (A) e ignorado.
59. Informe o **tipo do atendimento** assinalando a categoria que corresponde ao local onde foi realizado o atendimento. Ex.: Se PS use 1 - Hospitalar; se AMA/ AME use 2 - Ambulatorial.
60. Informe se houve **Internação hospitalar**, Ex.: 1- sim.
61. Informe a **data da internação**.
62. Informe o código da unidade federada (UF).
63. Anotar o **nome do município** onde se localiza a **Unidade de Saúde que realizou o atendimento**.
64. Informe o nome completo da **Unidade de Saúde que realizou o atendimento** do caso suspeito de intoxicação.

## CONCLUSÃO DO CASO

65. Informe a **classificação final do caso**. Ex.: 1- Intoxicação confirmada.
1. **Intoxicação Confirmada**: casos em que, após a exposição a uma ou mais substâncias químicas, há aparecimento de alterações bioquímicas (funcionais ou lesionais), e/ou sinais clínicos compatíveis com o quadro de intoxicação.
  2. **Só Exposição**: quando há exposição a uma ou mais substâncias químicas, mas não se evidenciam alterações bioquímicas (funcionais ou lesionais) e/ou sinais e sintomas compatíveis com um quadro de intoxicação.
  3. **Reação Adversa**: sintomatologia indesejável, esperada ou inesperada, decorrente de substância química com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico, **em dose comprovadamente terapêutica** (medicamento para humanos). Incluem-se manifestações discretas (Ex.: mal estar, desconforto gástrico) até quadros como reações idiossincrásicas graves, e anafilaxia.
  4. **Outro Diagnóstico**: quando o diagnóstico é diferencial, não é só exposição ou intoxicação.
  5. **Síndrome de Abstinência**: quando há sinais e sintomas decorrentes de interrupção abrupta no uso da substância química que provoca tolerância e/ou dependência; é o efeito da ausência abrupta de exposição e, portanto, de intoxicação.
66. Informe o **Diagnóstico final** e o respectivo código **CID10**, usando as Tabelas da CID10 apresentadas para essa finalidade nos **Anexos 1, 2, 3, 4**.

**OBSERVAÇÃO:** A Tabela de Drogas e Compostos Químicos da CID 10 contém **5066 substâncias químicas** associadas às **circunstâncias mais comuns**, é detalhada no **Anexo 4** a partir da página 53, auxilia o preenchimento dos **itens 50, 55 e 66**.

67. Informe o **critério de confirmação**:
1. **Laboratorial:** intoxicação confirmada por exames diagnósticos com ou sem história, sinais e/ou sintomas de intoxicação. Estão contemplados exames complementares, exames de imagem e análises toxicológicas.
  2. **Clínico-Epidemiológico:** caso confirmado pela existência de história de exposição e de sinais e/ou sintomas de intoxicação.
  3. **Clínico:** caso confirmado por sinais e/ou sintomas sugestivos de intoxicação, associados ou não com exames complementares.
68. Informar a **evolução do caso**. Ex.: 1- Cura. Obs: no item 1.cura sem sequelas, considerando a avaliação feita no momento da alta.
69. Informar a **data do óbito**. Ex.: dd/ mm/ aaaa.
70. Informar se **houve emissão da CAT** (Comunicação de Acidente de Trabalho). Este campo **só será** preenchido quando a circunstância for acidente de trabalho/ ocupacional.
71. **Data do encerramento do caso** = data da alta. Quando não for possível, colocar a data da notificação.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBSERVAÇÕES

72. Neste campo **deverão ser informadas as manifestações clínicas, sinais e sintomas apresentados pelo paciente, e outras informações julgadas pertinentes**.

#### INVESTIGADOR/ NOTIFICANTE

Informar o **nome completo do responsável pela investigação**. Ex: Mário José da Silva

Informar a função do responsável por esta investigação. Ex: Enfermeiro

Registrar a assinatura do responsável por esta investigação

Informar o **nome do município/ unidade de saúde responsável por esta investigação**.

Informar o código da unidade de saúde responsável por esta investigação.

**OBSERVAÇÃO:** São **também campos de preenchimento obrigatório** quanto às questões específicas da intoxicação os campos **49, 50, 54, 55, 65, 66, 68**, e devem ser informados.

## III - GERAÇÃO E FLUXO DAS INFORMAÇÕES

### Fonte de Informação

A fonte principal de informação será o prontuário de atendimento do paciente. Também serão fontes de informação as buscas especiais de casos a partir de casos índice a serem feitos a depender dos casos específicos e contextos a fim de melhorar a detecção de casos.

A notificação dos dados referentes aos eventos toxicológicos terá fluxo estabelecido desde o nível municipal até o nível federal, sendo que as atribuições de cada serviço no processo deverão ser estabelecidas pelo gestor em seu território seguindo, de modo geral, as atribuições expostas neste documento.

### Atendimento dos eventos toxicológicos

Os **Serviços de Saúde** são responsáveis pelo atendimento dos **eventos toxicológicos** efetuando: identificação, diagnóstico e tratamento.

As intoxicações e envenenamentos são causas comuns de procura por atendimento de urgência ou emergência nos serviços de saúde, incluindo as UBS (demanda espontânea).

**Evento toxicológico** inclui exposição, intoxicação, reação adversa e síndrome de abstinência.

**Intoxicação** é a manifestação clínica do efeito nocivo resultante da interação de uma substância química com um organismo vivo.

**Envenenamento** é mais empregado nas exposições às toxinas de origem natural, como animais peçonhentos e plantas.

Os casos de intoxicações/ envenenamentos são influenciados profundamente por elementos sociais, culturais, sanitários, e variam paralelamente a estes, podendo ocorrer acidentalmente de forma individual ou coletiva, ocupacional, por tentativa de suicídio, tentativa de aborto, tentativa de homicídio, automedicação, uso terapêutico, prescrição médica inadequada, erro de administração, abuso, violência, maus tratos, ingestão de alimentos contaminados, uso indevido do produto, entre outros.

O aparecimento das manifestações de intoxicação/ envenenamento, na maioria das vezes, é súbito. Entretanto, normalmente há um tempo que delimita o início dos sinais e sintomas a partir da ingestão de algum produto, da interação com uma substância desconhecida, da picada ou contato com animais peçonhentos ou venenosos, da desinsetização da residência, etc. O encaminhamento do indivíduo ao serviço de saúde em tempo ágil, ou seu atendimento pré-hospitalar será de grande valia.

A orientação das equipes de saúde para o atendimento dos casos de intoxicações/ envenenamentos agudos será objeto do **Caderno de Toxicovigilância III**.

No estado de São Paulo há a rede de **Centros de Informação e Assistência Toxicológica Regional, CIATox** na sigla nacional ou **CEATOX-R** na sigla estadual, que efetuam o apoio ao atendimento dos eventos toxicológicos assessorando a identificação, diagnóstico e tratamento dos casos. Esse apoio se dá por consulta dos profissionais de saúde, em demandas presenciais dos serviços (P S, UTI, enfermarias) onde estão localizados, ou por demandas telefônicas 24 horas, 7 dias da semana e 365 dias por ano. No **anexo 5** deste caderno se encontram os endereços e telefones de contato destes serviços de referência. Há ainda, o **Disque – Intoxicação = 0800 722 6001** da Rede Nacional de Centros RENACIAT/ ANVISA que direciona a ligação para o centro mais próximo.



**MISSÃO DOS CENTROS DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA – CIATox ou CEATOX-R**

**“Dar suporte aos profissionais de saúde, à população e às instituições, na atenção integral a saúde, através da informação e assistência toxicológica, visando a prevenção e a redução da morbimortalidade por intoxicações e envenenamentos.” ABRACIT 2009.**

A seguir apresentamos o fluxograma de classificação de risco/vulnerabilidade do paciente com história de exposição à substância tóxica. Sendo que o **fluxograma e o algoritmo (Figura 1)** abaixo orientam a assistência com classificação de risco e a abordagem inicial do paciente intoxicado ou com suspeita de intoxicação, respectivamente.

**FIGURA 1 - FLUXOGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/ VULNERABILIDADE DO PACIENTE COM HISTÓRIA DE EXPOSIÇÃO À SUBSTÂNCIA TÓXICA**

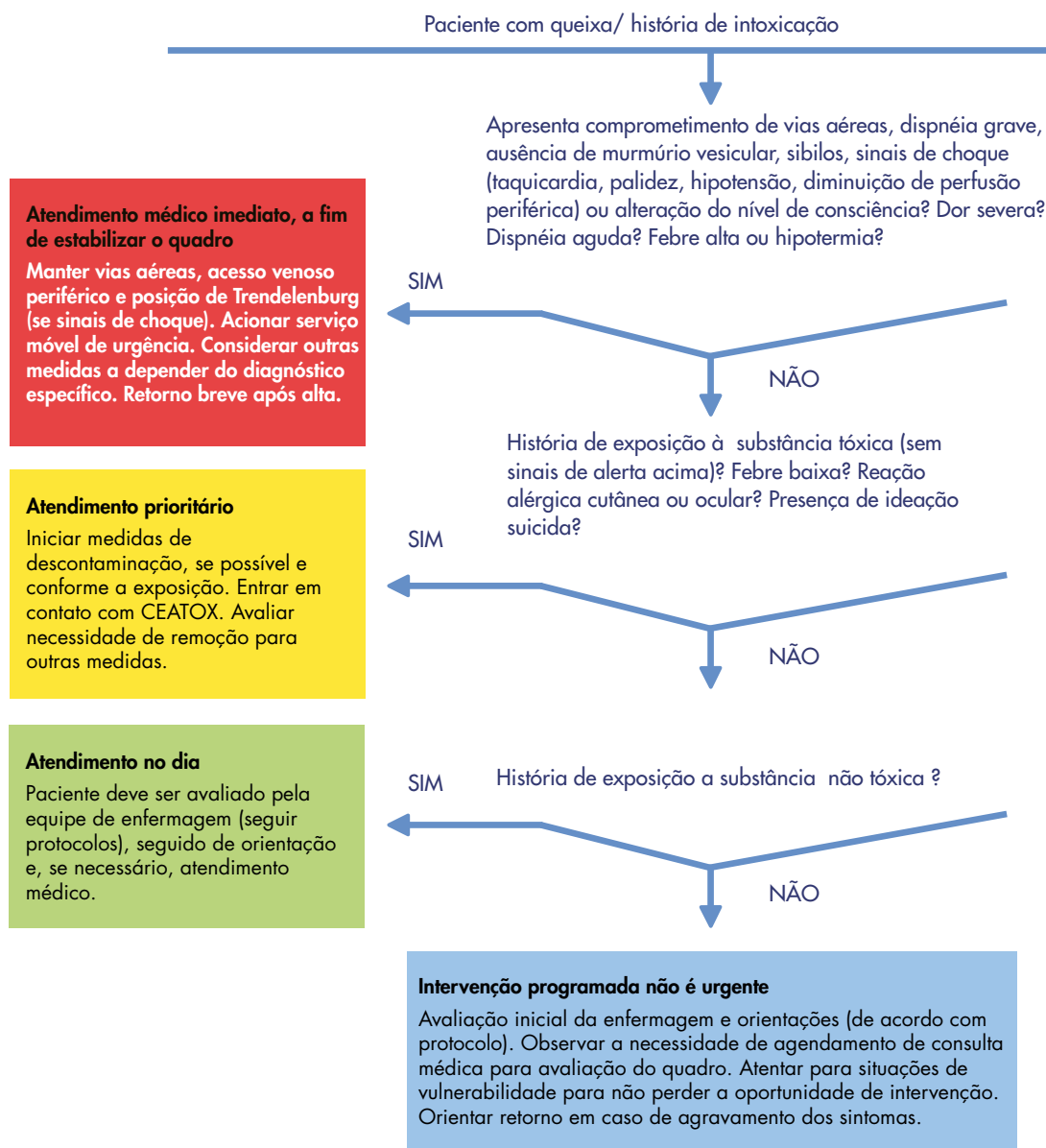
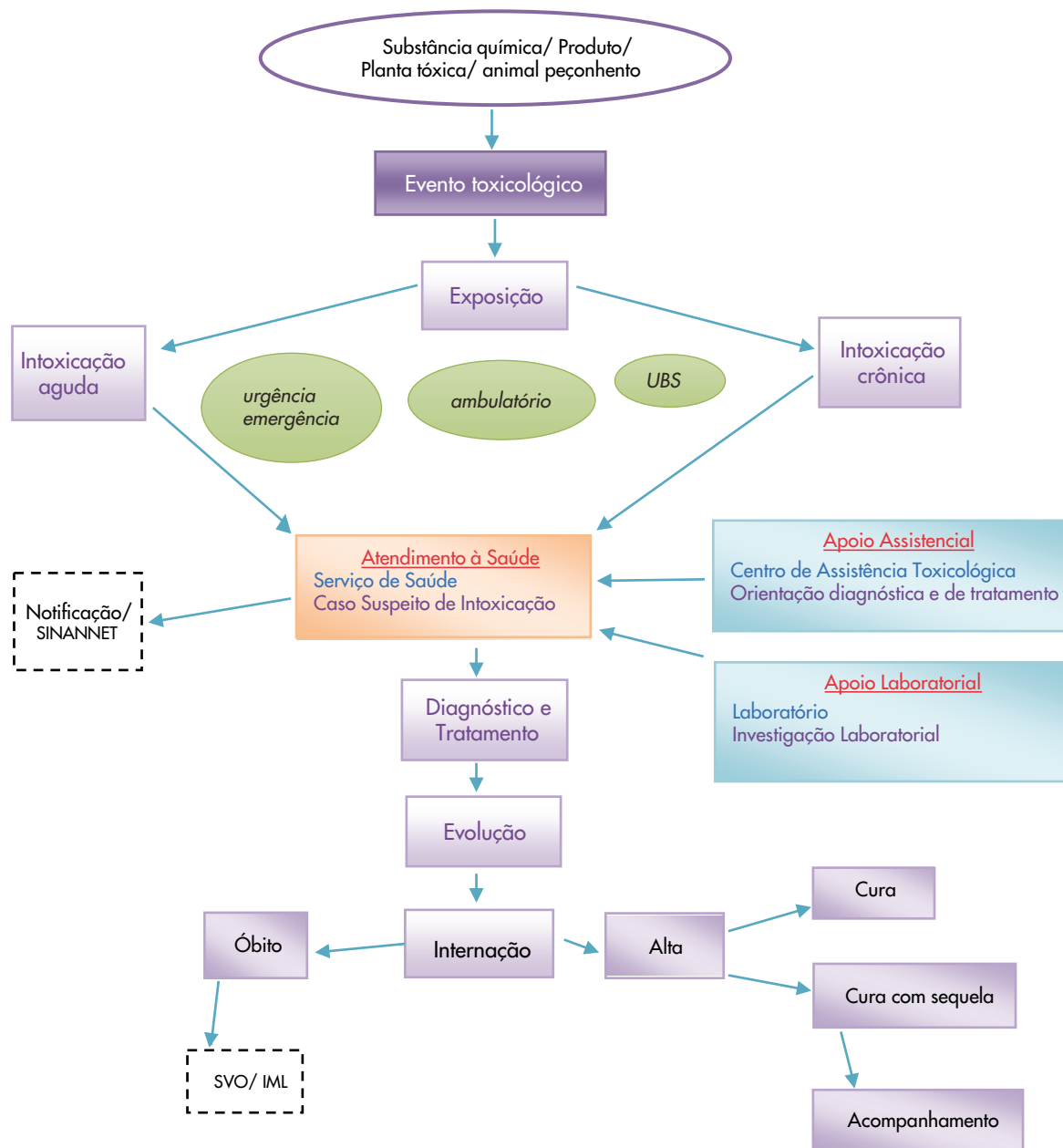




FIGURA 2 - FLUXO DE ATENDIMENTO DAS INTOXICAÇÕES/ ENVENENAMENTOS



Fonte: do autor, Eliane Gandolfi

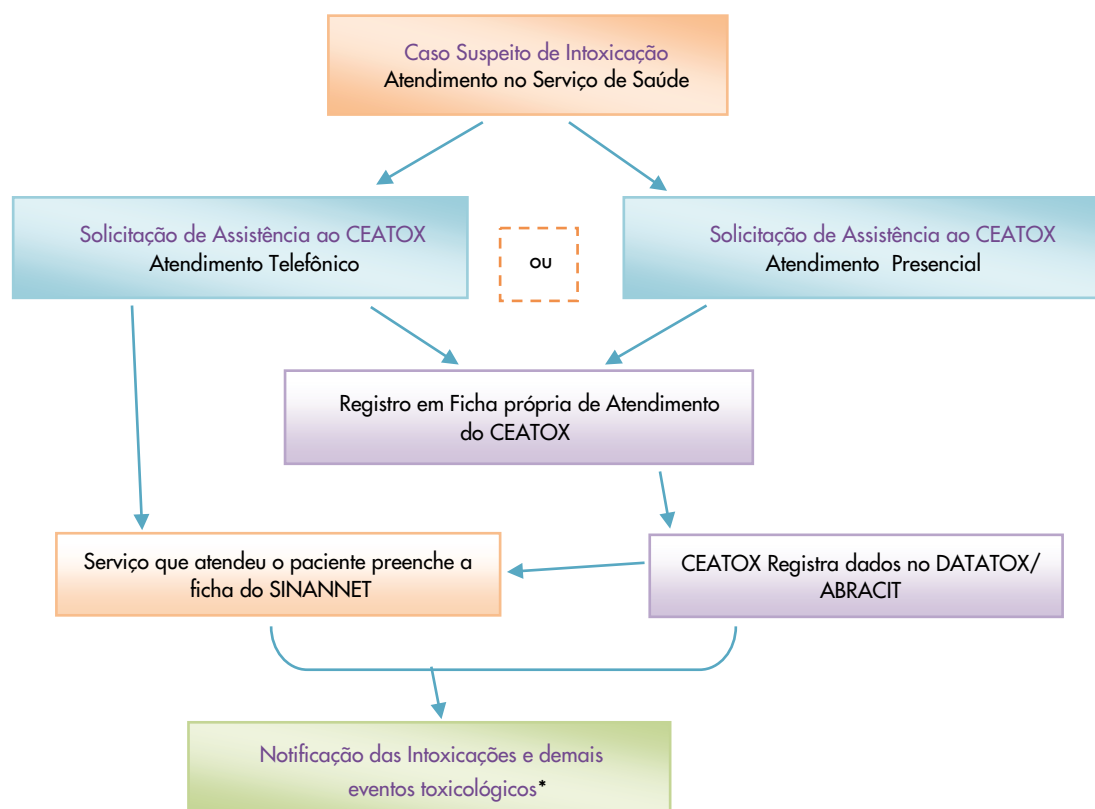
\* Lista dos telefones dos CIATox –R ou CEATOX-R paulistas - Anexo 5

**Assistência toxicológica:** conjunto de atividades desenvolvidas presencialmente por profissionais de saúde legalmente autorizados no atendimento ao paciente intoxicado.

**Atendimento toxicológico:** conjunto de atividades que envolvem informação, orientação, consultoria ou assistência toxicológica.

**Orientação toxicológica:** conjunto de esforços sistemáticos desenvolvidos mediante métodos e técnicas próprios com finalidade de informar e esclarecer aos serviços de saúde e à população em geral quanto aos riscos das substâncias químicas e biológicas, assim como medidas preventivas, diagnóstico e tratamento das intoxicações.

FIGURA 3 - FLUXO DE ATENDIMENTO E NOTIFICAÇÃO DAS INTOXICAÇÕES E ENVENENAMENTOS COM OS CEATOX



Fonte: do autor, Eliane Gandolfi

#### \*Observações:

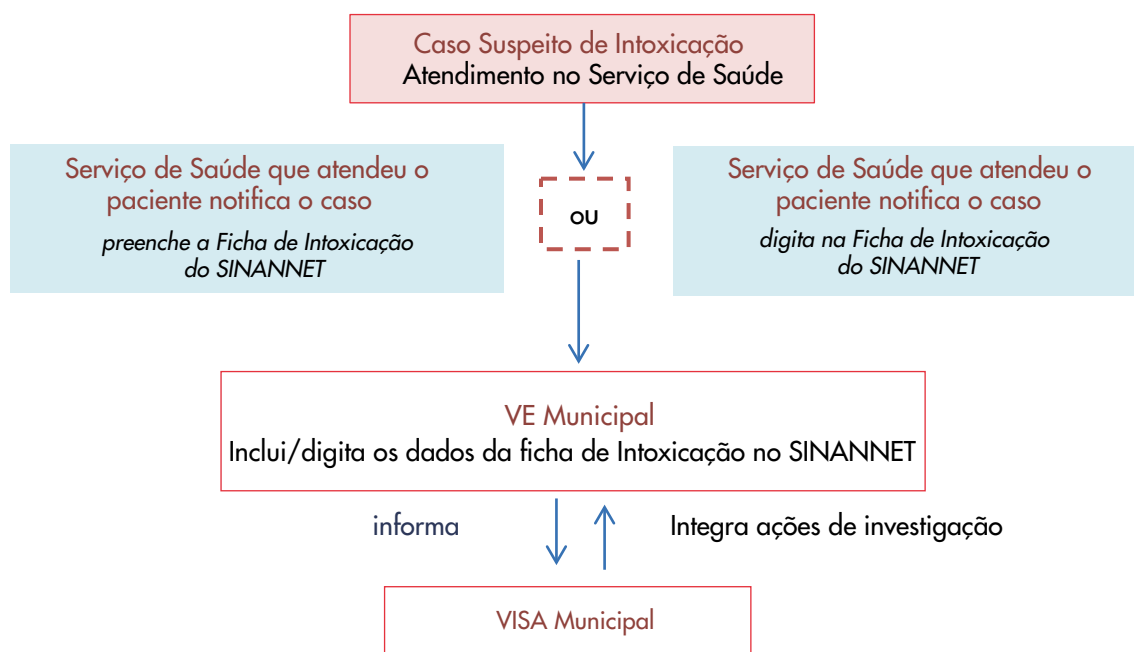
1. O registro dos casos atendidos pelos CEATOX-R deverá ser feito no DATATOX/ ABRACIT e depende de entendimento com a Coordenação do SETOX e da ABRACIT, e será orientado em outro documento específico.
2. O registro da investigação e das ações relacionadas ao caso efetuadas pelos serviços de vigilância sanitária será efetuado no SIVISA, e será orientado em outro documento específico para tal.

#### Notificação dos eventos toxicológicos no SINAN

- **Serviços de Saúde:** notificação do evento toxicológico atendido. Preenchimento e envio da ficha de notificação à Vigilância Epidemiológica local ou registro na ficha apropriada no SINANNET - Intoxicação exógena, em acordo com a VE municipal.

- **VE Municipal:** recebimento, revisão e digitação da Ficha Individual de Notificação de Intoxicação Exógena/ SINANNET dos serviços de saúde que atenderam os expostos e/ ou intoxicados. A VE Municipal poderá autorizar os Serviços de Saúde a digitar os seus dados diretamente no SINANNET desde que tenham condições para isso, bem como os CEATOX-R a digitar seus atendimentos presenciais. Emitir relatórios à Vigilância Sanitária local.
- **VE Regional:** revisão dos dados digitados pelos serviços de saúde no SINANNET. Emissão de relatório à Vigilância Sanitária regional, CEATOX-R e CEREST-R.
- **CEATOX-R:** só os casos **atendidos presencialmente** pelo Centro poderão ser **preenchidos** na Ficha Individual de Notificação de Intoxicação Exógena/ SINANNET ou seus dados digitados diretamente no sistema SINANNET, em concordância e sob orientação da VE Municipal. Os casos **atendidos à distância/ telefônicos** serão notificados no SINAN pelos serviços de saúde que efetuaram o atendimento dos pacientes. Os CEATOX-R **registrarão todos os seus atendimentos** referentes a eventos toxicológicos em programa de entrada de dados conforme orientação da coordenação do SETOX-SP e da ABRACIT.
- **CVE-NIVE:** emissão mensal do banco de dados do SINANNET relativos à Intoxicação Exógena à coordenação do SETOX-SP.

**FIGURA 4 - FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DAS SUSPEITAS DE INTOXICAÇÕES/ ENVENENAMENTOS**



Fonte: do autor, Eliane Gandolfi

### Observações:

1. A **Ficha Individual de Notificação de Intoxicação Exógena/ SINANNET**, deve ser aberta, preenchida e encerrada sempre no local do primeiro atendimento do caso de exposição e/ou intoxicação humana e seguir os fluxos, responsabilidades e prazos estabelecidos na **Portaria GM/MS nº 204/2016**. A conclusão do caso e fechamento da ficha deve ocorrer após as informações do último local de atendimento do caso. Existe fluxo de retorno manual no SINAN para as intoxicações exógenas.
2. Os casos de Intoxicação podem precisar de **Investigação Complementar** dada a sua complexidade, o que compreende todas as atividades necessárias ao esclarecimento do caso envolvendo diversos serviços e diferentes tipos de ações, como pesquisa em prontuário, visita domiciliar, parceria com o IML e com a Vigilância Sanitária necessariamente. Nos casos de intoxicações relacionadas ao trabalho devem ser mantidas articulações junto aos CEREST-R.
3. A forma de comunicação entre as instâncias será definida de acordo com as tecnologias disponíveis.

4. Segundo a **Portaria GM/MS nº 204/ 2016** a notificação dos casos de intoxicação exógena deverá ser **efetuada semanalmente**. No caso da **circunstância 'tentativa de suicídio'** a notificação deve ser **feita na ficha de violência em 24 horas, sendo necessário notificar nas duas fichas**.
5. No caso de uma **comunicação rápida** as variáveis prioritárias para a informação são: nome do paciente, local do atendimento, local da ocorrência, circunstância, agente tóxico, breve relato do caso e sintomas apresentados.

### Investigação dos Eventos Toxicológicos

- A **Toxicovigilância**, isto é, a vigilância das intoxicações e dos riscos tóxicos só será eficiente com as ações integradas à Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, e outras instituições, instâncias e setores, a depender do tipo de agente tóxico, e das características e complexidade das determinações sociais que envolvem os fatores de risco e a população afetada.
- A investigação dos eventos toxicológicos/ intoxicação podem seguir critérios locais ou de programas priorizados.
- **Vigilância Sanitária e Epidemiológica Regional e Municipal:** realizarão investigações e ações integradas com as vigilâncias de nível local e regional nos casos de suspeita de exposição e/ou intoxicação, e no que couber com o CEATOX-R e CEREST-R, avaliando situações que requeiram ações ou medidas emergenciais em conjunto.
- **CEATOX-R:** será consultado e integrante das investigações dos eventos toxicológicos na qualidade de referência técnica na área de Toxicologia, participando do processo de investigação no que couber.
- **CEREST-R:** investigará e efetuará ações integradas com VS e VE, municipal e regional, nos casos de intoxicações relacionadas ao trabalho.

### Análise dos Dados

A análise dos dados será efetuada mediante a utilização de metodologia epidemiológica, de fundamentação científica em Toxicologia e Farmacologia, e do referencial teórico do Sistema Estadual de Toxicovigilância - SETOX-SP. Serão utilizadas as normas de Toxicologia da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Pan-americana de Saúde (OPAS), da Organização Internacional do Trabalho (OIT), do Internacional Program of Chemical Safety (IPCS), do Control of Diseases Center (CDC - Atlanta, USA), da Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, do Código Sanitário do Estado de São Paulo, do Código de Defesa do Consumidor e do Código Ambiental do Estado de São Paulo, além de portarias específicas do Ministério da Saúde e Leis específicas do Estado de São Paulo.

Os dados possibilitam estudos e análises de interesse diverso conforme os usuários dos mesmos e o seu foco de interesse, a saber:

- **Produtos e grupos de produtos** (de setores regulados ou não pela saúde);
- **Substâncias químicas e grupos delas;**
- **Circunstâncias** com finalidade de pesquisa e vigilância: abuso, acidental, alimento e bebida/ ingestão, ambiente, automedicação, erro de administração, erro de prescrição, homicídio/ maus tratos/ violência, ocupacional, tentativa de aborto, tentativa de suicídio, uso habitual, uso terapêutico;
- **Paciente:** faixa etária, sexo, raça, etc...
- **Território** e outros aspectos de interesse.

### Desenvolvimento Institucional

A **Coordenação do SETOX-SP** efetuada pelo **Núcleo de Toxicovigilância/ CVS** é responsável por:

- promover o aperfeiçoamento do processo de geração e registro da informação;
- analisar periodicamente os eventos toxicológicos registrados no Estado de São Paulo, divulgando às coordenadorias da SES-SP, ao SINITOX/MS, à ANVISA/MS, às entidades organizadas da sociedade civil, aos profissionais de saúde e população em geral;

- subsidiar as áreas técnicas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica na discussão de medidas de prevenção e/ou controle necessárias para a eliminação ou minimização destes eventos no que couber;
- elaborar planos, projetos ou programas relacionados à exposição e/ou intoxicação com o objetivo de prevenção, promoção e proteção da saúde da população sob risco de exposição e/ou intoxicação, de modo participativo promovendo ações integradas sempre que couber;
- promover articulação com instituições e entidades das áreas de saúde, meio ambiente, trabalho e outras afins, no sentido de garantir maior eficiência das ações de promoção da saúde;
- as análises dos dados efetuadas pela coordenação respeitarão as prioridades estabelecidas, podendo ser:
  1. Análise e estudos;
  2. Investigação para ação;
  3. Estatísticas.

## IV. TABELAS DE CÓDIGOS DA CID-10 DE INTERESSE PARA AS INTOXICAÇÕES

### ORIENTAÇÕES GERAIS

O **Campo item 66 - Diagnóstico final** da Ficha **deve ser preenchida** com base na **CID 10 = Classificação Estatística Internacional das Doenças e Problemas Relacionados à Saúde Décima Revisão**.

A CID-10 se destina a várias aplicações estatísticas, tais como mortalidade, morbidade, seguro social e outros tipos de estatísticas e inquéritos de saúde. A CID básica é uma lista de códigos de categorias de 3 caracteres, uma das quais pode ser dividida em até dez subcategorias de 4 caracteres, sendo que a décima revisão usa um código alfanumérico (A00.0 a Z99.9). A classificação está dividida em 22 capítulos, cada um associado a uma letra. Os capítulos mais importantes para nosso objetivo - **intoxicação/ envenenamento, efeito adverso e evento tóxico** - são expostos adiante.

### ORIENTAÇÕES PARA USAR A CODIFICAÇÃO DA CID 10

Numa exposição e/ou intoxicação/ envenenamento é importante caracterizar o **agente tóxico e as circunstâncias do evento**. A seleção do código da CID-10 deverá ser feita considerando as **duas abordagens - A ou B** - que o usuário escolherá como melhor se adaptar.

#### QUANTO AO AGENTE TÓXICO:

a **afecção principal do código** é **intoxicação por 'tal' agente tóxico**, sendo que o **agente tóxico** é a substância(s) química(s), droga(s) ou composto(s) químico(s) encontrado(s) localizado nas tabelas citadas nos **Capítulos V, Capítulo XIX** ou na **Tabela de Drogas e Compostos Químicos**.

#### QUANTO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS:

a **circunstância** que originou a exposição deve ser associada, porém é **complementar e opcional**, e sua codificação é encontrada no **Capítulo XX (Tabelas A)**, e pode ser **obtida associada ao agente tóxico** na **Tabela de Drogas e Compostos Químicos (Tabela B)**.

### A. TABELAS DA CID 10 - CAPÍTULOS V, XIX, XX

Foram selecionados capítulos da CID-10 que **contem os principais grupos de códigos** que se relacionam a **intoxicações/ envenenamentos** e permitem identificação detalhada ou agrupada do **agente tóxico** com suas indicações de exclusão e inclusão, e as **circunstâncias**, que são:

- Capítulo V - Transtornos Mentais e Comportamentais devido ao Uso de Substância Psicoativa (F10 a F19)**. Contém os principais códigos das intoxicações em **usuários de substâncias psicoativas**. Tabela no **Anexo 1** detalhada das páginas 32;
- Capítulo XIX - Lesões, envenenamentos e algumas outras consequências de causas externas (T36 a T97)**. Contém os principais códigos para **intoxicações**. Tabela no **Anexo 2** detalhada das páginas 36.
- Capítulo XX - Causas externas de morbidade e de mortalidade**. **Complementa** as anteriores por possibilitar a classificação da **circunstância em que ocorreu o evento**. Tabela no **Anexo 3** detalhada das páginas 43.

### B. TABELA DE DROGAS E COMPOSTOS QUÍMICOS RELACIONADOS AOS CAPÍTULOS XIX

A Tabela contém **5066 substâncias químicas** associada às **circunstâncias mais comuns**, é detalhada no **Anexo 4** das páginas 53, relacionando:

- os códigos para **intoxicação/ envenenamento**;

- b. os códigos para efeito adverso da droga quando corretamente administrada;
- c. as circunstâncias quando acidental, intencional (autoinfligido) ou intenção não determinada.

## ORIENTAÇÕES PARA O USO DAS TABELAS A E B

1. **Priorizar a identificação do agente tóxico**, como princípio ativo (ex: Bromadiolona) ou o grupo químico (ex: Cumarínicos) ao qual pertence, de acordo com o que se obteve no atendimento.
2. Para registrar no **campo 66**, o código CID-10, **usar prioritariamente o código com o agente tóxico**, isto é, as tabelas do anexo 2 (página 38) – **Capítulo XIX – Lesões e envenenamentos e algumas outras consequências das causas externas** ou do **anexo 4** (página 55) – **Tabela de drogas e compostos químicos relacionados dos capítulos XIX e XX**.
3. **Registrar no campo observação** complementarmente ao informado no campo 66 (porque só é possível registrar um código). Se houver interesse e necessidade de registrar o código que envolve **circunstâncias** usar as tabelas do **anexo 3** (página 45) – **Causas externas de morbidade e de mortalidade** (página 45) ou o **anexo 4** (página 55) – **Tabela de compostos químicos que relaciona as circunstâncias envenenamento/intoxicação acidental, intencional auto infligido, reação adversa a medicamento, intenção indeterminada**.

## V. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. Decreto-Lei 467/67 - Dispõe sobre a Fiscalização de produtos veterinários.
2. Brasil. Decreto-Lei nº 1662/1995 - Regulamento de Fiscalização de Produtos de uso Veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem e/ou comercializem.
3. Brasil. Lei Federal nº 8080/1990 Regulamenta o Sistema Único de Saúde.
4. Brasil. Lei Federal nº 9782/99 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
5. Brasil. Lei NO 5991/73 -Controle Sanitário do Comércio Farmacêutico.
6. Brasil. Lei NO 7802/89 - Dispõe sobre o uso de agrotóxicos no Brasil.
7. Brasil. Lei NO 6360/76 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária de medicamentos, drogas, insumos e correlatos.
8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. - Manual de Vigilância da saúde de Populações expostas a agrotóxicos – Brasília, Organização Pan- Americana da Saúde, 1997.
9. Centro Panamericano de Ecologia Humana Y Salud, opas, oms , Programa Internacional de Seguridad de Las Sustancias Químicas - Glosario de Términos Sobre Seguridad de Las Sustancias Químicas - México, 1990.
10. Centro Panamericano de Ecologia Humana Y Salud, opas,oms. Glosario de Términos en Salud ambiental - méxico, 1995.
11. DCB - Dicionário Comum Brasileiro, 1996;
12. Fernícola, NAGG; Salgado, PET Noções Gerais de Toxicologia Ocupacional OPAS/ CVS-SES-SP/ UNESP; 1989
13. FIOCRUZ. Sistema Nacional de Informação Toxicofarmacológica SINITOX. Estatística Anual de Casos de Intoxicação e Envenenamento. Brasil, RJ, 1993 a 2009.
14. Feldman, Marc Playing sick?: untangling the web of Munchausen syndrome, Munchausen by proxy, malingering & factitious disorder. Philadelphia; Brunner-Routledge, 2004.
15. Glossário de términos sobre seguridad de las sustancias químicas para ser usados en las publicaciones del PISSQ – OMS: Ginebra, 1989
16. [Http://emedicine.medscape.com/article/295127-overview](http://emedicine.medscape.com/article/295127-overview).
17. Index Abiquif 2000, RJ, 19º Edição.
18. Klassen, Casarett And Doull, S. Toxicology. The Basic Science of Poisons. 5th Ed. Macmillan Pub. Co. New York Usa; 1985.
19. MAPA. AGROFIT Ministério da Agricultura e Abastecimento; 1998; 2012
20. MAPA. Manual de Produtos Veterinários Coordenação de Fiscalização de Produtos de Veterinários – DDA/ Das/ MAPA, Brasília, 1998.
21. Midio, A. F. et al – Glossário de Toxicologia - São Paulo: Roca, 1992
22. MS. Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. Relatório do Encontro Nacional dos Centros de Assistência Toxicológica, Brasília, 1995.
23. MS. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, SAS, DAB – Brasília : MS, 2012. 290 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II)
24. MS. FIOCRUZ Manual de Preenchimento da Ficha de Notificação e de Atendimento - Centros de Assistência Toxicológica- CICT/,RJ; 1996
25. MS. Sistema Nacional de Notificação de Agravos - SINAN; CENEPI/ FUNASA/ MS; 2006 e atualizações.
26. OMS CID-10 volumes 1, 2, 3, / OMS: Centro Colaborador da OMS para a Família de Classificações Internacionais em Português – 8ª ed.rev e ampl.-SP; EDUSP, 2008.
27. OMS Proposta de Inquérito sobre Agrotóxicos 1999-mimeografado.
28. OPAS/OMS. Manual de Vigilância da Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos. Brasília, 1996.
29. Rouquayrol, M.Z. Epidemiologia & Saúde – 4a Rio de Janeiro: MEDSI, 1993
30. Schwartsman, S. Intoxicações Agudas. 4a ed. Sarvier, SP; 1991.
31. Schwartsman, S. Plantas Venenosas e Animais Peçonhentos. SARVIER, SP, 1992
32. Schwartsman, S. Produtos Químicos de uso Domiciliar – Segurança e Riscos Toxicológicos. Almed Editora e Livraria LTDA, SP, 1998.
33. SES-SP Instruções para Preenchimento da Ficha Individual de Notificação de Eventos Toxicológicos Sistema Estadual de Toxicovigilância – SETOX/ CVS/ CCD/ SES-SP; 2000.
34. SES-SP. CVE/Instituto Butantan Manual de Vigilância Epidemiológica. Acidentes por Animais Peçonhentos - Identificação, Diagnóstico e Tratamento. SP, 1993
35. Terminologia Básica em Saúde, Ministério da Saúde, Brasília, Brasil, 1983



## VI. ANEXOS

<b>Anexo 1</b>	
<b>Tabela A - Capítulo V - Transtornos Mentais e Comportamentais devido a substâncias psicoativa</b>	<b>33</b>
<b>Anexo 2</b>	
<b>Tabela A - Capítulo XIX - Lesões e envenenamentos/intoxicações</b>	<b>37</b>
<b>Anexo 3</b>	
<b>Tabela A - Capítulo XX - Causas externas</b>	<b>47</b>
<b>Anexo 4</b>	
<b>Tabela B - Tabela de Drogas e Compostos Químicos da CID 10</b>	<b>60</b>
<b>Anexo 5</b>	
<b>Lista dos Centros de Assistência Toxicológica - SP</b>	<b>174</b>
<b>Anexo 6</b>	
<b>Siglas e Glossário</b>	<b>176</b>
<b>Anexo 7</b>	
<b>Portaria GM/MS nº 204/ 2016</b>	<b>179</b>
<b>Anexo 8</b>	
<b>Nome da cultura ou lavoura</b>	<b>184</b>
<b>Anexo 9</b>	
<b>Resolução SS-78 de 11 de junho de 2002, cria o Sistema Estadual de Toxicovigilância</b>	<b>186</b>

## ANEXO 1

## TABELA DE CÓDIGOS - CAPÍTULO V - TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA

## F10 A F19 - TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA

Este agrupamento compreende numerosos transtornos que diferem entre si pela gravidade variável e por sintomatologia diversa, mas que têm em comum o fato de serem todos atribuídos ao uso de uma ou de várias substâncias psicoativas, prescritas ou não por um médico.

O **terceiro caractere** do código identifica a substância implicada e o **quarto caractere** especifica o quadro clínico. Os códigos devem ser usados, como determinado, para cada substância especificada, mas deve-se notar que nem todos os códigos de quarto caractere podem ser aplicados a todas as substâncias.

A **identificação da substância psicoativa** deve ser feita a partir de todas as fontes de informação possíveis:

- informações fornecidas pelo próprio sujeito,
- as análises de sangue e de outros líquidos corporais,
- os sintomas físicos e psicológicos característicos,
- os sinais e os comportamentos clínicos,
- e outras evidências tais como as drogas achadas com o paciente,
- e os relatos de terceiros bem informados.

Numerosos usuários de drogas consomem **mais de um tipo de substância psicoativa**, usar:

- **Diagnóstico principal:** deverá ser classificado, se possível, em função da substância tóxica ou da categoria de substâncias tóxicas que é a maior responsável pelo quadro clínico ou que lhe determina as características essenciais.
- **Diagnósticos suplementares:** devem ser codificados quando outras drogas ou categorias de drogas foram consumidas e para tal se deverá utilizar o quarto caractere comum considerando as quantidades e os transtornos ocasionados. Para **intoxicação aguda** usar sempre o (.0) para as demais, como efeitos nocivos à saúde, dependência ou outros transtornos ver
- Uso do dígito .0 - **Intoxicação aguda** = Estado conseqüente ao uso de uma substância psicoativa e compreendendo perturbações da consciência, das faculdades cognitivas, da percepção, do afeto ou do comportamento, ou de outras funções e respostas psicofisiológicas. As perturbações estão na relação direta dos efeitos farmacológicos agudos da substância consumida, e desaparecem com o tempo, com cura completa, salvo nos casos onde surgiram lesões orgânicas ou outras complicações. Entre as complicações, podem-se citar: traumatismo, aspiração de vômito, delirium, coma, convulsões e outras complicações médicas. A natureza destas complicações depende da categoria farmacológica da substância consumida assim como de seu modo de administração.

**Inclui:**

- Bebedeira SOE
- Estados de transe e de possessão na intoxicação por substância psicoativa
- Intoxicação alcoólica aguda
- Intoxicação patológica
- "Más viagens" (drogas)

**Exclui:** intoxicação significando envenenamento (T36-T50)

Usar esta categoria quando se sabe que duas ou mais substâncias psicoativas estão envolvidas, não sendo possível, entretanto, identificar qual substância contribui mais para os transtornos. Esta categoria deverá ser usada quando a identidade exata de alguma ou mesmo de todas as substâncias psicoativas

consumidas é incerta ou desconhecida, confederando que muitos usuários de múltiplas drogas, frequentemente, não sabem pormenores daquilo que consomem.

**Inclui:** abuso de drogas SOE

- Diagnóstico de transtornos ligados à utilização de múltiplas substâncias (F19.-) deve ser reservado somente aos casos onde a escolha das drogas é feita de modo caótico e indiscriminado, ou naqueles casos onde as contribuições de diferentes drogas estão misturadas.

**Exclui:** abuso de substâncias que não produzem dependência (F55)

F10.0	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool - intoxicação aguda
F11.0	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de opiáceos - intoxicação aguda
F12.0	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de canabinóides - intoxicação aguda
F13.0	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de sedativos e hipnóticos - intoxicação aguda
F14.0	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de cocaína - intoxicação aguda
F15.0	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de outros estimulantes, inclusive cafeína - Intoxicação aguda
F16.0	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de alucinógenos - intoxicação aguda
F17.0	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - intoxicação aguda
F18.0	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de solventes voláteis - intoxicação aguda
F19.0	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas, inclusive cafeína - intoxicação aguda

Para outras informações diagnósticas para transtornos mentais e comportamentais veja o anexo 2, que contém complementação destas informações também referentes ao transtornos mentais e comportamentais.

## ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES DO CAPÍTULO V

As subdivisões seguintes de **quarto caractere** devem ser usadas com as categorias F10-F19, quando:

- em quantidades suficientes para provocar uma **intoxicação** = quarto caractere comum .0;
- **efeitos nocivos à saúde** = quarto caractere comum .1;
- **dependência** = quarto caractere comum .2;
- **outros transtornos** = quarto caractere comum .3-.9.

### .0 Intoxicação aguda

Estado conseqüente ao uso de uma substância psicoativa e compreendendo perturbações da consciência, das faculdades cognitivas, da percepção, do afeto ou do comportamento, ou de outras funções e respostas psicofisiológicas. As perturbações estão na relação direta dos efeitos farmacológicos agudos da substância consumida, e desaparecem com o tempo, com cura completa, salvo nos casos onde surgiram lesões orgânicas ou outras complicações. Entre as complicações, podem-se citar: traumatismo, aspiração de vômito, delirium, coma, convulsões e outras complicações médicas. A natureza destas complicações depende da categoria farmacológica da substância consumida assim como de seu modo de administração.

**Inclui:**

- Bebedeira SOE
- Estados de transe e de possessão na intoxicação por substância psicoativa
- Intoxicação alcoólica aguda
- Intoxicação patológica
- “Más viagens” (drogas)

**Exclui:** intoxicação significando envenenamento (T36-T50)

## .1 Uso nocivo para a saúde

Modo de consumo de uma substância psicoativa que é prejudicial à saúde. As complicações podem ser físicas (por exemplo, hepatite consequente a injeções de droga pela própria pessoa) ou psíquicas (por exemplo, episódios depressivos secundários a grande consumo de álcool). Abuso de uma substância psicoativa

## .2 Síndrome de dependência

- Conjunto de fenômenos comportamentais, cognitivos e fisiológicos que se desenvolvem após repetido consumo de uma substância psicoativa, tipicamente associado ao desejo poderoso de tomar a droga, à dificuldade de controlar o consumo, à utilização persistente apesar das consequências nefastas, a uma maior prioridade dada ao uso da droga em detrimento de outras atividades e obrigações, a um aumento da tolerância pela droga e por vezes, a um estado de abstinência física.
- A síndrome de dependência pode dizer respeito a uma substância psicoativa específica (por exemplo, o fumo, o álcool ou o diazepam), a uma categoria de substâncias psicoativas (por exemplo, substâncias opiáceas) ou a um conjunto mais vasto de substâncias farmacologicamente diferentes.
- Alcoolismo crônico
- Dipsomania
- Toxicomania

## .3 Síndrome [estado] de abstinência

Conjunto de sintomas que se agrupam de diversas maneiras e cuja gravidade é variável, ocorrem quando de uma abstinência absoluta ou relativa de uma substância psicoativa consumida de modo prolongado. O início e a evolução da síndrome de abstinência são limitadas no tempo e dependem da categoria e da dose da substância consumida imediatamente antes da parada ou da redução do consumo. A síndrome de abstinência pode se complicar pela ocorrência de convulsões.

## .4 Síndrome de abstinência com delirium

Estado no qual a síndrome de abstinência tal como definida no quarto caractere .3 se complica com a ocorrência de delirium, segundo os critérios em F05.-. Este estado pode igualmente comportar convulsões. Quando fatores orgânicos também estão considerados na sua etiologia, a afecção deve ser classificada em F05.8. Delirium tremens (induzido pelo álcool)

## .5 Transtorno psicótico

Conjunto de fenômenos psicóticos que ocorrem durante ou imediatamente após o consumo de uma substância psicoativa, mas que não podem ser explicados inteiramente com base numa intoxicação aguda e que não participam também do quadro de uma síndrome de abstinência. O estado se caracteriza pela presença de alucinações (tipicamente auditivas, mas freqüentemente polissensoriais), de distorção das percepções, de idéias delirantes (freqüentemente do tipo paranóide ou persecutório), de perturbações psicomotoras (agitação ou estupor) e de afetos anormais, podendo ir de um medo intenso ao êxtase. O sensorio não está habitualmente comprometido, mas pode existir um certo grau de obnubilação da consciência embora possa estar presente a confusão mas esta não é grave.

**Inclui:** Alucinose, Ciúmes, Paranóia, Psicose SOE alcoólica(o)(os)

**Exclui:** transtornos psicóticos induzidos pelo álcool ou por outras substâncias psicoativas, residuais ou de instalação tardia (F10-F19 com quarto caractere comum .7)

## .6 Síndrome amnésica

- Síndrome dominada pela presença de transtornos crônicos importantes da memória (fatos recentes e antigos). A memória imediata está habitualmente preservada e a memória dos fatos recentes está tipicamente mais perturbada que a memória remota. Habitualmente existem perturbações manifestas

da orientação temporal e da cronologia dos acontecimentos, assim como ocorrem dificuldades de aprender informações novas. A síndrome pode apresentar confabulação intensa, mas esta pode não estar presente em todos os casos. As outras funções cognitivas estão em geral relativamente bem preservadas e os déficits amnésicos são desproporcionais a outros distúrbios.

- Psicose ou síndrome de Korsakov, induzida pelo álcool ou por outra substância psicoativa ou não especificada
- Transtorno amnésico induzido pelo álcool ou por drogas

**Exclui:** psicose ou síndrome de Korsakov não-alcoólica (F04)

### .7 Transtorno psicótico residual ou de instalação tardia

- Transtorno no qual as modificações, induzidas pelo álcool ou por substâncias psicoativas, da cognição, do afeto, da personalidade, ou do comportamento persistem além do período durante o qual podem ser considerados como um efeito direto da substância. A ocorrência da perturbação deve estar diretamente ligada ao consumo de uma substância psicoativa. Os casos nos quais as primeiras manifestações ocorrem nitidamente mais tarde que o (s) episódio(s) de utilização da droga só deverão ser codificados neste caractere onde existam evidências que permitam atribuir sem equívoco as manifestações ao efeito residual da substância. Os “flashbacks” podem ser diferenciados de um estado psicótico, em parte porque são episódicos e frequentemente de muito curta duração, e em parte porque eles reproduzem experiências anteriores ligadas ao álcool ou às substâncias psicoativas.
- Demência: alcoólica SOE; e outras formas leves de alterações duradouras das funções cognitivas; “Flashbacks”
- Síndrome cerebral crônica de origem alcoólica
- Transtorno (da) (das):
  - afetivo residual
  - percepções persistentes induzidos pelo uso de alucinógenos
  - personalidade e do comportamento residual
  - psicótico de instalação tardia, induzido pelo uso de substâncias psicoativas

**Exclui:**

- estado psicótico induzido pelo álcool ou por substância psicoativa (F10-F19 com quarto caractere comum .5)
- síndrome de Korsakov, induzida pelo álcool ou por substância psicoativa (F10-F19 com quarto caractere comum .6)

### .8 Outros transtornos mentais ou comportamentais

### .9 Transtorno mental ou comportamental não especificado

## ANEXO 2

## TABELA DE CÓDIGOS - CAPÍTULO XIX - T36 A T97 LESÕES, ENVENENAMENTOS E ALGUMAS OUTRAS CONSEQUÊNCIAS DE CAUSAS EXTERNAS

Encontram-se aqui as principais intoxicações exógenas.

<b>T36 a T50 - INTOXICAÇÃO POR DROGAS, MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS</b>			
<b>Inclui:</b> erro ao administrar ou ingerir substâncias, superdosagem destas substâncias			
<b>Exclui:</b>			
» abuso de substâncias que não produzem farmacodependência (F55)			
» efeitos adversos [“hipersensibilidade”, “reação” etc] da substância apropriada administrada corretamente. Estes casos devem ser classificados segundo a natureza dos efeitos adversos, tais como:			
• dermatite: <b>de</b> contato (L23 – L25), devida a substâncias usadas internamente (L27.-)			
• efeitos adversos por droga não especificados (T88.5)			
• gastrite provocada pela aspirina (K29.-)			
• nefropatia (N14.0-N14.2)			
» transtornos hematológicos (D50-D76)			
» intoxicação patológica por medicamento (F10-F19)			
» intoxicação significando embriaguez (F10-F19)			
» reação e intoxicação por medicamento, afetando o feto e o recém-nascido (P00-P96)			
T36 INTOXICAÇÕES POR ANTIBIÓTICOS SISTÊMICOS	T36.0 Intoxicação por penicilinas		<b>Exclui:</b> antibióticos: antineoplásicos (T45.1); de uso tópico (em) (no): aplicação local NCOP (T49.0); nariz, ouvido e garganta (T49.6); olho (T49.5)
	T36.1 Intoxicação por cefalosporinas e outras betalactamas		
	T36.2 Intoxicação pelo grupo do cloranfenicol		
	T36.3 Intoxicação por macrolídeos		
	T36.4 Intoxicação por tetraciclina		
	T36.5 Intoxicação por aminoglicosídeos : Estreptomicina		
	T36.6 Intoxicação por rifamicinas		
	T36.7 Intoxicação por antibióticos antifúngicos administrados por via sistêmica		
	T36.8 Intoxicação por outros antibióticos sistêmicos		
	T36.9 Intoxicação por antibióticos sistêmicos não especificados		
T37 INTOXICAÇÃO POR OUTRAS SUBSTÂNCIAS ANTIINFECIOSAS OU ANTIPARASITÁRIAS SISTÊMICAS	T37.0 Intoxicação por sulfonamidas		<b>Exclui:</b> antiinfeciosos de uso tópico (em) (no): aplicação local NCOP (T49.0), nariz, ouvido e garganta (T49.6); olho (T49.5)
	T37.1 Intoxicação por drogas antimicrobianas, <b>Exclui:</b> estreptomicina (T36.5); rifamicinas (T36.6)		
	T37.2 Intoxicação por antimaláricos e drogas que atuam sobre outros protozoários do sangue; <b>Exclui:</b> derivados da hidroxiquinolina (T37.8)		
	T37.3 Intoxicação por outros medicamentos antiprotozoários		
	T37.4 Intoxicação por anti-helmínticos		
	T37.5 Intoxicação por drogas antivirais, <b>Exclui:</b> amantadina (T42.8); citralina (T45.1)		
	T37.8 Intoxicação por outros agentes antiinfeciosos e antiparasitários especificados; Derivados da hidroxiquinolina; <b>Exclui:</b> drogas antimaláricas (T37.2)		
	T37.9 Intoxicação por agentes antiinfeciosos e antiparasitários sistêmicos não especificados		

T38 INTOXICAÇÕES POR HORMÔNIOS, SEUS SUBSTITUTOS SINTÉTICOS E SEUS ANTAGONISTAS NÃO CLASSIFICA- DOS EM OUTRA PARTE	T38.0 Intoxicação por glicocorticóides e análogos sintéticos; <b>Exclui:</b> glicocorticóides de uso tópico.		<b>Exclui:</b> Hormônios e derivados paratireoidianos (T50.9); ocitócicos (T48.0); Mineralocorticóides e seus antagonistas (T50.0)
	T38.1 Intoxicação por hormônios tireoidianos e seus derivados		
	T38.2 Intoxicação por medicamentos antitireoidianos		
	T38.3 Intoxicação por insulina e drogas hipoglicemiantes orais [antidiabéticos]		
	T38.4 Intoxicação por anticoncepcionais orais; Preparados contendo uma ou várias substâncias		
	T38.5 Intoxicação por outros estrógenos e progestágenos; Associações e derivados		
	T38.6 Intoxicação por antgonadotrofinas, antiestrógenos, antiandrógenos não classificados em outra parte; Tamoxifeno		
	T38.7 Intoxicação por andrógenos e anabolizantes congêneres		
	T38.8 Intoxicação por outros hormônios e substitutos sintéticos, e os não especificados; Hormônios adenohipofisários [hormônios da hipófise anterior]		
T38.9 Intoxicação por outros antagonistas hormonais, e os não especificados			
T39 INTOXICAÇÕES POR ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTI-REUMÁTICOS NÃO OPIÁCEOS	T39.0 Intoxicação por salicilatos		
	T39.1 Intoxicação por derivados do 4 amino-fenol; paracetamol		
	T39.2 Intoxicação por derivados pirazolônicos; dipirona		
	T39.3 Intoxicação por outros antiinflamatórios não esteróides		
	T39.4 Intoxicação por anti-reumáticos não classificados em outra parte; <b>Exclui:</b> glicocorticóides (T38.0), salicilatos (T39.0)		
	T39.8 Intoxicação por analgésicos não opiáceos e antipiréticos não classificados em outra parte		
T39.9 Intoxicação por analgésico não opiáceo, antipirético e anti-reumático, não especificados			
T40 INTOXICAÇÃO POR NARCÓTICOS E PSICODISLÉPTICOS (ALUCINÓGENOS)	T40.0 Intoxicação por ópio		<b>Exclui:</b> dependência de drogas e transtornos mentais e comportamentais correlatos devidos ao uso de substância psicoativa (F10-F19); intoxicação significando embriaguez (F10-F19)
	T40.1 Intoxicação por heroína		
	T40.2 Intoxicação por outros opiáceos; Codeína, Morfina		
	T40.3 Intoxicação por metadona		
	T40.4 Intoxicação por outros narcóticos sintéticos; Petidina (meperidina)		
	T40.5 Intoxicação por cocaína		
	T40.6 Intoxicação por outros narcóticos e os não especificados		
	T40.7 Intoxicação por cannabis (derivados)		
	T40.8 Intoxicação por lisérgida [LSD]		
T40.9 Intoxicação por outros psicodislépticos e os não especificados [alucinógenos]; Mescalina, Psilocibina, Psilocina			
T41 INTOXICAÇÃO POR ANESTÉSICOS E GASES TERAPÊUTICOS	T41.0 Intoxicação por anestésicos inalatórios; <b>Exclui:</b> oxigênio (T41.5)		<b>Exclui:</b> benzodiazepinas (T42.4); cocaína (T40.5); opiáceos (T40.0-T40.2)
	T41.1 Intoxicação por anestésicos intravenosos; Tiobarbitúricos		
	T41.2 Intoxicação por outros anestésicos gerais e os não especificados		
	T41.3 Intoxicação por anestésicos locais		
	T41.4 Intoxicação por anestésico não especificado		
T41.5 Intoxicação por gases terapêuticos; Dióxido de carbono, Oxigênio			

<p>T42 INTOXICAÇÃO POR ANTIEPILÉPTICOS, SEDATIVOS-HIP- NÓTICOS E ANTI- PARKINSONIANOS</p>	T42.0 Intoxicação por derivados da hidantoína	<p><b>Exclui:</b> intoxicação significando embriaguez (F10-F19)</p>
	T42.1 Intoxicação por iminostilbenos; Carbamazepina; Oxicarbazepina; Eslicarbazepina	
	T42.2 Intoxicação por succinimidas e oxazolidinadionas; Etosuximida; trimetadiona	
	T42.3 Intoxicação por barbitúricos; <b>Exclui:</b> tiobarbitúricos (T41.1)	
	T42.4 Intoxicação por benzodiazepinas	
	T42.5 Intoxicação por antiepiléticos em associação, não classificados em outra parte	
	T42.6 Intoxicação por outras drogas antiepiléticas e sedativos-hipnóticos; Ácido valpróico; Metaqualona; Gabapentina; Lamotrigina; Vigabatrina; Acetazolamida; Felbamato. <b>Exclui:</b> carbamazepina (T42.1)	
	T42.7 Intoxicação por drogas antiepiléticos, sedativos-hipnóticos, não especificados; Soníferos: comprimido, droga, poção - SOE	
T42.8 Intoxicação por drogas antiparkinsonianos e outros depressores centrais do tônus muscular; Amantadina		
<p>T43 INTOXICAÇÃO POR DROGAS PSI- COTRÓPICAS NÃO CLASSIFICADAS EM OUTRA PARTE</p>	T43.0 Intoxicação por antidepressivos tricíclicos e tetracíclicos	<p><b>Exclui:</b> barbitúricos (T42.3); benzodiazepinas (T42.4); depressores do apetite (T50.5); intoxicação significando embriaguez (F10-F19); metaqualona (T42.6); psicodislépticos [alucinógenos] (T40.7-T40.9)</p>
	T43.1 Intoxicação por antidepressivos inibidores da monoaminoxidase (MAO)	
	T43.2 Intoxicação por outros antidepressivos e os não especificados	
	T43.3 Intoxicação por antipsicóticos e neurolépticos derivados da fenotiazina	
	T43.4 Intoxicação por neurolépticos do tipo butirofenona e tioxanteno	
	T43.5 Intoxicação por outros antipsicóticos e neurolépticos e os não especificados; <b>Exclui:</b> rawolfia (T46.5)	
	T43.6 Intoxicação por psicoestimulantes que potencialmente podem provocar dependência; <b>Exclui:</b> cocaína (T40.5)	
	T43.8 Intoxicação por outras drogas psicotrópicas não classificadas em outra parte	
T43.9 Intoxicação por droga psicotrópica não especificada		
<p>T44 INTOXICAÇÃO POR DROGAS QUE AFETAM PRINCIPAL- MENTE O SISTEMA NERVOSO AUTÔ- NOMO</p>	T44.0 Intoxicação por agentes anticolinesterase	
	T44.1 Intoxicação por outros agentes parassimpaticomiméticos [colinérgicos]	
	T44.2 Intoxicação por bloqueadores ganglionares não classificados em outra parte	
	T44.3 Intoxicação por outros parassimpaticolíticos [anticolinérgicos e antimuscarínicos] e espasmolíticos não classificados em outra parte; Papaverina	
	T44.4 Intoxicação por agonistas principalmente alfa-adrenorreceptores não classificados em outra parte; Metaraminol	
	T44.5 Intoxicação por agonistas principalmente beta-adrenorreceptores não classificados em outra parte; <b>Exclui:</b> agonistas beta-adrenorreceptores usados no tratamento de asma (T48.6)	
	T44.6 Intoxicação por antagonistas alfa-adrenorreceptores não classificados em outra parte; <b>Exclui:</b> alcalóides da ergotamina (T48.0)	
	T44.7 Intoxicação por antagonistas beta-adrenorreceptores não classificados em outra parte	
	T44.8 Intoxicação por bloqueadores neuronais adrenérgicos e de ação central, não classificados em outra parte; <b>Exclui:</b> clonidina (T46.5), guanetidina (T46.5)	
T44.9 Intoxicação por outras drogas que afetam principalmente o sistema nervoso autônomo e as não especificadas; Drogas que estimulam tanto os alfa quanto os beta adrenorreceptores		



<p><b>T45</b> INTOXICAÇÃO POR SUBSTÂNCIAS DE AÇÃO ESSENCIALMENTE SISTÊMICA E SUBSTÂNCIAS HEMATOLÓGICAS, NÃO CLASSIFICADAS EM OUTRA PARTE</p>	T45.0 Intoxicação por drogas antialérgicas e antieméticas; <b>Exclui:</b> tranquilizantes à base de fenotiazina (T43.3)		
	T45.1 Intoxicação por drogas antineoplásicas e imunomupressoras; Antibióticos antineoplásicos, Citarabina; <b>Exclui:</b> amoxicifeno (T38.6)		
	T45.2 Intoxicação por vitaminas, não classificadas em outra parte; <b>Exclui:</b> ácido nicotínico (derivados do) (T46.7), vitamina K (T45.7).		
	T45.3 Intoxicação por enzimas, não classificadas em outra parte		
	T45.4 Intoxicação por ferro e seus compostos		
	T45.5 Intoxicação por anticoagulantes		
	T45.6 Intoxicação por drogas que afetam a fibrinólise		
	T45.7 Intoxicação por antagonistas de anticoagulantes, vitamina K e de outros fatores de coagulação		
	T45.8 Intoxicação por outras substâncias primariamente sistêmicas e hematológicas; Preparações à base de fígado e outros antianêmicos; Sangue natural e produtos do sangue; Sucedâneo do plasma; <b>Exclui:</b> ferro (T45.4), imunoglobulina (T50.9).		
T45.9 Intoxicação por substância essencialmente sistêmica e hematológica, não especificada			
<p><b>T46</b> INTOXICAÇÃO POR SUBSTÂNCIAS QUE ATUAM PRIMARIAMENTE SOBRE O APARELHO CIRCULATORIO</p>	T46.0 Intoxicação por glicosídeos estimulantes do coração e substâncias de ação semelhante		
	T46.1 Intoxicação por bloqueadores dos canais de cálcio		
	T46.2 Intoxicação por outras drogas antidisrímicas não classificadas em outra parte; <b>Exclui:</b> antagonistas beta-adrenorreceptores (T44.7)		
	T46.3 Intoxicação por vasodilatadores coronarianos, não classificados em outra parte; Dipiridamol; <b>Exclui:</b> antagonistas beta-adrenorreceptores (T44.7), bloqueadores dos canais de cálcio (T46.1)		
	T46.4 Intoxicação por inibidores da enzima de conversão da angiotensina		
	T46.5 Intoxicação por outras drogas anti-hipertensivas não classificadas em outra parte; Clonidina; Guanetidina; Rauwolfia; <b>Exclui:</b> bloqueadores beta-adrenorreceptores (T44.7); bloqueadores dos canais de cálcio (T46.1); diuréticos (T50.0-T50.2)		
	T46.6 Intoxicação por drogas antihiperlipêmicas e antiarterioscleróticas		
	T46.7 Intoxicação por vasodilatadores periféricos; Ácido nicotínico (derivados do); <b>Exclui:</b> papaverina (T44.3)		
	T46.8 Intoxicação por drogas antivaricosas, incluindo substâncias esclerosantes		
T46.9 Intoxicação por outras substâncias e as não especificadas que agem essencialmente sobre o aparelho circulatório			
<p><b>T47</b> INTOXICAÇÃO POR SUBSTÂNCIAS QUE ATUAM PRIMARIAMENTE SOBRE O APARELHO GASTROINTESTINAL</p>	T47.0 Intoxicação por antagonistas dos receptores H2 da histamina		
	T47.1 Intoxicação por outros antiácidos e drogas que inibem a secreção gástrica		
	T47.2 Intoxicação por laxativos estimulantes		
	T47.3 Intoxicação por laxativos salinos e osmóticos		
	T47.4 Intoxicação por outros laxativos; Drogas para atonia intestinal		
	T47.5 Intoxicação por digestivos		
	T47.6 Intoxicação por drogas anti-diarréicas; <b>Exclui:</b> antibióticos sistêmicos e outros anti-infecciosos (T36-T37)		
	T47.7 Intoxicação por eméticos		
	T47.8 Intoxicação por outras substâncias que atuam primariamente sobre o aparelho gastrointestinal		
T47.9 Intoxicação por substância não especificada que atua primariamente sobre o aparelho gastrointestinal			
			<b>Exclui:</b> metaraminol (T44.4)

<p>T48 INTOXICAÇÃO POR SUBSTÂNCIAS QUE ATUAM PRIMARIAMENTE SOBRE OS MÚSCULOS LISOS E ESQUELÉTICOS E SOBRE O APARELHO RESPIRATÓRIO</p>	T48.0 Intoxicação por drogas ocitóticas; <b>Exclui:</b> estrógenos, progestágenos e antagonistas (T38.4-T38.6)		
	T48.1 Intoxicação por relaxantes musculares esqueléticos [bloqueadores neuromusculares]		
	T48.2 Intoxicação por outras substâncias e as não especificadas que atuam sobre os músculos		
	T48.3 Intoxicação por antitussígenos		
	T48.4 Intoxicação por expectorantes		
	T48.5 Intoxicação por drogas anti-resfriado		
	T48.6 Intoxicação por antiasmáticos não classificados em outra parte; Agonistas beta-adrenoreceptores usados no tratamento da asma; <b>Exclui:</b> agonistas beta-adrenoreceptores não utilizados no tratamento da asma (T44.5); hormônios da hipófise anterior [adenohipófise] (T38.8)		
	T48.7 Intoxicação por outras substâncias e as não especificadas que atuam primariamente sobre o aparelho respiratório		
<p>T49 INTOXICAÇÃO POR SUBSTÂNCIAS DE USO TÓPICO QUE ATUAM PRIMARIA- MENTE SOBRE A PELE E AS MU- COSAS E POR MEDICAMENTOS UTILIZADOS EM OTALMOLOGIA, OTORRINOLA- RINGOLOGIA E ODONTOLOGIA</p>	T49.0 Intoxicação por antifúngicos, antiinfeciosos e antiinflamatórios de uso tópico, não classificados em outra parte	<p><b>Inclui:</b> glicocorti- cóides de uso tópico</p>	
	T49.1 Intoxicação por antipruriginosos		
	T49.2 Intoxicação por adstringentes e detergentes de uso local		
	T49.3 Intoxicação por emolientes, demulcentes e protetores		
	T49.4 Intoxicação por ceratolíticos, ceratoplásticos e outras drogas e preparados para o tratamento dos cabelos		
	T49.5 Intoxicação por drogas e preparações de uso oftalmológico; Antiinfeciosos oculares		
	T49.6 Intoxicação por drogas e preparações de uso otorrinolaringológico; Antiinfeciosos para nariz, ouvido e garganta		
	T49.7 Intoxicação por drogas dentárias de uso tópico		
	T49.8 Intoxicação por outras drogas de uso tópico; Espermicidas		
	T49.9 Intoxicação por preparado de uso tópico, não especificado		
<p>T50 INTOXICAÇÃO POR DIURÉTICOS E OUTRAS DROGAS, MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS E AS NÃO ESPECIFICA- DAS</p>	T50.0 Intoxicação por mineralocorticóides e seus antagonistas		
	T50.1 Intoxicação por diuréticos de alça		
	T50.2 Intoxicação por inibidores da anidrase carbônica, benzotiazidas e outros diuréticos; Acetazolamida		
	T50.3 Intoxicação por produtos que agem sobre o equilíbrio eletrolítico, calórico e hídrico; Sais de reidratação oral		
	T50.4 Intoxicação por drogas que agem sobre o metabolismo do ácido úrico		
	T50.5 Intoxicação por inibidores do apetite		
	T50.6 Intoxicação por antídotos e quelantes não classificados em outra parte		
	T50.7 Intoxicação por analépticos e antagonistas dos receptores de opiáceos		
	T50.8 Intoxicação por agentes de diagnóstico		
	T50.9 Intoxicação por outras drogas, medicamentos e substâncias biológicas e as não especificadas; Acidificantes; Agentes imunológicos; Alcalinizantes; Hormônios da paratireóide e derivados; Imunoglobulina; Lipotrópicos.		

<b>T51-T65 EFEITOS TÓXICOS DE SUBSTÂNCIAS DE ORIGEM PREDOMINANTEMENTE NÃO-MEDICINAL</b>			
<b>Exclui:</b> afecções respiratórias devidas a agentes externos (J60-J70); corrosões (T20 T32); efeitos tóxicos localizados classificados em outra parte (A00-R99)			
T51 EFEITO TÓXICO DO ÁLCOOL	T51.0 Efeito tóxico do etanol; Álcool etílico; <b>Exclui:</b> bebedeira (simples) (F10.0); intoxicação patológica pelo álcool (F10.0); intoxicação etílica aguda ou efeitos de "ressaca" (F10.0)		
	T51.1 Efeito tóxico do metanol; Álcool metílico		
	T51.2 Efeito tóxico do 2-propanol; Álcool isopropílico, isopropanol		
	T51.3 Efeito tóxico do óleo de fusel; Álcool: amílico, butílico [1-butanol], propílico [1-propanol]		
	T51.8 Efeito tóxico de outros álcoois		
	T51.9 Efeito tóxico de álcool não especificado		
T52 EFEITO TÓXICO DE SOLVENTES ORGÂ- NICOS	T52.0 Efeito tóxico de derivados do petróleo; Éter de petróleo; Gasolina [petróleo]; Nafta de petróleo; Parafina; Querosene ou óleo de parafina		<b>Exclui:</b> efeito tóxico de derivados halogênicos de hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos (T53.-); utilizados como droga de abuso;
	T52.1 Efeito tóxico do benzeno; <b>Exclui:</b> homólogos do benzeno (T52.2); nitroderivados e aminoderivados do benzeno e seus homólogos (T65.3)		
	T52.2 Efeito tóxico de homólogos do benzeno; Tolueno [metilbenzeno]; Xileno [dimetilbenzeno]		
	T52.3 Efeito tóxico de glicóis		
	T52.4 Efeito tóxico de cetonas		
	T52.8 Efeito tóxico de outros solventes orgânicos		
T53 EFEITO TÓXICO DE DERIVADOS HALOGÊNICOS DE HIDROCARBONE- TOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS (não utilizados como droga de abuso)	T53.0 Efeito tóxico do tetracloreto de carbono; Tetraclorometano		
	T53.1 Efeito tóxico do clorofórmio; Triclorometano		
	T53.2 Efeito tóxico do tricloroetileno; Tricloroetano		
	T53.3 Efeito tóxico do tetracloroetileno; Percloroetileno; Tetracloroetano		
	T53.4 Efeito tóxico do diclorometano		
	T53.5 Efeito tóxico do clorofluorcarbono		
	T53.6 Efeito tóxico de outros derivados halogênicos de hidrocarbonetos alifáticos		
	T53.7 Efeito tóxico de derivados halogênicos de hidrocarbonetos aromáticos		
T54 EFEITO TÓXICO DE CORROSIVOS	T54.0 Efeito tóxico do fenol e homólogos do fenol		
	T54.1 Efeito tóxico de outros compostos corrosivos orgânicos		
	T54.2 Efeito tóxico de ácidos corrosivos e substâncias semelhantes; Ácido: clorídrico; sulfúrico		
	T54.3 Efeito tóxico de bases (álcalis) cáusticas(os) e substâncias semelhantes; Hidróxido de: potássio; sódio [soda cáustica]		
	T54.9 Efeito tóxico de substância corrosiva não especificada		
T55 EFEITO TÓXICO DE SABÕES E DETERGENTES			

T56 EFEITO TÓXICO DE METAIS	T56.0 Efeito tóxico do chumbo e seus compostos	<b>Inclui:</b> metais de todas as fontes, exceto drogas medicinais, fumaças e vapores de metais	<b>Exclui:</b> arsênico e seus compostos (T57.0); manganês e seus compostos (T57.2); tálio (T60.4)
	T56.1 Efeito tóxico do mercúrio e seus compostos		
	T56.2 Efeito tóxico do cromo e seus compostos		
	T56.3 Efeito tóxico do cádmio e seus compostos		
	T56.4 Efeito tóxico do cobre e seus compostos		
	T56.5 Efeito tóxico do zinco e seus compostos		
	T56.6 Efeito tóxico do estanho e seus compostos		
	T56.7 Efeito tóxico do berílio e seus compostos		
	T56.8 Efeito tóxico de outros metais		
T56.9 Efeito tóxico de metal, não especificado			
T57 EFEITO TÓXICO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS	T57.0 Efeito tóxico do arsênico e seus compostos		
	T57.1 Efeito tóxico do fósforo e seus compostos; <b>Exclui:</b> inseticidas organofosforados (T60.0)		
	T57.2 Efeito tóxico do manganês e seus compostos		
	T57.3 Efeito tóxico do cianeto de hidrogênio (ácido cianídrico)		
	T57.8 Efeito tóxico de outras substâncias inorgânicas especificadas		
	T57.9 Efeito tóxico de substância inorgânica não especificada		
T58 EFEITO TÓXICO DO MONÓXIDO DE CARBONO De todas as fontes			
T59 EFEITO TÓXICO DE OUTROS GASES, FUMAÇAS E VAPORES	T59.0 Efeito tóxico de óxidos de nitrogênio	<b>Inclui:</b> propelentes de aerossol	<b>Exclui:</b> clorofluorcarbonos (T53.5)
	T59.1 Efeito tóxico do dióxido de enxofre		
	T59.2 Efeito tóxico de formaldeído		
	T59.3 Efeito tóxico do gás lacrimogêneo		
	T59.4 Efeito tóxico do cloro gasoso		
	T59.5 Efeito tóxico do fluoreto gasoso e ácido fluorídrico		
	T59.6 Efeito tóxico do ácido sulfídrico		
	T59.7 Efeito tóxico do dióxido de carbono		
	T59.8 Efeito tóxico de outros gases, fumaças e vapores especificados		
T59.9 Efeito tóxico de gases, fumaças e vapores não especificados			
T60 EFEITO TÓXICO DE PESTICIDAS (AGROTÓXICOS)	T60.0 Efeito tóxico de inseticidas organofosforados e carbamatos	<b>Inclui:</b> produtos de conservação de madeira	
	T60.1 Efeito tóxico de inseticidas halogenados; <b>Exclui:</b> hidrocarbonetos clorados (T53.-)		
	T60.2 Efeito tóxico de outros inseticidas		
	T60.3 Efeito tóxico de herbicidas e fungicidas		
	T60.4 Efeito tóxico de rodenticidas; Tálio. <b>Exclui:</b> estricnina e seus sais (T65.1)		
	T60.8 Efeito tóxico de outros pesticidas (agrotóxicos)		
T60.9 Efeito tóxico de pesticida (agrotóxico) não especificado			

T61 EFEITO TÓXICO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS CON- SUMIDAS COMO FRUTO DO MAR	T61.0 Intoxicação pelo peixe ciguatera	<b>Exclui:</b>  » efeito tóxico de contaminantes tais como: ácido cianídrico (T57.3); aflatoxina e outras micotoxinas (T64); cianetos (T65.0); mercúrio (T56.1);  » intoxicações alimentares bacterianas (A05.-)  » reação alérgica alimentar tal como: choque anafilático devido a intolerância alimentar (T78.0); dermatite (L23.6, L24.6, L25.4, L27.2); gastroenterite (não-infecciosa) (K52.-)
	T61.1 Intoxicação por peixes escombrídeos; Síndrome semelhante à histamina	
	T61.2 Outras intoxicações por peixes e mariscos	
	T61.8 Efeito tóxico de outros frutos do mar	
	T61.9 Efeito tóxico de frutos do mar não especificados	
T62 EFEITO TÓXICO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS INGERIDAS COMO ALIMENTO	T62.0 Efeito tóxico de ingestão de cogumelos	<b>Exclui:</b>  » efeito tóxico de contaminantes tais como: ácido cianídrico (T57.3); cianetos (T65.0); aflatoxina e outras micotoxinas (T64); mercúrio (T56.1);  » intoxicações alimentares bacterianas (A05.-)  » reação alérgica a alimentos tal como: choque anafilático devido à intolerância alimentar (T78.0); dermatite (L23.6, L24.6, L25.4, L27.2); gastroenterite (K52.-)
	T62.1 Efeito tóxico de ingestão de frutos	
	T62.2 Efeito tóxico de ingestão de outras (partes de) plantas	
	T62.8 Efeito tóxico de outras substâncias nocivas ingeridas como alimento	
	T62.9 Efeito tóxico de substâncias nocivas ingeridas como alimento, não especificadas	

T63 EFEITO TÓXICO DE CONTATO COM ANIMAIS VENE- NOSOS	T63.0 Efeito tóxico do veneno de serpente; Veneno de serpentes marinhas		
	T63.1 Efeito tóxico do veneno de outros répteis; Veneno de lagarto		
	T63.2 Efeito tóxico do veneno de escorpião		
	T63.3 Efeito tóxico do veneno de aranha		
	T63.4 Efeito tóxico do veneno de outros artrópodes; Mordedura ou picada de inseto venenoso		
	T63.5 Efeito tóxico de contato com peixe; <b>Exclui:</b> envenenamento por ingestão de peixe (T61.0-T61.2)		
	T63.6 Efeito tóxico de contato com outros animais marinhos; Anêmonas do mar; Estrelas do mar; Mariscos; Medusas; <b>Exclui:</b> intoxicação por ingestão de mariscos (T61.2); veneno de serpentes marinhas (T63.0)		
	T63.8 Efeito tóxico de contato com outros animais venenosos; Veneno de anfíbio (sapo)		
	T63.9 Efeito tóxico de contato com animal venenoso não especificado		
<b>T64 EFEITO TÓXICO DA AFLATOXINA E DE OUTRAS MICOTOXINAS CONTAMINANTES DE ALIMENTOS</b>			
T65 EFEITO TÓXICO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E AS NÃO ESPECIFICADAS	T65.0 Efeito tóxico de cianetos; <b>Exclui:</b> ácido cianídrico (T57.3)		
	T65.1 Efeito tóxico da estricnina e seus sais		
	T65.2 Efeito tóxico do tabaco e da nicotina		
	T65.3 Efeito tóxico de nitroderivados e aminoderivados do benzeno e seus homólogos; Anilina [benzenamina]; Nitrobenzeno; Trinitrotolueno		
	T65.4 Efeito tóxico do dissulfeto de carbono		
	T65.5 Efeito tóxico da nitroglicerina e outros ácidos e ésteres nítricos; Trinitrato de 1,2,3-propanetriol		
	T65.6 Efeito tóxico de tinturas e corantes, não classificadas em outra parte		
	T65.8 Efeito tóxico de outras substâncias especificadas		
	T65.9 Efeito tóxico de substância não especificada; Intoxicação SOE		
<b>T88 OUTRAS COMPLICAÇÕES DE CUIDADOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS NÃO CLASSIFICADAS EM OUTRA PARTE</b>			
<b>Exclui:</b> » complicações subseqüentes a: infusão, transfusão e injeção terapêutica (T80.-); procedimento NCOP (T81.-) » complicações especificadas classificadas em outra parte, tais como: • complicação de: anestesia: na gravidez (O29.-), no puerpério (O89.-), no trabalho de parto e parto (O74.-) • dispositivos, implantes e enxertos (T82-T85) • cirurgia e procedimentos obstétricos (O75.4) • dermatite devida a drogas e medicamentos (L23.3, L24.4, L25.1, L27.0-L27.1)			
T88.1 OUTRAS COMPLICAÇÕES SUBSEQÜENTES À IMUNIZAÇÃO NÃO CLASSIFICADAS EM OUTRA PARTE; Erupção (rash cutâneo) subseqüente à imunização;		<b>Exclui:</b> artropatia pós-imunização (M02.2); choque anafilático devido ao soro (T80.5); encefalite pós-imunização (G04.0); outras reações ao soro (T80.6)	
T88.2 CHOQUE DEVIDO À ANESTESIA; , Choque devido à anestesia em que a substância correta foi administrada de maneira apropriada.		<b>Exclui:</b> choque pós-operatório SOE (T81.1) » complicações da anestesia: de superdosagem ou substância dada erroneamente (T36-T50), na gravidez (O29.-), no puerpério (O89.-), no trabalho de parto e parto (O74.-).	
T88.6 CHOQUE ANAFILÁTICO DEVIDO A EFEITO ADVERSO DE DROGA OU MEDICAMENTO corretos e administrados de maneira apropriada;		<b>Exclui:</b> choque anafilático devido ao soro (T80.5)	

<p style="text-align: center;"><b>T88.7</b> EFEITO ADVERSO NÃO ESPECIFICADO(NE) DE DROGA OU MEDICAMENTO</p>		<p><b>Inclui:</b> Efeito diverso, Hipersensibilidade, Idiossincrasia, Reação alérgica à droga ou medicamento correto administrado de maneira apropriada; Hipersensibilidade à droga SOE; Reação à droga SOE</p>	<p><b>Exclui:</b> efeitos adversos especificados de drogas e medicamentos (A00-R99, T80-T88.6, T88.8)</p>
<p style="text-align: center;"><b>T96</b> SEQUELAS DE INTOXICAÇÃO POR DROGAS, MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS</p>	<p>Sequelas de intoxicação classificada em T30-T50.</p>		
<p style="text-align: center;"><b>T97</b> SEQUELAS DE EFEITOS TÓXICOS DE SUBSTÂNCIAS DE ORIGEM PREDOMINANTEMENTE NÃO-MEDICINAL</p>	<p><b>SEQUELAS DE EFEITOS TÓXICOS DE SUBSTÂNCIAS DE ORIGEM PREDOMINANTEMENTE NÃO-MEDICINAL</b> Sequelas de efeitos tóxicos classificados em T51-T65.</p>		

## ANEXO 3

## TABELA DE CÓDIGOS – CAPÍTULO XX CAUSAS EXTERNAS DE MORBIDADE E DE MORTALIDADE

## W50-W64 EXPOSIÇÃO A FORÇAS MECÂNICAS ANIMADAS

W56 Contato com animais marinhos

W57 Mordeduras e picadas de inseto e de outros artrópodes, não-venenosos

W60 Contato com espinhos de plantas ou com folhas aguçadas

## W85-W99 EXPOSIÇÃO À CORRENTE ELÉTRICA, À RADIAÇÃO E ÀS TEMPERATURAS E PRESSÕES EXTREMAS DO AMBIENTE

W88 Exposição a radiação ionizante

W90 Exposição a outros tipos de radiação não-ionizante

W91 Exposição a tipo não especificado de radiação

## X20-X29 CONTATO COM ANIMAIS E PLANTAS VENENOSOS

**Inclui:**

- » liberação de veneno por meio de dentes inoculadores, pelos, espinhos, tentáculos e outros órgãos de inoculação de veneno
- » mordeduras e picadas venenosas
- » substâncias químicas liberadas por: animais, insetos

**Exclui:** ingestão de animais ou de plantas venenosas (X49.-)

X20.- CONTATO COM SERPENTES E LAGARTOS VENENOSOS	<b>Inclui:</b> caiçara (jararaca), cascavel, cobra, monstro de Gila; serpente: marinha, víbora	<b>Exclui:</b> cobra não-venenosa (W59.-); lagarto (não-venenoso) (W59.-)
X21.- CONTATO COM ARANHAS VENENOSAS	<b>Inclui:</b> tarântula; viúva negra	
X22.- CONTATO COM ESCORPIÕES		
X23.- CONTATO COM ABELHAS, VESPAS E VESPÕES	<b>Inclui:</b> vespa americana	
X24.- CONTATO COM CENTOPÉIAS E MIRIÁPODES VENENOSAS (TROPICAIS)		
X25.- CONTATO COM OUTROS ARTRÓPODES VENENOSOS	<b>Inclui:</b> formiga; lagarta	
X26.- CONTATO COM ANIMAIS E PLANTAS MARINHOS VENENOSOS	<b>Inclui:</b> água-viva, anêmona do mar, coral, espinho de ouriço do mar, nematocistos, outros animais ou plantas marinhos, pepino do mar	<b>Exclui:</b> animais marinhos não-venenosos (W56.-), serpentes marinhas (X20.-)
X27.- CONTATO COM OUTROS ANIMAIS VENENOSOS ESPECIFICADOS		
X28.- CONTATO COM OUTRAS PLANTAS VENENOSAS ESPECIFICADAS	<b>Inclui:</b> inoculação de venenos ou de toxinas através da pele por espinhos ou outras estruturas vegetais	<b>Exclui:</b> » ferimento punçante SOE causado por picada de espinhos de plantas (W60.-) » ingestão de plantas venenosas (X49.-)
X29.- CONTATO COM ANIMAIS OU PLANTAS VENENOSOS, SEM ESPECIFICAÇÃO	<b>Inclui:</b> mordedura venenosa SOE; picada (venenosa) SOE	



**X40-X49 ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO A SUBSTÂNCIAS NOCIVAS**

A evidência de que a ação do álcool está associada a das substâncias mencionadas a seguir poderá ser indicada com o uso dos códigos suplementares Y90-Y91.

**Inclui:**

- » acidentes ligados ao uso de drogas, medicamentos e substâncias biológicas em procedimentos médicos ou cirúrgicos
- » envenenamento (autoinflingido), quando não especificado se acidental ou intencional. Seguir regras legais quando disponíveis (ver nota em Y10-Y34)
- » superdosagem acidental, administração ou ingestão errôneas e ingestão inadvertida de drogas

**Exclui:**

- » administração de drogas com o propósito de cometer suicídio ou homicídio, ou de causar malefícios, ou ainda nas circunstâncias classificáveis em X60-X69, X85-X90, Y10-Y19.
- » efeito adverso de droga correta administrada de modo apropriado em doses terapêutica ou profilática (Y40-Y59)

<p style="text-align: center;">X40</p> <p>ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO A ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTI-REUMÁTICOS, NÃO-OPIÁCEOS</p>	<p><b>Inclui:</b> derivados (do): 4-aminofenol, pirazolona; medicamentos antiinflamatórios não-esteróides, salicilatos</p>	
<p style="text-align: center;">X41</p> <p>ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO A NARCÓTICOS E PSICODISLÉPTICOS [ALUCINÓGENOS] NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE</p>	<p><b>Inclui:</b> cannabis (derivados da), cocaína, codeína, heroína, lisérgida [LSD], maconha, mescalina, metadona, morfina, ópio (alcalóides).</p>	
<p style="text-align: center;">X42</p> <p>ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO A NARCÓTICOS E PSICODISLÉPTICOS [ALUCINÓGENOS] NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE</p>	<p><b>Inclui:</b> cannabis (derivados da), cocaína, codeína, heroína, lisérgida [LSD], maconha, mescalina, metadona, morfina, ópio (alcalóides).</p>	
<p style="text-align: center;">X43</p> <p>ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO A OUTRAS SUBSTÂNCIAS FARMACOLÓGICAS DE AÇÃO SOBRE O SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO</p>	<p><b>Inclui:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» parassimpaticolíticos [anticolinérgicos e antimuscarínicos] e espasmolíticos</li> <li>» parassimpaticomiméticos [colinérgicos]</li> <li>» simpaticolíticos [antidrenérgicos]</li> <li>» simpaticomiméticos [adrenérgicos]</li> </ul>	
<p style="text-align: center;">X44</p> <p>ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO A OUTRAS DROGAS, MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS NÃO ESPECIFICADAS</p>	<p><b>Inclui:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» anestésicos (gerais) (locais)</li> <li>» antibióticos sistêmicos e outros medicamentos antiinfeciosos</li> <li>» gases terapêuticos</li> <li>» hormônios e seus substitutos sintéticos</li> <li>» medicamentos de ação sobre o aparelho: cardiovascular, gastrointestinal</li> <li>» medicamentos e drogas de ação sobre o metabolismo da água, dos sais minerais e do ácido úrico</li> <li>» medicamentos sistêmicos e hematológicos preparados de uso tópico</li> <li>» produtos que atuam sobre os músculos lisos e esqueléticos e sobre o aparelho respiratório</li> <li>» vacinas</li> </ul>	
<p style="text-align: center;">X45</p> <p>ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO AO ÁLCOOL</p>	<p><b>Inclui:</b> » álcool: SOE, butílico [1-butanol], etílico [etanol], isopropílico [2-propanol], metílico [metanol], propílico [1-propanol]; » fusel [óleo fusel]</p>	
<p style="text-align: center;">X46</p> <p>ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO A SOLVENTES ORGÂNICOS E HIDROCARBONETOS HALOGENADOS E SEUS VAPORES</p>	<p><b>Inclui:</b> benzeno e seus homólogos, clorofluorcarbonos, petróleo (derivados), tetracloreto de carbono [tetraclorometano]</p>	

<p style="text-align: center;">X47</p> <p>INTOXICAÇÃO ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO A OUTROS GASES E VAPORES</p>	<p><b>Inclui:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» dióxido de enxofre;</li> <li>» gás (de): escape de um veículo a motor, iluminação, lacrimogêneo</li> <li>» monóxido de carbono</li> <li>» óxidos de nitrogênio</li> </ul>	<p><b>Exclui:</b> emanacões e vapores de metais (X49.-)</p>
<p style="text-align: center;">X48</p> <p>ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO A PESTICIDAS (AGROTÓXICOS)</p>	<p><b>Inclui:</b> desinfetantes por fumigação (fumigantes) fungicidas, herbicidas, inseticidas, produtos usados na proteção de florestas, raticidas</p>	<p><b>Exclui:</b> adubos e fertilizantes (X49.-)</p>
<p style="text-align: center;">X49</p> <p>ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] ACIDENTAL POR E EXPOSIÇÃO A OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NOCIVAS E ÀS NÃO ESPECIFICADAS</p>	<p><b>Inclui:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» adubos e fertilizantes</li> <li>» aromáticos corrosivos, ácidos e álcalis cáusticos</li> <li>» colas e adesivos</li> <li>» intoxicação SOE [envenenamento SOE]</li> <li>» sabões e detergentes</li> <li>» metais, incluindo suas emanacões e vapores</li> <li>» plantas e substâncias alimentares venenosas</li> <li>» tintas e corantes</li> </ul>	<p><b>Exclui:</b> contato com animais ou plantas venenosos (X20-X29)</p>

#### X60-X84 LESÕES AUTOPROVOCADAS INTENCIONALMENTE

**Inclui:** lesões ou envenenamento auto-infligidos intencionalmente; suicídio (tentativa)

<p style="text-align: center;">X60.-</p> <p>AUTO-INTOXICAÇÃO POR E EXPOSIÇÃO, INTENCIONAL, A ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTI-REUMÁTICOS, NÃO-OPÍACEOS</p>	<p><b>Inclui:</b> derivados (da) (do): pirazolona; 4-animofenol; drogas antiinflamatórias não esteróides; salicatos</p>	
<p style="text-align: center;">X61.-</p> <p>AUTO-INTOXICAÇÃO POR E EXPOSIÇÃO, INTENCIONAL, A DROGAS ANTICÔNVLUSIVANTES [ANTIPILEPTICOS] SEDATIVOS, HIPNÓTICOS, ANTIPARKINSONIANOS E PSICOTRÓPICOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE</p>	<p><b>Inclui:</b> antidepressivos, barbitúricos, derivados da hidantoína, iminostilbenos, metaqualona e seus derivados, neurolépticos, psicoestimulantes, succimidas e oxazolidina-diona, tranqüilizantes</p>	
<p style="text-align: center;">X62.-</p> <p>AUTO-INTOXICAÇÃO POR E EXPOSIÇÃO, INTENCIONAL, A NARCÓTICOS E PSICODISLÉPTICOS [ALUCINÓGENOS] NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE</p>	<p><b>Inclui:</b> cannabis (derivados da), cocaína, codeína, heroína, lisérgida [LSD], maconha, mescalina, metadona, morfina, ópio (alcalóides)</p>	
<p style="text-align: center;">X63.-</p> <p>AUTO-INTOXICAÇÃO POR E EXPOSIÇÃO, INTENCIONAL, A OUTRAS SUBSTÂNCIAS FARMACOLÓGICAS DE AÇÃO SOBRE O SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO</p>	<p><b>Inclui:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» parassimpaticolíticos [anticolinérgicos e antimuscarínicos] e espasmolíticos</li> <li>» parassimpaticomiméticos [colinérgicos]</li> <li>» simpaticolíticos [antiadrenérgicos]</li> <li>» simpaticomiméticos [adrenérgicos]</li> </ul>	
<p style="text-align: center;">X64.-</p> <p>AUTO-INTOXICAÇÃO POR E EXPOSIÇÃO, INTENCIONAL, A OUTRAS DROGAS, MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS E ÀS NÃO ESPECIFICADAS</p>	<p><b>Inclui:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» anestésicos (gerais) (locais)</li> <li>» antibióticos sistêmicos e outros medicamentos antiinfeciosos</li> <li>» gases terapêuticos</li> <li>» hormônios e seus substitutos sintéticos</li> <li>» medicamentos de ação sobre o aparelho: cardiovascular, gastrointestinal</li> </ul>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>» medicamentos e drogas de ação sobre o metabolismo da água, dos sais minerais e do ácido úrico</li> <li>» medicamentos sistêmicos e hematológicos preparações de uso tópico</li> <li>» produtos que atuam sobre os músculos lisos e esqueléticos e sobre o aparelho respiratório</li> <li>» vacinas</li> </ul>	
X65.- AUTO-INTOXICAÇÃO VOLUNTÁRIA POR ÁLCOOL	<b>Inclui:</b> álcool: SOE; butílico [1-butanol]; etílico [etanol]; isopropílico [2-propanol]; metílico [metanol]; propílico [1-propanol]; fusel [óleo fusel]	
X66.- AUTO-INTOXICAÇÃO INTENCIONAL POR SOLVENTES ORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS HALOGENADOS E SEUS VAPORES	<b>Inclui:</b> benzeno e seus homólogos, clorofluorcarbonos, petróleo (derivados), tetracloreto de carbono [tetraclorometano]	
X67.- AUTO-INTOXICAÇÃO INTENCIONAL POR OUTROS GASES E VAPORES	<b>Inclui:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>» dióxido de enxofre</li> <li>» gás (de): escapamento de um veículo a motor; iluminação; lacrimogêneo</li> <li>» monóxido de carbono</li> <li>» óxidos de nitrogênio</li> </ul>	<b>Exclui:</b> emanções e vapores de metal (X69.-)
X68.- AUTO-INTOXICAÇÃO POR E EXPOSIÇÃO, INTENCIONAL, A PESTICIDAS	<b>Inclui:</b> desinfetantes por fumigação (fumigantes), fungicidas, herbicidas, inseticidas, produtos usados na proteção de florestas, raticidas	<b>Exclui:</b> adubos e fertilizantes (X69.-)
X69.- AUTO-INTOXICAÇÃO POR E EXPOSIÇÃO, INTENCIONAL, A OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS NÃO ESPECIFICADAS	<b>Inclui:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>» adubos e fertilizantes</li> <li>» aromáticos corrosivos, ácidos e álcalis cáusticos</li> <li>» colas e adesivos</li> <li>» metais, incluindo suas emanções e vapores</li> <li>» plantas e substâncias alimentares venenosas</li> <li>» sabões e detergentes</li> <li>» tintas e corantes</li> </ul>	

**X85-Y09 AGRSSÕES****Inclui:** homicídio; lesões infligidas por outra pessoa, empregando qualquer meio, com a intenção de lesar (ferir) ou de matar**Exclui:** lesões devidas a: intervenção legal (Y35.-); operações de guerra (Y36.-)

X85.- AGRESSÃO POR MEIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS	<b>Inclui:</b> envenenamento homicida [qualquer] por meio de: drogas; substâncias biológicas	
X86.- AGRESSÃO POR MEIO DE SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS		<b>Exclui:</b> gás corrosivo (X88.-)
X87.- AGRESSÃO POR PESTICIDAS (AGROTÓXICOS)	<b>Inclui:</b> produtos usados na proteção de florestas	<b>Exclui:</b> adubos e fertilizantes (X89.-)
X88.- AGRESSÃO POR MEIO DE GASES E VAPORES		
X89.- AGRESSÃO POR MEIO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS ESPECIFICADOS	<b>Inclui:</b> adubos e fertilizantes	
X90.- AGRESSÃO POR MEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS NÃO ESPECIFICADOS	<b>Inclui:</b> homicídio por envenenamento SOE	

<b>Y10-Y34 EVENTOS TÓXICOS CUJA INTENÇÃO É INDETERMINADA</b>		
<b>Nota:</b> Esta seção contempla eventos ou fatos sobre os quais a informação disponível não é suficiente para permitir que as autoridades médicas ou legais possam fazer a distinção entre tratar-se de um acidente, de uma lesão auto-infligida ou de uma agressão.		
<b>Inclui:</b> as lesões auto-infligidas, mas não os envenenamentos (intoxicações) quando eles não estiverem especificadas se acidentais ou com a intenção de causar dano (X40-X49). Seguir regras legais quando disponíveis.		
Y10.- ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] POR E EXPOSIÇÃO A ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTI-REUMÁTICOS NÃO-OPIÁCEOS, INTENÇÃO NÃO DETERMINADA	<b>Inclui:</b> derivados (da) (do): pirazolona, 4-animofenol; drogas antiinflamatórias não-esteróides; salicilatos	
Y11.- ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] POR E EXPOSIÇÃO A ANTICONVULSIVANTES [ANTIEPILEPTICOS], SEDATIVOS, HIPNÓTICOS, ANTIPARKINSONIANOS E PSICOTRÓPICOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE, INTENÇÃO NÃO DETERMINADA	<b>Inclui:</b> antidepressivos, barbitúricos, derivados da hidantoína, iminostilbenos, metaqualona e seus derivados, neurólépticos, psicoestimulantes, succimidas e oxazolidina-diona, tranqüilizantes	
Y12.- ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] POR E EXPOSIÇÃO A NARCÓTICOS E A PSICODISLÉPTICOS [ALUCINÓGENOS] NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE, INTENÇÃO NÃO DETERMINADA	<b>Inclui:</b> cannabis (derivados da), cocaína, codeína, heroína, lisérgida [LSD], maconha, mescalina, metadona, morfina, ópio (alcalóides)	
Y13.- ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] POR E EXPOSIÇÃO A OUTRAS SUBSTÂNCIAS FARMACOLÓGICAS DE AÇÃO SOBRE O SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO, INTENÇÃO NÃO DETERMINADA	<b>Inclui:</b> » parassimpaticolíticos [anticolinérgicos e antimuscarínicos] e espasmolíticos » parassimpaticomiméticos [colinérgicos] » simpaticolíticos [antiadrenérgicos] » simpaticomiméticos [adrenérgicos]	
Y14.- ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] POR E EXPOSIÇÃO A OUTRAS DROGAS, MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS E AS NÃO ESPECIFICADAS, INTENÇÃO NÃO DETERMINADA	<b>Inclui:</b> » anestésicos (gerais) (locais) » antibióticos sistêmicos e outros medicamentos antiinfeciosos » gases terapêuticos » hormônios e seus substitutos sintéticos » medicamentos de ação sobre o aparelho: cardiovascular; gastrointestinal » medicamentos e drogas de ação sobre o metabolismo da água, dos sais minerais e do ácido úrico » medicamentos sistêmicos e hematológicos preparados de uso tópico » produtos que atuam sobre os músculos lisos e esqueléticos e sobre o aparelho respiratório » vacinas	
Y15.- ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] POR E EXPOSIÇÃO AO ÁLCOOL, INTENÇÃO NÃO DETERMINADA	<b>Inclui:</b> álcool: SOE; butílico [1-butanol]; etílico [etanol]; isopropílico [2-propanol]; metílico [metanol]; propílico [1-propanol]; fusel [óleo fusel]	
Y16.- ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] POR E EXPOSIÇÃO A SOLVENTES ORGÂNICOS E HIDROCARBONETOS HALOGENADOS E SEUS VAPORES, INTENÇÃO NÃO DETERMINADA	<b>Inclui:</b> álcool: SOE; butílico [1-butanol]; etílico [etanol]; isopropílico [2-propanol]; metílico [metanol]; propílico [1-propanol]; fusel [óleo fusel]	
Y17.- ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] POR E EXPOSIÇÃO A OUTROS GASES E VAPORES, INTENÇÃO NÃO DETERMINADA	<b>Inclui:</b> » dióxido de enxofre » gás (de): escapamento de um veículo a motor; iluminação; lacrimogêneo » monóxido de carbono » óxidos de nitrogênio	<b>Exclui:</b> emanções e vapores de metal (Y19.-)

<p style="text-align: center;">Y18.- ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] POR E EXPOSIÇÃO A PESTICIDAS (AGROTÓXICOS), INTENÇÃO NÃO DETERMINADA</p>	<p><b>Inclui:</b> desinfetantes por fumigação (fumigantes), fungicidas, herbicidas, inseticidas, produtos usados na proteção de florestas, raticidas</p>	<p><b>Exclui:</b> adubos e fertilizantes (Y19.-)</p>
<p style="text-align: center;">Y19.- ENVENENAMENTO [INTOXICAÇÃO] POR E EXPOSIÇÃO A OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E AOS NÃO ESPECIFICADOS, INTENÇÃO NÃO DETERMINADA</p>	<p><b>Inclui:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» adubos e fertilizantes</li> <li>» aromáticos corrosivos, ácidos e álcalis cáusticos</li> <li>» colas e adesivos</li> <li>» metais, incluindo suas emissões e vapores</li> <li>» plantas e substâncias alimentares venenosas</li> <li>» sabões e detergentes</li> <li>» tintas e corantes</li> </ul>	

#### Y40-Y59 - EFEITOS ADVERSOS DE DROGAS, MEDICAMENTOS E SUBSTÂNCIAS BIOLÓGICAS USADAS COM FINALIDADE TERAPÊUTICA

**Nota:** Pode ser usado o **Índice Alfabético – Tabela de Drogas e Substâncias Químicas** para a relação de drogas específicas

**Exclui:** acidentes na técnica de administração de drogas, medicamentos e substâncias biológicas usadas em procedimentos médicos ou cirúrgicos (Y60-Y69)

<p style="text-align: center;">Y40 Efeitos adversos de antibióticos sistêmicos</p>	Y40.0 Efeitos adversos de penicilinas		<b>Exclui:</b> antibióticos: antineoplásicos (Y43.3); de uso local (Y56.-)
	Y40.1 Efeitos adversos de cefalosporinas e outras betalactaminas		
	Y40.2 Efeitos adversos do grupo do cloranfenicol		
	Y40.3 Efeitos adversos de macrolídeos		
	Y40.4 Efeitos adversos de tetraciclina		
	Y40.5 Efeitos adversos de aminoglicosídeos		
	Y40.6 Efeitos adversos de rifamicinas		
	Y40.7 Efeitos adversos de antibióticos antifúngicos administrados por via sistêmica		
	Y40.8 Efeitos adversos de outros antibióticos administrados por via sistêmica		
Y40.9 Efeitos adversos de antibiótico sistêmico, não especificado			
<p style="text-align: center;">Y41 Efeitos adversos de outros anti-infecciosos e antiparasitários sistêmicos</p>	Y41.0 Efeitos adversos de sulfonamidas		<b>Exclui:</b> estreptomicina (Y40.5); rifamicina (Y40.6)
	Y41.1 Efeitos adversos de drogas antimicrobianas		
	Y41.2 Efeitos adversos de antimaláricos e drogas que atuam sobre outros protozoários parasitas do sangue		<b>Exclui:</b> derivados da hidroxiquinoleína (Y41.8)
	Y41.3 Efeitos adversos de outras drogas antiprotozoárias		
	Y41.4 Efeitos adversos de anti-helmínticos		
	Y41.5 Efeitos adversos de drogas antivirais		<b>Exclui:</b> amantadina (Y46.7); citarabina (Y43.1)
	Y41.8 Efeitos adversos de outros anti-infecciosos e antiparasitários especificados. Derivados da hidroxiquinoleína		
	Y41.9 Efeitos adversos de anti-infecciosos e antiparasitários sistêmicos não especificados		

<p><b>Y42</b> Efeitos adversos de hormônios e seus substitutos sintéticos e antagonistas, não classificados em outra parte</p> <p><b>Exclui:</b> » hormônios e derivados da paratiróide (Y54.7) » hormônios oxitócicos (Y55.0) » mineralocorticóides e seus antagonistas (Y54.0-Y54.1)</p>	Y42.0 Efeitos adversos de glicocorticóides e análogos sintéticos		<b>Exclui:</b> glicocorticóides de uso local (Y56.-)
	Y42.1 Efeitos adversos de hormônios e substitutos da tireóide		
	Y42.2 Efeitos adversos de drogas anti-tireoidianas		
	Y42.3 Efeitos adversos da insulina e hipoglicêmicos orais (antidiabéticos)		
	Y42.4 Efeitos adversos de anticoncepcionais [contraceptivos] orais; Preparações compostas de único ou múltiplos ingredientes		
	Y42.5 Efeitos adversos de outros estrógenos e progestágenos; Associações e substitutos		
	Y42.6 Efeitos adversos de antigonadotrofinas, antiestrógenos e antiandrógenos, não classificados em outra parte; Tamoxifeno		
	Y42.7 Efeitos adversos de andrógenos e anabolizantes congêneros		
	Y42.8 Efeitos adversos de outros hormônios e os não especificados e seus substitutos sintéticos		
Y42.9 Efeitos adversos de outros antagonistas hormonais e os não especificados			
<p><b>Y43</b> Efeitos adversos de substâncias de ação primariamente sistêmica</p> <p><b>Exclui:</b> vitaminas não classificadas em outra parte (Y57.7)</p>	Y43.0 Efeitos adversos de drogas antialérgicas e antieméticas		<b>Exclui:</b> neurolépticos fenotiazínicos (Y49.3)
	Y43.1 Efeitos adversos de antimetabólicos antineoplásicos; Citarabina		
	Y43.2 Efeitos adversos de produtos naturais antineoplásicos		
	Y43.3 Efeitos adversos de outras drogas antineoplásicas; Antibióticos antineoplásicos		<b>Exclui:</b> tamoxifeno (Y42.6)
	Y43.4 Efeitos adversos de agentes imunossupressores		
	Y43.5 Efeitos adversos de acidificantes e alcalinizantes		
	Y43.6 Efeitos adversos de enzimas, não classificadas em outra parte		
	Y43.8 Efeitos adversos de outras substâncias farmacológicas de ação primariamente sistêmica, não classificadas em outra parte; Antagonistas de metais pesados		
	Y43.9 Efeitos adversos de substância farmacológica de ação sistêmica, não especificada		
<p><b>Y44</b> Efeitos adversos de substâncias farmacológicas que atuam primariamente sobre os constituintes do sangue</p>	Y44.0 Efeitos adversos de preparações a base de ferro e outros preparações prescritas na anemia hipocrômica		
	Y44.1 Efeitos adversos da vitamina B12, ácido fólico e outros preparações prescritas nas anemias megaloblásticas		
	Y44.2 Efeitos adversos de anticoagulantes		
	Y44.3 Efeitos adversos de antagonistas de anticoagulantes, vitamina K e outros coagulantes		
	Y44.4 Efeitos adversos de drogas antifibróticas (inibidores da agregação de plaquetas)		<b>Exclui:</b> ácido acetilsalicílico (Y45.1); dipiridamol (Y52.3)
	Y44.5 Efeitos adversos de trombolíticos		
	Y44.6 Efeitos adversos do sangue natural e produtos do sangue		<b>Exclui:</b> imunoglobulina (Y59.3)
	Y44.7 Efeitos adversos de substitutos do plasma		
	Y44.9 Efeitos adversos de outras substâncias farmacológicas que atuam sobre os constituintes do sangue e as não especificadas		

<p><b>Y45</b> Efeitos adversos de substâncias analgésicas, antipiréticas e antiinflamatórias</p>	Y45.0 Efeitos adversos de opiáceos e analgésicos correlatos		
	Y45.1 Efeitos adversos de salicilatos		
	Y45.2 Efeitos adversos de derivados do ácido propiônico; Derivados do ácido propanóico		
	Y45.3 Efeitos adversos de outras drogas antiinflamatórias não-esteróides		
	Y45.4 Efeitos adversos de anti-reumáticos		<b>Exclui:</b> cloroquina (Y41.2); glicocorticóides (Y42.0); salicilatos (Y45.1)
	Y45.5 Efeitos adversos de derivados do 4-aminofenol		
	Y45.8 Efeitos adversos de outros analgésicos e antipiréticos		
	Y45.9 Efeitos adversos de substâncias analgésicas e antipiréticas não especificadas		
<p><b>Y46</b> Efeitos adversos de drogas anticonvulsivantes (antiepilépticas) e antiparkinsonianas <b>Exclui:</b> acetazolamida (Y54.2); barbitúricos NCOP (Y47.0); benzodiazepínicos (Y47.1); paraldeído (Y47.3)</p>	Y46.0 Efeitos adversos de succimidas		
	Y46.1 Efeitos adversos de oxazolidinas		
	Y46.2 Efeitos adversos de derivados da hidantoína		
	Y46.3 Efeitos adversos de desoxibarbitúricos		
	Y46.4 Efeitos adversos de iminostilbenos; Carbamazepina		
	Y46.5 Efeitos adversos do ácido valpróico		
	Y46.6 Efeitos adversos de outros anticonvulsivantes (antiepilépticos) e os não especificados		
	Y46.7 Efeitos adversos de drogas antiparkinsonianas		
Y46.8 Efeitos adversos de substâncias miorrelaxantes (anti-espásticas)		<b>Exclui:</b> benzodiazepínicos (Y47.1)	
<p><b>Y47</b> Efeitos adversos de sedativos, hipnóticos e tranquilizantes (ansiolíticos)</p>	Y47.0 Efeitos adversos de barbitúricos, não classificados em outra parte		<b>Exclui:</b> desoxibarbitúricos (Y46.3), tiobarbitúricos (Y48.1)
	Y47.1 Efeitos adversos de benzodiazepínicos		
	Y47.2 Efeitos adversos de derivados do cloral		
	Y47.3 Efeitos adversos de paraldeído		
	Y47.4 Efeitos adversos de compostos de bromo		
	Y47.5 Efeitos adversos de sedativos e hipnóticos em associações não classificados em outra parte		
	Y47.8 Efeitos adversos de outros sedativos, hipnóticos e tranquilizantes [ansiolíticos]; Metqualona		
Y47.9 Efeitos adversos de sedativos, hipnóticos e tranquilizantes [ansiolíticos], não especificados; Soníferos:			
<p><b>Y48</b> Efeitos adversos de anestésicos e gases terapêuticos</p>	Y48.0 Efeitos adversos de anestésicos por inalação		
	Y48.1 Efeitos adversos de anestésicos por via parenteral; Tiobarbitúricos		
	Y48.2 Efeitos adversos de outros anestésicos gerais e os não especificados		
	Y48.3 Efeitos adversos de anestésicos locais		
	Y48.4 Efeitos adversos de anestésico, não especificado		
	Y48.5 Efeitos adversos de gases terapêuticos		

Y49 Efeitos adversos de substâncias psicotrópicas, não classificadas em outra parte	Y49.0 Efeitos adversos de antidepressivos tricíclicos e tetracíclicos		<b>Exclui:</b> barbitúricos NCOP (Y47.0); benzodiazepínicos (Y47.1); cafeína (Y50.2); cocaína (Y48.3); depressores do apetite [anoréxicos] (Y57.0); metaqualona (Y47.8)
	Y49.1 Efeitos adversos de antidepressivos inibidores da mono-amino-oxidase		
	Y49.2 Efeitos adversos de outros antidepressivos e os não especificados		
	Y49.3 Efeitos adversos de antipsicóticos e neurolépticos fenotiazínicos		
	Y49.4 Efeitos adversos de neurolépticos a base da butirofenona e do tioxanteno		
	Y49.5 Efeitos adversos de outros antipsicóticos e neurolépticos; <b>Exclui:</b> rauwolfia (Y52.2)		
	Y49.6 Efeitos adversos de psicodislépticos (alucinógenos)		
	Y49.7 Efeitos adversos de psicoestimulantes que podem provocar dependência		
	Y49.8 Efeitos adversos de outras substâncias psicotrópicas, não classificadas em outra parte		
Y49.9 Efeitos adversos de substância psicotrópica, não especificada			
Y50 Efeitos adversos de estimulantes do sistema nervoso central, não classificadas em outra parte	Y50.0 Efeitos adversos de analépticos		<b>Exclui:</b> aminofilina (Y55.6); teobromina (Y55.6); teofilina (Y55.6)
	Y50.1 Efeitos adversos de antagonistas de receptores dos opiáceos		
	Y50.2 Efeitos adversos de metilxantinas, não classificadas em outra parte; Cafeína		
	Y50.8 Efeitos adversos de outros estimulantes do sistema nervoso central		
	Y50.9 Efeitos adversos de estimulante do sistema nervoso central, não especificado		
Y51 Efeitos adversos de drogas que atuam primariamente sobre o sistema nervoso autônomo	Y51.0 Efeitos adversos de agentes anticolinesterásicos		<b>Exclui:</b> salbutamol (Y55.6)  <b>Exclui:</b> alcalóides da ergotamina (Y55.0)  <b>Exclui:</b> clonidina (Y52.5); guanetidina (Y52.5)
	Y51.1 Efeitos adversos de outros parasimpaticomiméticos (colinérgicos)		
	Y51.2 Efeitos adversos de ganglioplégicos, não classificadas em outra parte		
	Y51.3 Efeitos adversos de outros parassimpaticolíticos [anticolinérgicos e antimuscarínicos] e espasmolíticos, não classificadas em outra parte; Papaverina		
	Y51.4 Efeitos adversos de agonistas predominantemente alfa-adrenorreceptores, não classificadas em outra parte; Metaraminol		
	Y51.5 Efeitos adversos de agonistas predominantemente beta-adrenorreceptores, não classificadas em outra parte;		
	Y51.6 Efeitos adversos de antagonistas alfa-adrenorreceptores, não classificadas em outra parte		
	Y51.7 Efeitos adversos de antagonistas beta-adrenorreceptores, não classificadas em outra parte		
	Y51.8 Efeitos adversos de bloqueadores nervosos de ação central e adrenérgicos, não classificadas em outra parte		
	Y51.9 Efeitos adversos de outras drogas que atuam primariamente sobre o sistema nervoso autônomo e as não especificadas; Drogas que estimulam ambos receptores alfa e beta-adrenorreceptores		



<p>Y52</p> <p>Efeitos adversos de substâncias que atuam primariamente sobre o aparelho cardiovascular</p>	Y52.0 Efeitos adversos de glicosídeos estimulantes do coração e substâncias de ação semelhante		
	Y52.1 Efeitos adversos de antagonistas do cálcio (inibidores do cálcio)		
	Y52.2 Efeitos adversos de outras drogas antidisrímicas, não classificadas em outra parte		<b>Exclui:</b> antagonistas beta-adrenorreceptores (Y51.7)
	Y52.3 Efeitos adversos de vasodilatadores coronarianos, não classificados em outra parte		<b>Exclui:</b> antagonistas (do): beta-adrenorreceptores (Y51.7); cálcio (Y52.1)
	Y52.4 Efeitos adversos de inibidores da enzima de conversão da angiotensina		
	Y52.5 Efeitos adversos de outras drogas anti-hipertensivas, não classificadas em outra parte		<b>Exclui:</b> antagonistas (do): beta-adrenorreceptores (Y51.7); cálcio (Y52.1); diuréticos (Y54.0-Y54.5)
	Y52.6 Efeitos adversos de drogas anti-hiperlipidêmicas e antiarterioscleróticas		
	Y52.7 Efeitos adversos de vasodilatadores periféricos; Ácido nicotínico (derivados do)		<b>Exclui:</b> papaverina (Y51.3)
	Y52.8 Efeitos adversos de drogas antiarterioscleróticas, incluindo os agentes esclerosantes		
Y52.9 Efeitos adversos de outras drogas que atuam primariamente sobre o aparelho cardiovascular e as não especificadas			
<p>Y53</p> <p>Efeitos adversos de substâncias que atuam primariamente sobre o aparelho gastrointestinal</p>	Y53.0 Efeitos adversos de antagonistas dos receptores H2 da histamina		
	Y53.1 Efeitos adversos de outros medicamentos antiácidos e anti-secreção gástrica		
	Y53.2 Efeitos adversos de laxativos estimulantes		
	Y53.3 Efeitos adversos de laxativos salinos e osmóticos		
	Y53.4 Efeitos adversos de outros laxativos; Drogas para a atonia intestinal		
	Y53.5 Efeitos adversos de medicamentos que facilitam a digestão		
	Y53.6 Efeitos adversos de anti-diarréicos		<b>Exclui:</b> antibióticos sistêmicos e outros anti-infecciosos (Y40-Y41)
	Y53.7 Efeitos adversos de eméticos		
	Y53.8 Efeitos adversos de outras substâncias que atuam primariamente sobre o aparelho gastrointestinal		
	Y53.9 Efeitos adversos de substâncias que atuam primariamente sobre o aparelho gastrointestinal, não especificadas		

<p><b>Y54</b> Efeitos adversos de substâncias que atuam primariamente sobre o metabolismo da água, dos sais minerais e do ácido úrico</p>	Y54.0 Efeitos adversos de mineralocorticóides		
	Y54.1 Efeitos adversos de antagonistas dos mineralocorticóides (antagonistas da aldosterona)		
	Y54.2 Efeitos adversos de inibidores da anidrase carbônica; Acetazolamida		
	Y54.3 Efeitos adversos de derivados da benzotiadiazina		
	Y54.4 Efeitos adversos de diuréticos de alça		
	Y54.5 Efeitos adversos de outros diuréticos		
	Y54.6 Efeitos adversos de agentes que atuam sobre o equilíbrio eletrolítico, calórico e hídrico; Sais para reidratação oral		
	Y54.7 Efeitos adversos de medicamentos que atuam sobre o metabolismo de cálcio; Grupo da vitamina D; Hormônios paratireoidianos e seus derivados		
	Y54.8 Efeitos adversos de drogas que atuam sobre o metabolismo de ácido úrico		
Y54.9 Efeitos adversos de sais minerais não classificados em outra parte			
<p><b>Y55</b> Efeitos adversos de substâncias que atuam primariamente sobre os músculos lisos e esqueléticos e sobre o aparelho respiratório</p>	Y55.0 Efeitos adversos de ocitócicos; Alcalóides de ergot		<b>Exclui:</b> estrógenos, progestágenos e antagonistas (Y42.5-Y42.6)
	Y55.1 Efeitos adversos de relaxantes da musculatura esquelética (bloqueadores neuromusculares) (curarizantes)		<b>Exclui:</b> substâncias miorelaxantes (anti-espásticas) (Y46.8)
	Y55.2 Efeitos adversos de outras substâncias que atuam primariamente sobre os músculos e as não especificadas		
	Y55.3 Efeitos adversos de antitússicos		
	Y55.4 Efeitos adversos de expectorantes		
	Y55. Efeitos adversos de drogas anti-resfriado comum		
	Y55.6 Efeitos adversos de antiasmáticos, não classificados em outra parte; Aminofilina; Salbutamol; Teobromina; Teofilina		<b>Exclui:</b> agonistas beta-adrenorreceptores (Y51.5); hormônios da hipófise anterior [adenhipófise] (Y42.8)
Y55.9 Efeitos adversos de outras drogas que atuam sobre o aparelho respiratório e as não especificadas			
<p><b>Y56</b> Efeitos adversos de substâncias de uso tópico que atuam primariamente sobre a pele e as membranas mucosas e drogas de uso oftalmológico, otorrinolaringológico e dentário</p>	Y56.0 Efeitos adversos de drogas antifúngicas, anti-infecciosas e anti-inflamatórias de uso local, não classificados em outra parte		
	Y56.1 Efeitos adversos de antipruriginosos		
	Y56.2 Efeitos adversos de adstringentes e detergentes locais		
	Y56.3 Efeitos adversos de emolientes, suavizantes e protetores da pele		
	Y56.4 Efeitos adversos de ceratolíticos, ceratoplásticos e outros medicamentos e preparações capilares		
	Y56.5 Efeitos adversos de medicamentos e preparações de uso oftalmológico		
	Y56.6 Efeitos adversos de medicamentos e preparações usados em otorrinolaringologia		
	Y56.7 Efeitos adversos de drogas de uso dentário aplicadas topicamente		
	Y56.8 Efeitos adversos de outras substâncias de uso tópico; Espermicidas		
Y56.9 Efeitos adversos de substância não especificada de uso tópico		<b>Inclui:</b> glicocorticóides de uso local	

<p>Y57</p> <p>Efeitos adversos de outras drogas e medicamentos e as não especificadas</p>	Y57.0 Efeitos adversos de depressores do apetite (anoréxicos)		<p><b>Exclui:</b> ácido nicotínico (Y52.7); Vitamina: B12 (Y44.1), D (Y54.7), K (Y44.3)</p> <p><b>Exclui:</b> ácido nicotínico (Y52.7); Vitamina: B12 (Y44.1), D (Y54.7), K (Y44.3)</p>
	Y57.1 Efeitos adversos de lipotrópicos		
	Y57.2 Efeitos adversos de antídotos e agentes quelantes, não classificados em outra parte		
	Y57.3 Efeitos adversos de substâncias para restringir a ingestão de álcool		
	Y57.4 Efeitos adversos de excipientes farmacêuticos		
	Y57.5 Efeitos adversos de substâncias utilizadas como contraste em radiologia		
	Y57.6 Efeitos adversos de outras substâncias para fins diagnósticos		
	Y57.7 Efeitos adversos de vitaminas, não classificadas em outra parte		
	Y57.8 Efeitos adversos de outras drogas e medicamentos		
Y57.9 Efeitos adversos de droga e medicamento não especificado			
<p>Y58</p> <p>Efeitos adversos de vacinas bacterianas</p>	Y58.0 Efeitos adversos da vacina BCG		
	Y58.1 Efeitos adversos de vacinas antitifoídica e antiparafoídica		
	Y58.2 Efeitos adversos da vacina anticolérica		
	Y58.3 Efeitos adversos da vacina antipeste		
	Y58.4 Efeitos adversos da vacina antitetânica		
	Y58.5 Efeitos adversos da vacina antidiférica		
	Y58.6 Efeitos adversos da vacina antipertussis, incluindo as combinações em que um dos componentes é a antipertussis		
	Y58.8 Efeitos adversos de vacinas bacterianas mistas, exceto as combinações em que um dos componentes é a antipertussis		
	Y58.9 Efeitos adversos de outras vacinas bacterianas e as não especificadas		
<p>Y59</p> <p>Efeitos adversos de outras vacinas e substâncias biológicas e as não especificadas</p>	Y59.0 Efeitos adversos de vacinas antivirais		
	Y59.1 Efeitos adversos de vacinas anti-rickettsias		
	Y59.2 Efeitos adversos de vacinas antiprotozoários		
	Y59.3 Efeitos adversos da imunoglobulina		
	Y59.8 Efeitos adversos de outras vacinas e substâncias biológicas especificadas		
	Y59.9 Efeitos adversos de vacina ou substância biológica, não especificada		
<p>Y64</p> <p>Medicamentos ou substâncias biológicas contaminados</p>	Y64.0 Transusão ou infusão de medicamento ou substância biológica contaminados		
	Y64.1 Injeção ou vacinação com medicamento ou substância biológica contaminados		
	Y64.8 Administração por outros meios de medicamento ou substância biológicas contaminados		
	Y64.9 Medicamento e substância biológica contaminados, administrada por meios não especificados		

<b>Y85-Y89 SEQUELAS DE CAUSAS EXTERNAS DE MORBIDADE E DE MORTALIDADE</b>	
<p><b>Y87</b> Sequelas de uma lesão autoprovocada intencionalmente, de agressão ou de um fato cuja intenção é indeterminada</p>	<p><b>Y87.0 Sequelas de lesões autoprovocadas intencionalmente</b> <b>Y87.1 Sequelas de uma agressão</b> <b>Y87.2 Sequelas de um fato cuja intenção é indeterminada</b></p>
Y88.0 Sequelas de efeitos adversos causados por drogas, medicamentos ou substâncias biológicas usados com finalidade terapêutica	
Y88.1 Sequelas de acidentes durante a prestação de cuidado médico e cirúrgico	
<b>Y90-Y98 FATORES SUPLEMENTARES RELACIONADOS COM AS CAUSAS DE MORBIDADE E DE MORTALIDADE CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE</b>	
<p><b>Y90</b> Evidência de alcoolismo determinada por taxas de alcoolemia</p>	Y90.0 Alcoolemia inferior a 20 mg/100 ml
	Y90.1 Alcoolemia de 20-39 mg/100ml
	Y90.2 Alcoolemia de 40-59 mg/100ml
	Y90.3 Alcoolemia de 60-79 mg/100ml
	Y90.4 Alcoolemia de 80-99 mg/100ml
	Y90.5 Alcoolemia de 100-119 mg/100ml
	Y90.6 Alcoolemia de 120-199 mg/100ml
	Y90.7 Alcoolemia de 200-239 mg/100ml
	Y90.8 Alcoolemia igual ou superior a 240 mg/100ml
Y90.9 Presença de álcool no sangue, taxa não especificada	
<p><b>Y91</b> Evidência de alcoolismo determinada pelo nível da intoxicação</p>	Y91.0 Intoxicação alcoólica leve
	Y91.1 Intoxicação alcoólica moderada
	Y91.2 Intoxicação alcoólica grave
	Y91.3 Intoxicação alcoólica muito grave
	Y91.9 Envolvimento com álcool não especificado de outra forma
Y96 Circunstância relativa às condições de trabalho	
Y97 Circunstâncias relativas a condições de poluição ambiental	
Y98 Circunstâncias relativas a condições do modo de vida	

## ANEXO 4

TABELA DE DROGAS E COMPOSTOS QUÍMICOS ASSOCIADOS A CIRCUNSTÂNCIAS)  
relaciona Capítulos XIX (agente tóxico) e XX (circunstâncias mais comuns) da CID 10

CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID 10/ INTOXICAÇÃO/ ENVENENAMENTO					
TABELA DE DROGAS E COMPOSTOS QUÍMICOS E CIRCUNSTÂNCIAS					
Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
A					
ACTH	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
AHLG	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
ANTU (alfa-naftil-tioureia)	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
AZT	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Abrine (N-metil-L-triptofano)	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Absinto	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Acebutol, acetobutolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Acecarbromal	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
Aceclidina	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
Acedapsona	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Acefilina piperizina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Acemetacina	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Acenocumarina, acenocumarol	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Acepifilina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Acepromazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Acetal	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Acetaldeído (vapor)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Acetaminofen	T39.1	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.5
Acetalidina	T39.1	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.5
Acetazol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Acetato (de)	*	*	*	*	*
*cicloexil	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*eliptínio	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
*etila	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*etila vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*fenilmercúrio	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*medroxiprogesterona (depósito)	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Acetato de	*	*	*	*	*
*isobutil	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*vinila	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*etila	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*cobre	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*metila	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Acetazolamida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.2
Acetiamina	T54.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Acético	*	*	*	*	*
*(2,4-diclofenoxi)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*ácido	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*éster (solvente) (vapor)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*éster medicina (loção)	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
*anidrido	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*éter (vapor)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Acetil	*	*	*	*	*
*brometo	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*cloreto	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Acetilcisteína	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Acetilcolina	*	*	*	*	*
*cloreto	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
*derivativa	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
Acetildigitoxina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Acetildigoxina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Acetileno (gás)	T59.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*1,2-dicloroetano	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*industrial	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*tetracloroetano (vapor)	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Acetilfenetureto	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
Acetilsulfametoxipiridazina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Acetoarcenito de cobre	T57.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Acetofenazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Acetofenetidina	T39.1	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.5
Acetofenona	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*ácido	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Acetohexamida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Acetomenaftona	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Acetona (óleos) (derivados clorados) (vapor)	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Acetonitrila	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Acetosulfona sódica	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Acetrisoato sódico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Aciclovir	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Ácido (corrosivo) NCOP	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*2,4,5 triclorofenóxiacético	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*acetohidroxiâmico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*aminoacético (derivado)	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*aminobenzóico (-p)	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*aminocapróico	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*aminoipúrico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
*aminometilbenzóico	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*aminossalicílico	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*ascórbico	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*azelaico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*benzóico como acidossalicílico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*bórico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*canrenóico	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.1
*carbólico (ver também fenol)	T54.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*carbônico (gás)	T59.7	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*inibidor da anidrase NCOP	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.2
*ciânico (gás)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*cianídrico (líquido)	T57.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*cianídrico gás	T65.0	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*cítrico	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*clavulânico	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
*clodrônico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
*cloracético	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*clorídrico (líquido)	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*medicinal (digestivo)	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*medicinal digestivo vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*clotibrico	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*cólico	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*cresílico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*crômico	T56.2	X49.-	X69.-	Y19.-	
*cromoglicóico	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
*deidrocólico	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*dicloropropiônico	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*emanações	T54.2	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*epsilon aminocapróico	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*etacrínico	T50.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.4
*etidrônico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
*etilenediaminotetracático	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
*filixico	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
*fítico, não sódio	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
*flavódico	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
*flufenâmico	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
*fumárico	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*fluorídrico (líquido)	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*flurídrico vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*fólico	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
*antagonista	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
*antagonista com sais ferrosos	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
*folínico	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
*fórmico	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*fórmico vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*fosfórico	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*fusídico	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
*gadopêntico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*gamaminobutírico	T43.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.8
*glicirízico	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*glucônico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
*glutâmico	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*graxo insaturado	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*hidrazóico, azida	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*hidriódico	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*hidrossulfúrico (gás)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*iocármico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*iocetâmico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*iodobenzâmico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*iodohipúrico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*iodoxâmico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*iofenóico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*ioglicâmico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*ioímbico	T40.9	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
*iopanóico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*iopódico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*iotalâmico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*iotróxico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*ioxálgico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*ioxitalâmico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*lático	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
*linoleico	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*linolênico	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*mandélico	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
*meclofenâmico	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
*mefenâmico	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
*metiazínico	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
*metilclorofenoxiacético	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*metrizóico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*mineral	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*monocloroacético	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*muriático - ver ácido clorídrico	*	*	*	*	*
*nalidíxico	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
*nicotínico	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
*niflúmico	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
*nitríco (líquido)	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*nitríco vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*nitrohidroclórico	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*nitroso (líquido)	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*nitroso emanações	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*oleico	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*ôsmico (líquido)	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*oxálico	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*óxido (gás)	T59.0	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*oxolínico	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
*pangâmico	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*pantotênico	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*para-aminobenzóico	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*para-aminossalicílico	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
*pícrico	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*pipemídico	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
*pirogálico	T49.0	X49.-	X69.-	Y19.-	Y56.0
*piromídico	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
*poeira ou neblina	T56.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*prússico (vapor)	T57.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*pteroilglutâmico	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
*quenodeoxicólico	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*retinóico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*salicílico	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*salicílico com acidobenzóico	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*salicílico derivados	T39.0	X44.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
*sulfalóxico	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
*tânico	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
*tartárico	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*tenóico	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
*tiaprofênico	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
*tienílico	T50.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.4
*tioglicólico	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*tiótico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
*tolfenâmico	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
*tranexâmico	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*tricloroacético (TCA)	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*tricloroacético medicinal	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*undecenóico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*undecilênico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*ursodeoxicólico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
*valpróico	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.5
Ácido ou fluido de bateria	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Acipimox	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Aclarubicida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Aconitina	T46.9	X49.-	X64.-	Y14.-	Y52.9

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Acridina	T65.6	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Acrilamida	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Acrilato de metila	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Acrlonitrila	T65.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Acrinol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Acrivastina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Acroleína	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Actilsalicilato de cálcio	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Actonomicina C	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Actonomicina D	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Açúcar invertido	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Acyclovir	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Adenina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Adenina flavina dinucleotídeo	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Adesivo (de) colofonia	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Adesivo NCOP	T52.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Adicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Adifenina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Adipiodona	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Adoçante	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Adrenalina	T44.5	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.5
Adrenérgico NCOP	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
*agente bloqueador NCOP	T44.8	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.8
**beta, coração	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
*especificado NCOP	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
Adenocorticotrofina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*de ação prolongada	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Adrenocromo	*	*	*	*	*
*(mono) semicarbazona	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
*derivado	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Adstringente (local) NCOP	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
*especificado NCOP	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Aerosol (spray) - ver Spray	*	*	*	*	*
Aflatoxina	T64	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Afloqualone	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Agar	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Agente acidificante NCOP	T54.2	X49.-	X69.-	Y14.-	Y43.5
Agente alcalinizante NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
*alvejante (branqueador) de roupas	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*antimicóticos	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
*bloqueador do coração	*	*	*	*	*
**beta adrenérgico	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*calorífero	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*de limpeza, limpador NCOP	T52.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
**de pintura ou de verniz	T52.9	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*desintoxicante	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
*diagnóstico NCOP	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
*esclerosante	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
*hematológico	T45.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.9
**especificado NCOP	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.9
*imunológico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.9
**especificado NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.8
*oxidante NCOP	T54.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*quelante NCOP	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
*reductor, industrial NCOP	T53.5	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*sistema nervoso autônomo NCOP	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
*uricosúrico	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
*viscoso	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Agonista(s)	*	*	*	*	*
*predominantemente alfa-adrenoreceptor	T44.4	X44.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
*predominantemente beta-receptor	T44.5	X44.-	X63.-	Y13.-	Y51.5
Água destilada ou purificada	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Aguarrás (vapor)	T52.8	X44.-	X66.-	Y16.-	*
Ajmalina	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Alaceprila	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Alantoína	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Albendazole	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Albumina	*	*	*	*	*
*bovina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*humana	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
**pobre de sal	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*humana normal	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*sérica (humana) (normal) (pobre em sal)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
Albuterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Albutoína	T42.0	X44.-	X61.-	Y11.-	Y46.2
Alcaçuz	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*extrato	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Álcali (caústico)	T54.3	X44.-	X69.-	Y19.-	
Alcalóide, alcalóides (da) (do)	*	*	*	*	*
*ópio (total), ópio em pó (de forma padrão), ópio tintura	T40.0	X44.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
*pirolizidina	T62.8	X44.-	X69.-	Y19.-	*
*veratrum, veratrina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Alcatrão (de) NCOP	T52.0	X44.-	X66.-	Y16.-	*
*cânfora	T60.0	X44.-	X68.-	Y18.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*destilado	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
*emanações	T59.8	X44.-	X67.-	Y17.-	*
*juniper	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
*medicinal	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
*unguento	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
Alclofenac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Alclometazone	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Alconio (brometo)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Álcool (de)	T51.9	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*absoluto	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*alil	T51.8	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*amílico	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*antídoto (de) NCOP	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.3
*bebidas	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*borracha	T51.2	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*butílico	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*cereais	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*cirúrgico	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*denaturado, desidratado, desnaturado	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*diacetona	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*diclorobenzil	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
*etila	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*etílico	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*etílico desnaturado com metanol	T51.1	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*grão	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*industrial	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*isopropílico	T51.2	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*madeira (metanol)	T51.1	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*metílico	T51.1	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*nicotínico	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
*propílico	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*vapor (de qualquer tipo de álcool)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Alcurônio (cloreto)	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Aldeído etílico (vapor)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*líquido	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Aldesulfona sódica	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Aldicarb	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Aldosterona	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.0
Aldrin (pó)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Aletrina	T49.0	X48.-	X68.-	Y18.-	Y56.0
Alexitol sódico	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Alfa-amilase	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Alfa-acetildigoxina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Alfa-tocoferol (acetato)	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Alfacalcidol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
Alfadolona	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Alfadolone	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Alfaprodine	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Alfaxalone	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Alfaxolona	T41.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Alfentanil	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Algedrate	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Algin	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Alginato de sódio	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Alglucerase	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Alil	*	*	*	*	*
*álcool	T51.8	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*bissulfato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Alilestrenol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Alitiouréia	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Alimemazine	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Alimento nocivo NCOP ou intoxicação não-bacteriana por alimentos NCOP	T62.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*especificado NCOP	T62.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Alipropimal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Alizapride	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Almagato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Almasilato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Alminoprofeno	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Almitrina	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Alobarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Aloes	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Aloglutamol	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Aloína	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Alopurinol	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Aloxiprina	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Alprazolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Alprenolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Alquil sulfato de polietanolamina	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Alsactide	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Alseroxylon	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Alteplase	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.5
Altetramina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Altizide	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Alucinógeno NCOP	T40.9	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Alúmen (medicinal), não medicinal (de amônio) (de potássio)	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Alumínio	*	*	*	*	*
*acetato	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
**solução	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*carbonato (gel, básico)	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*cloreto	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
*cloridrato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*cloridóxido completo	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*diacetato	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
*fosfato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*glicinato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*hidróxido (gel)	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*hidróxido magnésio, carbonato gel	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*magnésio silicato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*nicotinado	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
*salicilato	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
*silicato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*silicato sódico	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*sulfato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*tanato	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Alvejante	T54.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Alverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Amanitina	T62.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Amantadina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Ambazona	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Ambenonio	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
Ambroxol	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Ambuflina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Ametazol	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Ametocaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*espinal	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*local	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Amicacina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Amidona	T40.3	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Amidopirina	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Amidotriazoato	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Amidotriazoato de sódio	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Amifenazole	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Amiflamina	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Amigdaline	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Amila (de)	*	*	*	*	*
*acetato	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
**vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*álcool	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*cloreto	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*formiato	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*nitrito	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
*propionato	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Amilase	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Amileína, local	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Amileno (de)	*	*	*	*	*
*dicloreto	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*hidrato	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Amilmetacresol	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Amilobarbitona	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Amilocaina, local	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Amilopectina	T47.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Amilopectina sulfatada	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Amilorida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Amilosulfato de sódio	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Aminaftona	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Aminaptina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Aminoacetato de diidroxialumínio	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Aminoacridina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Aminobenzoato de etila	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Aminofenazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Aminofenol	T54.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Aminofenotiazina de etila	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Aminofilina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Aminoglicosídeo	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Aminoglutetimida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Aminometradine	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Aminopirina	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Aminopterina sódica	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Aminorex	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Aminosalila	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Amiodarona	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Amiquelina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Amisulpride	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Amitriptilina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Amitriptilinoxido	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Amlenox	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Amobarbital (sódico)	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Amodiaquina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Amolecedor fecal	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Amônia (emanações) (gás) (vapor)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*espírito aromático	T48.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.7

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*líquido (uso doméstico)	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Amônio	*	*	*	*	*
*brometo	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
*cloreto	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
*composto (uso doméstico) NCOP	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
**fumaças (qualquer uso)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
**industrial	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*quaternário	*	*	*	*	*
**antiinfecioso	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
**bloqueador ganglionar	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
**parassimpático	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*resina sulfonada	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
*sulfamato	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*tartarato ácido	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Amoxicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Amoxapina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Amperozide	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Ampicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Analéptico NCOP	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
*anti-reumático NCOP	T39.9	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.9
*antiinflamatório NCOP	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.9
**derivado do ácido propiônico	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
*aromático NCOP	T39.1	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.5
*especificado NCOP	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
*não-narcótico NCOP (combinação )	T39.9	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.9
*não-opiáceo	T39.9	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.9
*narcótico NCOP	T40.6	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
**combinação	T40.6	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
**obstétrico	T40.6	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
*pirazólico	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Analgin	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Análogos da purina (antineoplásicos)	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Anatoxina	*	*	*	*	*
*diftérica	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*gangrena gasosa	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*tetânica	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
Ancinonide	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Andrógeno, androgênio	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Androstanolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Anestesia	*	*	*	*	*
*bloqueio de nervo	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*bloqueio de plexo	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*caudal	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*endotraqueal	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*epidural	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*inalação	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*local	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*mucosa	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*potencializada	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
*relaxamento muscular	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*superfície	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Anestésico – ver também Anestesia NCOP (com) (de)	T41.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.4
*espinal NCOP	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*gasosa NCOP	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*geral NCOP	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
*inalatório	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*infiltração NCOP	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*intravenoso NCOP	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
*local NCOP	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*relaxante muscular	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
*retal	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
*tiobarbitúricos	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Aneurina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Anfenac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Anfepramona	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Anfetamina	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Anfetamina NCOP	T43.6	X61.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Anfetaminila	T43.6	X61.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Anfomicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Anfotalide	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Anfotericina B	T36.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.7
Angiotensinamida	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
Anidrido ftálico	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Anileridina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Anilina (corante) (líquida)	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Anisidina	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Anisindiona	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Anistreplase	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.5
Anorexígeno (central)	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Ansacrine	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Ansamicina	T36.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.6
Antagonista (da) (de) (do)	*	*	*	*	*
*ácido fólico	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
*aldosterona	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.1
*alfa-adrenoreceptor NCOP	T44.6	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.6
*analgésicos narcóticos	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.1

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*anticoagulante	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*beta-adrenoreceptor NCOP	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*extrapiramidal NCOP	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y43.8
*metais pesados	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.8
* morfina	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.1
*pirimidina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
*opiáceo	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.1
*receptor de H2	T47.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Antagonista serotonina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Antazolina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Anti-helmíntico NCOP	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Anti-hemofílico(a)	*	*	*	*	*
*concentrado de globulina	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*fator	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*fração	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*plasma humano	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*plasma, seco	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Anti-resfriado contendo cafeína	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Anti-reumático NCOP	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
Antiácidos	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Antiadrenérgico NCOP	T44.8	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.8
Antialérgico NCOP	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Antialucínogeno	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Antiandrógeno	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Antianêmico preparação	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Antiarrítmico NCOP	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Antibiótico NCOP	T36.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.9
Antibiótico ENT	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
*aminoglicosídeo	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
*antimicótico	T36.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.7
*antineoplásico	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
*especificado NCOP	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
*fungicida (local)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*intestinal	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
*local	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*oftálmico	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
*polipeptídeo	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
*usado na garganta	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Anticalurético	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Anticoagulante NCOP	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
*antagonistas	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Anticolinérgico NCOP	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Anticolinesterase	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*organofosforado	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
Anticongelante	T65.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*etilenoglicol	T51.8	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Anticonvulsivante NCOP	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
*combinação com barbitúrico	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
*combinação com hipnótico	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
*combinação com idantoína	T42.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.2
*combinação com oxazolidina	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.1
*combinação com pirimidina	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
*combinação com succinimida	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.0
Antidepressivo NCOP	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
*inibidor da monoaminoxidase	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
*triazolpiridina	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
*tricíclico	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Antidetonante (chumbo tetraetila)	T56.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Antidiabético NCOP	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
*biguanida (e sulfonil, combinados, sulfoniluréia)	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Antidistúricos NCOP	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Antídoto metal pesado, Antídoto metal pesado NCOP	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.8
Antídoto NCOP	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Antiepiléptico	T42.7	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
*associação NCOP	T42.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
*especificado NCOP	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
Antiestrôgenos NCOP	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Antiflatulentos	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Antiflogístico NCOP	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
Antifúngico	*	*	*	*	*
*antibiótico (sistêmico)	T36.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.7
*antiinfecioso NCOP	T37.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.9
*desinfetante, local	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*não-medicinal (spray)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Antígeno (de)	*	*	*	*	*
*Frei	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
*linfocitoma venéreo	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Antigonadotrofina	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Antiinfecioso NCOP	T37.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.9
Antiinfecioso ENT	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
*bismuto local	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*local NCOP	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
**especificado NCOP	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*misto	T37.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.9
*oftálmico NCOP	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*urinário	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Antiinflamatório NCOP	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.9
*especificado	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
*local	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*não-esteróides	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Antimalárico	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
*derivado pirimidínico	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
*profilático NCOP	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Antimetabólico	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Antimônio (compostos) (vapor) NCOP	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*dimercaptosuccinato	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
*dimercaptosuccinato sódico	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
*gluconato de sódio	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
*hidreto	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*pesticida (vapor)	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Antimônio tartarato de potássio (sódico)	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Antimuscarínico NCOP	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Antineoplásicos NCOP	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
*alcalóides	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.2
*combinação	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
**estrógeno	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Antiolimina	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Antiparasitários (sistêmico)	T37.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.9
*especificado	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
*local	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Antiperspirante NCOP	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Antipirético NCOP	T39.9	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.9
Antipirina	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Antisséptico oral (cloreto de zinco)	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Antitoxina botulínica (tipos A, B)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
Antitussígeno NCOP	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
*mistura de codeína	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
*opiáceo	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Antrafenina	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Antralin	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Apalcilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Apomorfina	T47.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.7
Aprindina	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Aprobarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Aprotinina	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Aptocaina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Aquafortis (ácido nítrico)	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Aquilisocianato - ver Isocianato	*	*	*	*	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Arabinosídeo citosina (Ara-C)	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Arecolina	T44.1	X43.-	X63.-	Y14.-	Y51.1
Arginina (glutamato)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Aromáticos, corrosivo (solventes)	T52.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Arruda	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Arsenato de chumbo	T57.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Arsenato de cobre	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Arsenato de sódio - ver Arsênico	*	*	*	*	*
Arsênico, arsenicais (compostos) (pó) (vapor) NCOP	T57.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Arsênico branco - ver Arsênico	*	*	*	*	*
Arsina (gás)	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Arstífol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Articaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Asbesto (Amianto)	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Asparaginase	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Aspartato de ornitina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Aspirina (alumínio) (solúvel)	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
*solução	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Aspoxacilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Astemizole	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Astromicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Atapulgita	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Atenolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Ativador de plasminogênio (tecido)	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.5
Atropina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*derivados	T44.3	X44.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*metonitrato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Auramina	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Auranofina	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
Aurantina	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Aurotioglicanida	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
Aurotioglucose	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
Aurotiomalato de sódio	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
Aurotioprol	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
Aurotiosulfato de sódio	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
Axeroftol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Azaciclónol	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Azacitidina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Azadiractina	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Azanidazole	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Azapetina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Azapropazone	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Azaribina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Azatadina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Azatepa	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Azatioprina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.4
Azelastina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Azidocilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Azidotimidina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Azinfós (etil) (metil)	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Aziridina (quelante)	T54.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Azitromicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Azlocilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Aztreonam	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Azul (da) (de)	*	*	*	*	*
*Evans	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
*metileno	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
*Prússia	*	*	*	*	*
**comercial	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
**terapêutico	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
*Sulfan	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Azuresim	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
<b>B</b>					
B-galactosidase	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
BAL	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.8
BCG (vacina)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.0
BCNU	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
BHA (bentil hidroxianisol)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
BHC (medicinal)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*não-medicinal (vapor)	T53.7	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Bacampicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Bacilo	*	*	*	*	*
*lactobacillus	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
*subtilis	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Bacitracina-zinco	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*com neomicina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Baclofen	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y45.6
Bactéria Miyari	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Bálsamo do Peru	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Bambuterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Bametán (sulfato)	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Bamifilina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Bamipina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Barbexaclone	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
Barbital (sódico)	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Barbiturato de sódio	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Barbitúrico NCOP	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*com tranqüilizante	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Bário (carbonato) (cloreto) (sulfato)	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*pesticida	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*sulfato (medicinal)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Bay rum	T51.8	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Beclamida	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
Beclometsona	T44.5	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.5
Befunolol	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Bekamicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Beladona (alcalóide) (ervas) (extrato)	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Beladona, erva-moura	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Bemegrinde	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Benactizina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Benazepril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Benciclane	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Bendazac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Bendazol	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Bendrofluazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Bendroflumethiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Beneprizine	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Benexato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Benfluorex	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Benfotiamina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Benomil	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Benorilato	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Benoxinato	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Benpedirol	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Benproperina	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Benserazida	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Bentazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Bentirמידا	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Bentonita	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Benzafetamina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Benzalbutiramida	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Benzalcônio (cloreto)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Benzamidosalicilato de cálcio	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Benzamina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*lactato	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
Benzapril hidrocloreto	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Benzatropina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Benzeno	T52.1	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*homólogo (acetil) (dimetil) (metil) (solvente)	T52.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Benzetônio (cloreto)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Benzexol	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Benzidamina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Benzidina	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Benzidramina (cloreto)	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Benzil	*	*	*	*	*
*acetato	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*ácido benzóico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*álcool	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*benzoato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*nicotinato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*penicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Benzil-hidroclorotiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Benzil-tiouracila	T38.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.2
Benzilpenicilina benzatina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Benzimidazole	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Benzina - ver Ligroína ou Nafta	*	*	*	*	*
Benziodarona	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Benzoato (de) etila - ver Óleo de Niobe	*	*	*	*	*
Benzobromarone	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Benzocaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Benzoctamina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Benzofenonas	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Benzofetamina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Benzoína (tintura)	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Benzol (benzeno)	T52.1	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*vapor	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Benzonatato	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Benzonidazol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Benzopiridina	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Benzopirona	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Benzoquinamida	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Benzotiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Benzotropina	*	*	*	*	*
*anticolinérgico	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*antiparkinsoniano	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Benzoylpas calcium	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Bepriidil	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Bergapteno	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Berílio (compostos)	T56.7	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Besilato de atracurico	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Beta-acetildigoxina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Beta-benzalbutiramida	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Beta-bloqueador adrenérgico, coração	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Beta-eucaína	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
Beta-galactosidase	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Beta-histidina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Beta-sitosterol(is)	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Betacaroteno	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Betaína	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Betametasona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Betamicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Betanecol (cloreto)	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
Betanidina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Betaxolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Betazol	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Betoxicaina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Bevantolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Bezafibrato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Beziramida	T40.0	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Bialamicol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Bibrocatol	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Bicarbonato de sódio	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Biclotimol	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Bicromato (cálcio) (cristais) (potássio) (sódio)	T57.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Bicromato de sódio	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Bicuculina	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Bifemelato	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Bifosfato de sódio	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
Bile sais	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Binitrobenzol	T65.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Bioflavonóide(s)	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Biotina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Biperideno	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Bisacodil	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Bisbentamina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Bisbutamina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Biscumacetato de etila	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Bisdequalinio (sal) (diacetato)	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Bisidroxicumarina	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Bisoprolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Bisoxatina	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Bissulfeto de carbono (líquido)	T65.4	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*vapor	T65.4	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Bisulepina (hidroclorato)	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Bissulfato de sódio	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Bitionol	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Bitolterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Bitoscanato	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Bleomicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Bloqueadores dos canais de cálcio	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Bopindolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Borato (s)	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*agente de limpeza	T55	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*sódio	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*tampão	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Borato de sódio	*	*	*	*	*
*agente de limpeza	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
**ocular	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
*terapêutico	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
Borato fenilmercúrico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Borax (agente de limpeza)	T55	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Bornaprina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Boro hidreto NCOP	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*fumaça ou gás	T57.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Boro triflureto	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Bralobarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Bretílio (tossilato)	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Brinase	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Brionia	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Brodifacoum	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Bromazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Bromazina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Brombenzilcianeto	T59.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Bromelinas	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Brometalina	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Brometo (de)	*	*	*	*	*
*benzilônio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*benzopirínio	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
*bibenzônio	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
*butil-escopolamina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*butropio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*cálcio	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
*cimetrópio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*clidínio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*emeprônio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*fazadínio	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*flutrópio	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
*hexaflurônio	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*hexametônio	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
*hexcarbacolina	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*metantelinio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*metila (gás)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*metilbenactízio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*metilescopolamina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*neostogmina	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
*otilônio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*oxifenônio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*oxitropio	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
*prifinio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*pentametônio	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
*pentienato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*pinaverio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*pipenzolato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*piridostigmina	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
*sódio	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
*timepídeo	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*tiqizium	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*triplo	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
*valetamato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*vecurônio	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*vinila	T65.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Bromexina	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Bromindione	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Bromisoval	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
Bromo	*	*	*	*	*
*sedativo	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
*vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Bromobenzilcianeto	T59.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Bromoclorosalicilanilida	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Bromocriptina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Bromodifenidramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Bromofeniramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Bromofórmio	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
Bromolactobionato de cálcio	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
Bromoperidol	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Bromopride	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Bromosalicilcloranitídeo	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Bromosulfotaleína	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Bromovaletona	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
Bromoxinil	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Broncodilatador NCOP	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Brotizolan	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Brovincamina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Broxaterol	T48.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Broxiquinolina	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Broxuridina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Bruceína	T48.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.2

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Brucina	T65.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Brunswick, verde de - ver cobre	*	*	*	*	*
Buclicina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Buclosamida	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Bucolome	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Budesonida	T44.5	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.5
Budralazina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Bufenina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Bufexamac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Buflina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Buflomedil	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Buformim	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Buformim	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Bumadizona	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Bumetanida	T50.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.4
Bunafina	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Bunamiodil	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Bunazosina	T44.6	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.6
Bunitrolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Bupivacaína (espinhal)	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Bupranolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Buprenorfina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Buserelina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Buspirona	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Busulfam	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Butacaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Butalamina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Butalbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Butambem	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Butamirato	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Butanilcaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Butano (engarrafado)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*combustão incompleta - ver Monóxido de carbono, butano	*	*	*	*	*
*distribuído por tubulações	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Butanol	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Butanona, 2-butanona	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Butantrona	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Butaperazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Butetal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Butetamato	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Butil	*	*	*	*	*
*acetato (secundário)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*álcool	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*aminobenzoato	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*butirato	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*carbinol	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*carbital	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*celossolve	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*forniato	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*lactato	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*propionato	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*tiobarbital sódico	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Butiltolueno	T52.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Butizida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Butobarbital (sódico)	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Butobarbitona	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Butorfanol	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Butóxido de piperonila	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Butriptilina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
<b>C</b>					
CMF (ciclofosfamida + metotrexato + fluoruracil)	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
COP (ciclofosfamida + vincristina + prednisolona)	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Cabelo (preparação NCOP) (tintura)	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Cabergolina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Cacodil, ácido cacodílico - ver Arsênico	*	*	*	*	*
Cactinomicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Cádmio (cloreto) (emanações) (óxido)	T56.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cadralazina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Café	T62.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cafeína	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y50.2
Cal	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cal (cloreto) (viva)	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Calamina (loção)	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Calcifediol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
Calciferol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
Calcitonina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
Calcitriol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
Caliceína	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Calomelano	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Calusterona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Camazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Camilofina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Camomila	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Canabinol	T40.7	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Canamicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Candididina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Cânfora	*	*	*	*	*
*inseticida	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*medicinal	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
Cannabis (derivados da) (maconha, marijuana)	T40.7	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Canrenona	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.1
Cansilato de trimetafan	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
Cantaxantina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Capreomicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Caproato de gestonorona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Caproato de hidroxiprogesterona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Capsicum	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Captafol	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Captam	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Captopril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Caramifeno	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Carazolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Carbacol	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
Carbacrilamina (resina)	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Carbamato (inseticida)	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Carbamato de etila	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Carbamazepina	T42.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y64.4
Carbamida	T47.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.3
*peróxido	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Carbaril	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Carbarsona	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Carbasalato de cálcio	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Carbaspirina cálcica	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Carbazocromo (salicilato) (sódio)	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Carbenicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Carbenoxolona	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Carbetapentano	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Carbetil salicilato	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Carbidopa (com levodopa)	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Carbifena	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Carbimazol	T38.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.2
Carbimida de cálcio	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.3
Carbinol	T51.1	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Carbinoxamine	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Carbitol	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Carbocisteína	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Carbocrome	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Carbofenotiona	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Carbol fucsina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Carbolônio (brometo)	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Carbonato (de)	*	*	*	*	*
*cálcio	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*di-álquil	T52.9	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*etila	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*metila	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*sódio NCOP	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*triplo	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Carboplatina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Carboprost	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Carboquona	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Carbromal	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
Carbutamida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Carbuterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Cardiotônico (glicosídeo) NCOP	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Carfecilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Carfenazina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y49.3
Carga de bateria (ácido) (células)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Carindacilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Carisoprodol	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Carmelose	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Carmim índigo	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Carminativo	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Carmofur	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Carmustina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Carne, nociva	T62.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Caroteno	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Carpipramina	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Carprofeno	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Carragenina ( <i>Chondrus crispus</i> )	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Caruru-de-cachos ou erva-dos-cancros, qualquer parte	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Carvão (monóxido de carbono proveniente de) – ver também Monóxido de carbono, carvão	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*alcatrão	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
*ativado	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
*emanações (monóxido de carbono) e industrial	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*medicinal	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Cáscara (sagrada)	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Cata (chá)	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Catalase	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Catártico NCOP	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*antraceno (derivado)	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
*emoliente NCOP	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*extrato bruto	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*irritante NCOP	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
*mucilagem	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*vegetal	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Catina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Caulim (Leve)	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Cáustico(s) NCOP	T54.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*alcalino	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*hidróxido	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*oftálmico	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
*potassa	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*soda	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cebuzona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Cefacetila	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefaclor	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefadroxila	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefalexina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefaloglicina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefaloridina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefalosporina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefalotina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefamandol	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefamicina (antibiótico)	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefapirina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefatamete	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefatrizina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefazetona	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefazolina (sistêmico)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cefazolina (uso tópico)	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefbuperazona	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefetamete	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefixima	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefmenoxima	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefmetazol	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefminox	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefonícida	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefoperazona	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Ceforanida	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefotaxima	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefotetana	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefotiam	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefoxitina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefpimidozol	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefpiramida	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Cefradina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefroxadina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefsulodina	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Ceftazidima	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Ceferam	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Ceftazol	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Ceftizoxima	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Ceftriaxona	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefuroxima	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Cefuzonam	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Celiprolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Celulose	*	*	*	*	*
*catártico	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*hidroxietil	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*oxidada	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Cera (parafina) (petróleo)	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*automóvel	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Ceratoplástico NCOP	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Ceruleideo	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Cetalcônio (cloreto)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cetamacogrol	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Cetazolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Cetazon	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Cetiedil	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Cetirizina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Cetobemidona	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Cetoconazol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cetóis	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Cetona pimélica	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Cetoprofeno	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Cetotiamina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Cetotifeno	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Cetraxato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Cetrimida	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cetrimônio (brometo)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Chaulmossulfona	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Chumbo (pó) (emanações) (vapor) NCOP	T56.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*acetato	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
*alquil (aditivo para combustível)	T56.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*arsenato, arsenito (pó) (herbicida)	T57.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*inorgânico	T56.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*orgânico	T56.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*tetraetila	T56.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cialotrin	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Ciamemazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Cianacetil-hidrazida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Cianeto de cálcio	T57.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Cianeto(s) (composto) (hidrogênio) (potássio) (sódio) NCOP	T57.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Cianidanol	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Cianoacrilato adesivo	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Cianocobalamina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Cianogênio (cloreto) (gás) NCOP	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Cianopramina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Cianopsis tetragonoloba	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Cibenzolina	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Ciclacilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Ciclamato	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Ciclandelato	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Ciclazocina	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.1
Ciclizina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Ciclobarbitol	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Ciclobarbitona	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Ciclobenzaprina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Ciclodrino	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Cicloheptadieno	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Cicloexano	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Cicloexanol	T51.8	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Cicloexanona	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Cicloexirrida	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Ciclofosfamida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Cicloguanil embonato	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Cicloleucina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Ciclometacaina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Ciclónico	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Ciclopentiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Ciclopentolato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Ciclopropano	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Cicloserina	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Ciclosporina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.4
Ciclotiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Cicrimina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Cicuta	T52.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cicutoxina	T22.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cifenotrin	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Ciguatoxina	T61.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cila	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
*veneno de rato com Cila	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Cilazapril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Cimetidina	T47.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.0
Cinamedrina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Cinarizina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Cinchocaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Cinchofeno	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Cinepazida	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Cipermetrin ou Cipermetrina	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Ciproptadina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Ciprofibrato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Ciprofloxacina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Ciproterona	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Cisaprida	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Cisplatina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Cisteamina	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Citalopram	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Citarabina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Citocromo C	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Citosina arabinosídeo	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Citozina	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Citrato gálio	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
Citrato de magnésio de sódio	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Citrato de sódio	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
Citrato diidrogenado de colina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Citrato ferroso de cálcio	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Citrovorum (fator)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Cleboprida	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Clefamida	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Clemastina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Clemizol	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
*penicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Clenbuterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Clidanac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Clindamicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Clinofibrato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Clioquinol	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Clobazam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Clobenzorex	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Clobetasona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Clobetazol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Clobutinol	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Clocapramina	T43.0	X41.-	X64.-	Y11.-	Y49.0
Clodantoina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Clofazimina	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Clofedanol	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Clofedianol	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Clofenamida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Clofenotane	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Clofezona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Clofibrato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Clofibríde	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Cloforex	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Clomacran	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Clometacino	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Clometiazol	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Clometocilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Clomifeno	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Clomipramina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Clomociclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Clonazepam	T42.4	X41.-	Y61.-	Y11.-	Y47.1
Clonidina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Clonixina	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Clopamida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Cloptentixol	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Cloperartino	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Clopirac, clopiran	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Cloponona	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Cloprednol	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Cloracetofenona	T59.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Cloracetona	T59.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Clorados	*	*	*	*	*
*canfene	T53.6	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*difenil	T53.7	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*hidrocarbonos NCOP	T53.9	X48.-	X68.-	Y18.-	*
**solventes	T53.9	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*naftaleno - ver Naftaleno	*	*	*	*	*
*pesticida NCOP	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*soda - ver Hipoclorito de sódio	*	*	*	*	*
**solução	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*tília (alvejante)	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
**com solução de ácido bórico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cloral	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.2
*derivados	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.2
*hidrato	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.2
Cloral betaine	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.2
Cloralodol	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.2
Cloralose	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Clorambucil	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Cloramina (-T)	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
Cloramina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cloranfenicol	T36.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.2
Cloranilina	T53.7	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Clorato de sódio NCOP	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Clorato(s) (de) (potássio) (sódio) NCOP	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*herbicida	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Cloraznil	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Clorazepato (dipotássio)	T42.4	X41.-	Y61.-	Y11.-	Y47.1
Clorbenzoxamina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Clorbutol	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.2
Clorciclizina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Clordano (pó)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Clordiazepóxido	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Clordietil benzamida	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Cloretano - ver Cloreto de Etila	*	*	*	*	*
Cloretil - ver Etil cloreto	*	*	*	*	*
Cloretileno	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Cloreto	*	*	*	*	*
*furazolio	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*clorisondamina	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
*cromil	T56.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*dofamium	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*triclobisônio	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cloreto (de)	*	*	*	*	*
*acriflavina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*benzoxônio	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*dimetiltubocurarina	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*edefrônio	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
*etidina (vapor)	T59.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*etil mercúrio	T56.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*etila (anestésico)	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
**local	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
**solvente	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*etilideno NCOP	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*metilbenzetônio	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*metilrosanilina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*metiltionina	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
*mivacúrio	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*obidoxima	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
*pirvinio	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
*tetramônio	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*triciclamol	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*trospio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*vinila	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*vinilideno	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*zinco (lavagem bucal)	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Cloreto de cálcio (anídrico)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.9
Cloreto de carprônio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Cloreto de cetexônio	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cloreto de cetilpiridínio	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cloreto de colina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Cloreto (ou dicloreto) de metileno (sol)	T53.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Cloreto de sódio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*com glicose	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Clorexamida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Clorexidina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Clorexolona	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Clorfenamina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Clorfenesina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Clorfeniramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Clorfenoxamina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Clorfentermina	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Clorfenvinfos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Clorgilina	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Clorimipramina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Clormadinona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Clormefos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Clormerodrin	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Clormetiazol	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Clormetina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Clormezanona	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Cloro (emanações) (gás)	T59.4	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*agente liberadores de, NCOP	T59.4	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*alvejante	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*compostos gasosos NCOP	T59.4	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*desinfetante	T59.4	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Clorobenzeno, clorobenzol	T53.7	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Clorobrometano (extintor de incêndio)	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Clorobutanol	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.2
Clorocresol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Clorodehidrometiltestosterona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Clorodifenil	T53.7	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Clorodinitrobenzeno	T53.7	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*vapor ou pó	T53.7	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Clorofacinona	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Clorofenol	T53.7	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Clorofenotane - ver DDT	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Clorofila	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Clorofluorcarbono	T53.5	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Cloroformato de metila	T59.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Clorofórmio (emanações) (vapor)	T53.1	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*água, concentrado	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*anestésico	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*solvente	T53.1	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Cloronitrobenzeno	R53.7	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*pó ou vapor	T53.7	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Cloropicrina (emanações)	T53.6	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*pesticida	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Clorpiramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Clorpirifos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Clorpirileno	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Cloroprocaína (espinhal)	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Cloroquina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Clortalonil	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Clorotepina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y49.3
Clortiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Clortimol	Y49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Clortrianiseno	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Clorovinil dicloroarseno – não em operações de guerra	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Clorox (alvejante) (água de lavadeira)	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cloroxilenol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cloroxina	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Clorprenaline	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Clorproguanila	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Clorpromazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Clorpropamida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Clorprofexeno	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Clorquinaldol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Clorquinol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Clortalidona	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Clortemina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Clortetraciclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Clortiofos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Clortion	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Clorzoxazona	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Clotiapina	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Clotiazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Clotimazol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cloxacilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Clozazolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Cloxiquina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Clozapina	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Co-trimoxazol	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Coagulante NCOP	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Cobalamina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Cobalto (não-medicinal) (emanações) (industrial)	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*medicinal (traços) (cloreto)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Cobre (pó) (emanações) (não-medicinal) NCOP	T56.4	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*arsenato, arsenito	T57.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
**inseticida	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*gluconato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*medicinal (traços)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
*oleato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*sulfato (medicinal)	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
**não-medicinal	T56.4	X49.-	X69.-	Y19.-	*
**oftálmico	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Cocaína	T40.5	X42.-	X62.-	Y12.-	Y48.3
Cocarboxilase	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Coccidioidina	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Cochinilha	T65.6	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Codeína	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Coenzima A	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Cogalactoisomerase	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Cogumelo, nocivo	T62.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cola NCOP	T52.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Colagenase	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Colagogos	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Colaspase	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Colchicina	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Colecalciferol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
Colecistoquinina	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Colerético	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Colestipol	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Colestiramina, Colestiramina (resina)	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Colimicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Colina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Colinérgico (droga) NCOP	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
*organofosforado	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
*propanediol trimetil amônio	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
*que aumenta o tônus muscular	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
Colistimetato	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Colistina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Colódio	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Colorante	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Combustível (de) automóvel	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*gás de escapamento, não em trânsito	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*vapor NCOP	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Combustível industrial, combustão incompleta	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Combustível (óleo) trator NCOP	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Complexo de borano	T57.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Composto (de)	*	*	*	*	*
*1080 (fluoroacetato de sódio)	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*269 (endrin)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*3422 (paration)	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*3911 (forato)	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*3956 (toxafeno)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*4049 (malation)	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*4124 (dicapton)	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*42 (warfarin)	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*497 (dieldrin)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Congêneres, anabolizantes	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Conicina (coniine) (cicutina)	T22.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Contaminante(s) do ar, fonte ou tipo	T65.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Contraceptivo (oral)	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
Contraste radiográfico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Coque, emanações ou vapor (monóxido de carbono) uso industrial	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Corante(s) NCOP	T65.6	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*antisséptico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Corbadrine	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Cordite	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Corrosivo NCOP	T54.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*ácido NCOP	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*aromático	T54.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*emanações	T54.9	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*sublimado (cloreto de mercúrio)	T56.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Corticosteróide	*	*	*	*	*
*mineral	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.0
*oftálmico	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Corticotrofina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*ação prolongada	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*hidróxido de zinco	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Cortisol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cortisona (acetato)	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Cortivasol	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Corynebacterium parvum	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Cosintropina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Cosméticos	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
Coumafós	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Coumetarol	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Creme filtrante	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Creme protetor	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Creosol (composto)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Creosoto (alcatrão) (madeira da faia)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cresil acetato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cresol (e solução de sabão)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Crimidina	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Criolite (inseticida vapor) (vapor NCOP)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Criptenamina (tanato)	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Crisarrobina	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Croconazol	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Cromatos (de) (em)	T56.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*chumbo (ver também chumbo)	T56.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*poeira ou neblina	T56.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*sódio	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*zinco	T56.5	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Cromo	T56.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*compostos - ver Cromatos (sesquióxido)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Cromoglicato de sódio	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Cromolin	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Cromomicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Cromonar	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Crotamiton	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Cumarina	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
<b>D</b>					
D-cicloserina	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
DADPS	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
DDAVP	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
DDE (bis(clorofenil) (dicloroetileno)	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
DDT (pó)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
DHE	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
*45	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
DMSO (dimetil sulfoxido)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
DNOC	T65.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
DTIC	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Dacarbazina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Dactinorrucina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Dalapon (sódio)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Danazol	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Dantroleno	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Dantron	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Dapsona	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Daunomicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Daunorubicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Deanol (aceglumato)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.8
Debrisoquina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Decaborano	T57.8	X49.-	X69.-	X19.-	*
*emanações	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Decaidronaftaleno	T52.8	X46.-	X66.-	X16.-	*
Decalin	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Decalina	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Decametônio (brometo)	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Dedaleira	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Deet	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Deferoxamina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.8
Deflazacort	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Dehidrocolato de sódio	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Deidroemetina	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Delorazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Deltametrin	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Demecário (brometo)	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Demeclociclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Demecolcina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Demefion -O e -S	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Demegestona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Demetilclortetraciclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Demeton -O e -S	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Demulcente (externo) NCOP	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*especificado NCOP	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Dentífrício	T49.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.7
Deoxicortona	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.0
Deoxicortona (substâncias hematológica sistêmica)	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Deoxirribonuclease (pancreática)	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Depilador	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Deprenalin	T42.8	X41.-	X64.-	Y11.-	Y46.7
Deprenil	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Depressor (do)	*	*	*	*	*
*apetite	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
*sistema nervoso central	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*tônus muscular, central NCOP (especificado NCOP)	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Deptropina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Dequalineo (cloreto)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Derivado (de) (do) guaiacol	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Derivados da hidantoína NCOP	T42.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.2
Descongestionante nasal (mucosa)	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
*combinação	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Deserpidina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Desferrioxamina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.8
Desinfetante	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*alcalino	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*intestinal	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Desinfetantes (de) para sementes	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Desipramina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Deslanosídeo	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Desmetilimipramina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Desmopressina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Desodorante de toalete	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Desogestrel	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Desonida	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Desoxicorticosteróide	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.0
Desoxicortona	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.0
Desoxiefedrina	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Desoximetasona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Destilado de madeira (metanol)	T51.1	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Destilados NCOP	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*cirúrgico	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*de sais - ver Ácido clorídrico	*	*	*	*	*
*industrial	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Detaxtran	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Detergente (concentrado)	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Detergente (local) (medicinal) NCOP (especificado NCOP)	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
*não-medicinal	T55	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Dexametasona	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Dexanfetamina	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Dexbromfeniramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Dexclorfeniramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Dexetimida	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Dexfenfluramina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Dexpantenol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Dextran	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
*150	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
*40	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
*70	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
Dextriferron	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Dextroanfetamina	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Dextrometorfan	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Dextromoramida	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Dextropropoxifeno	T40.0	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Dextrose	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*solução concentrada, intravenosa	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
Dextrotiroxina sódica	T38.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.1
Diacerein	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Diacetato de etilideno	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Diacetilmorfina	T40.1	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Diafenilsulfona	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Diallymal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Diaminodifenilsulfona	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Diamorfina	T40.1	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Diantazol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Diantonum	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Diastase	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Diatrizoato	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Diazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Diazinon	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Diazometano (gás)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Diazóxido	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Dibecacina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Dibenal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Dibenzepina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Diborano (gás)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Dibromocloropropano	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Dibromodulcitol	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Dibromoetano	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Dibromomanitol	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Dibromopropamidina, Dibromopropamidina isotianato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Dibucaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.5
Dibunato de etila	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Dibunato de sódio	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Dicamba	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Dicaptan	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Diciaogênio (gás)	T65.0	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Diciclomina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Dicicloverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Diclobenil	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Diclofenac (Diclofenaco)	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Diclofenamida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.2
Diclofensina	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Diclona	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Diclonina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Dicloralfenazona	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.5
Dicloreto (de) etileno	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*vapor	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Diclorfenamida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.2
Dicloroidrin (Alfa-diclo-Dicloridrin)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Dicloridroxiquinolina	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Dicloroarsino de etila (vapor)	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Diclorobenzeno	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Diclorobenzidina	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Diclorodifluorometano	T53.5	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Dicloroetano	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Dicloroetil sulfeto, não em operações de guerra	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Dicloroetileno	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Diclorofeno	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Dicloroformoxina, não em operações de guerra	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Diclorometano (solvente) (vapor)	T53.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Dicloronaftoquinona	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Dicloropropeno	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Dicloropropeno (vapor)	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Diclorvos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	Y56.0
Dicloxacilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Dicofano	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Dicrotofos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Dicumarina etilideno, dicumarol	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Dideoxicidina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Dideoxinosina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Didrogesterona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Diefertasona	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Dieldrin (vapor)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Diemal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Dienestrol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Dienoestrol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Dieta elementar	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Dietazina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Dietil	*	*	*	*	*
*carbinol	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*carbonato	T52.8	X46.-	Y66.-	Y16.-	*
*éter (vapor) (ver também Eter(es))	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*óxido	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
* toluamida (não-medicinal)	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
** medicinal	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Dietil etilideno éter	T52.0	X46.-	X66.-	X16.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Dietilamida do ácido lisérgico	T40.8	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Dietilcarbamazina	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Dietileno	*	*	*	*	*
*dióxido	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*glicol (monoacetato) (éter monobutil) (éter monoetil)	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Dietilestilbestrol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Dietilexilftalato	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Dietilpropiona	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Dietiltoluamida	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Difacinona	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Difebarbamato	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Difemanil, Difemanil metilsulfato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Difenadiona	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
*rodenticida	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Difenidol	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Difenidramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Difenilamina	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Difenilbutazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y40.-	Y45.3
Difenilcloroarsino, não em operações de guerra	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Difenilidantoina	T42.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.2
Difenilmetano, corante	T52.1	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Difenilpiralina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Difenoxilato	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Difenoxina	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Diflorasona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Diflos	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
Diflubenzurona	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Diflucortolona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Diflunisal	T39.0	X44.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Difluorometildopa	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Digestivo NCOP	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Digitalis, Digitalico	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
*folha	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
*glicosídeo NCOP	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
*lanata (folha) (glicosídeo)	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
*purpúrea (folha) (glicosídeo)	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Digitoxina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Digitoxose	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Digoxina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Dihidralazina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Dihidrazina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Dihidrocodeína	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Dihidroergocovina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Dihidroergocriptina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Dihidroergocristina (mesilato)	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Dihidroergotamina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Dihidroergotoxina (mesilato)	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Dihidroestreptomicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Dihidroidroxicodeína	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Dihidromorfinona	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Dihidrotaquisterol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
Dihidroxiálumínio sódico carbonato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Dihidroxiatraquinona	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Dihidroxiopropil teofilin	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Diiodo-droxiquinoleína	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Diiodotirosina	T38.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.2
Diisopromina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Diisopropilarnina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Diisopropilfluorofosfonato	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
Dilazep	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Diloxanida	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Diltiazem	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Dimazol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Dimeflina	T50.7	X44.-	Y64.-	Y14.-	Y50.0
Dimefox	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Dimemorfan	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Dimenidrato	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Dimercaprol – ver BAL, British anti-lewisite	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.8
Dimestrol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Dimeticona	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Dimetil	*	*	*	*	*
*arsina, ácido arsínico - ver Arsênio	*	*	*	*	*
*carbinoil	T51.2	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*carbonato	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*cetona (vapor)	T52.4	X46.-	Y66.-	Y16.-	*
*ftalato	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*sulfato (emanações)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
**líquido	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*sulfóxido (não-medicinal)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
** medicinal	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Dimetilan	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Dimetilformamida	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Dimetiltubocurarina	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Dimetindena, dimetindono	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Dimetisoquina	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
Dimetisterona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Dimetoato	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Dimetocaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Dimetotiazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Dimetoxanato	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Dimorfolamina	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Dimoxilina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Dinamite	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*emanacões	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Dinitrato (de)	*	*	*	*	*
*etileno	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*isosorbitol	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Dinitro (-orto- ) cresol (pesticida) (spray) (aerossol)	T65.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Dinitrobenzeno	T65.3	X46.-	Y66.-	Y16.-	*
*vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Dinitrobenzol	T65.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*vapor	T59.8	X47.-	Y67.-	Y17.-	*
Dinitrobutilfenol	T65.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Dinitrocicloexilfenol	T65.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Dinoprostona	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Dinoseb (DNBP)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Dintrofenol	T65.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Diocil sulfosuccinato de sódio	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Diodona	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Diosmin	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Dioxano	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Dioxation	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Dióxido de carbono	T59.7	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*gás	T59.7	X47.-	X67.-	Y17.-	*
**medicinal	T41.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.5
**não-medicinal	T59.7	X47.-	X67.-	Y17.-	*
**neve carbônica	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Dioxilina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Dioxina	T53.7	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Dioxoprometazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Dipantoil ferrato de sódio	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Dipentene	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Diperodon	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Dipipanona	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Dipiridamol	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Dipirocetil	T39.0	X44.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Dipirona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Dipivefrina	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Diprofilina	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Dipropilina	T48.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.2

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Diquat (dibrometo)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Disopiramida	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Disoprofol	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Dissulfamida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Dissulfeto de carbono (líquido)	T65.4	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*vapor	T65.4	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Dissulfam	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.3
Dissulfoton	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Distigmina (brometo)	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
Ditazol	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Ditiocarbamatos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Ditranol	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Diurético NCOP	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
*alça (córtex)	T50.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.4
*benzotiadiazina	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
*furfuril NCOP	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
*mercurial NCOP	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
*osmótico	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
*purina NCOP	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
*salurético NCOP	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
*sulfonamida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
*tiazida NCOP	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
*xantina	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Diurgin	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Diuron	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Dixantogen	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Dixirazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Dobesilato de cálcio	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Dobutarnina	T44.5	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.5
Docusato sódico	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Dodacin	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Domifen (brometo)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Domiodol	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Domperidona	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Dopa	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Dopamina	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
Dornase	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Dosulepin	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Dotiepin	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Doxantrazol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Doxapram	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Doxazocin	T44.6	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.6
Doxepina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Doxiciclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Doxifluridina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Doxilamina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Doxorubicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Droga (de) (para) (vapor) NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.9
*ação muscular NCOP	T48.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.2
*ação na garganta NCOP	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
*ação no aparelho respiratório NCOP	T48.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.7
**anti-resfriado comum NCOP	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
**antiasmática NCOP	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
**estimulante	T48.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.7
**expectorante NCOP	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*afetando a fibrinólise	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.9
*alquilante NCOP	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
**antimieloproliferativa	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
**infática	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
*ansiolítica NCOP	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
*antiesquistossoma	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
*antihelmíntico	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
*antiheparina	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*antihiperlipêmica	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*antihipertensiva NCOP	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
*antiprotzoário NCOP	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
**local	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*antirigidez muscular NCOP	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
*antiarteriosclerótica NCOP	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*antiasmática NCOP	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
*anticoesterolêmica NCOP	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*antidiarréica NCOP	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
**absorvente	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
*antiemética	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
*antifibrinolítica	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*antifilariótica	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
*antiinflamatória NCOP	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.9
**especificada	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
**local	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
**não-esteróides NCOP	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
*antilipêmica NCOP	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*antimicobacteriana NCOP	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
*antinausea ou antiemética	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
*antinematóide	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
*antiparasitária (sistêmica)	T37.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.9
**especificado	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
**local	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*antiparkinsoniana NCOP	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*antipruriginosa NCOP	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
*antipsicótica NCOP	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
**fenotiazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
*antissecreção gástrica NCOP	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*antitireoidianos NCOP	T38.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.2
*antitricomoníase	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
*antivaricosa	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
*antiviral NCOP	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
*ataráxica NCOP	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
*atividade capilar (vaso) NCOP	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
*biológica	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
*bloqueadora alfa-adrenérgica	T44.6	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.6
*bloqueadora ganglionar NCOP	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
**especificada NCOP	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
*bloqueadora neuromuscular	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*cardiovascular NCOP	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
*ceratolítica NCOP	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
**antraceno	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*ciclopégico	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
*com ação sobre o equilíbrio eletrolítico	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*combinação	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
*de ação local NCOP especificada NCOP	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
*de ação tópica NCOP	T49.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.9
*dentária, de aplicação tópica NCOP	T49.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.7
*dietética NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
*dissolver cálculos	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
*esclerosante de veias NCOP	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
*especificada NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.9
*fibrinolítica	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.5
*gastrointestinal	T47.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.9
**biológica (especificada NCOP)	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
*imunossupressora	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.4
*lipotrópica NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
*midriática	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
*miótica	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
*mucolítica	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*nasal NCOP	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
*neuroléptica NCOP	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
**butirofenona	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
**fenotiazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
**fioxanteno	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
*ocitócica NCOP	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
*olhos ou oftálmica NCOP	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
*otorrinolaringológica	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*ouvido, nariz ou garganta	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
*parassimpatomimética NCOP	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
*pele	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*psicodisléptica NCOP	T40.9	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
*psicoterapêutica	T43.9	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.9
*psicotrópica NCOP	T43.9	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.9
** especificada NCOP	T43.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.8
*que atua sobre o equilíbrio hídrico	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*que atua sobre o metabolismo do ácido úrico	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
*que controla a motilidade intestinal	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
*que diminui a viscosidade do catarro	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*radioativa NCOP	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
*reter potássio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*sistêmica	T45.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.9
*substituta do sal	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
*usada contra o resfriado comum NCOP	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
*usada no ouvido NCOP	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Dronabinol	T40.7	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Droperidol	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Dropropizina	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Drostanolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Drotaverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Dulcamara, uva-de-cão	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
<b>E</b>					
EDTA	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
EPAB	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
EPN	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
EPO	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.9
ESDT (Destilado de alcatrão solúvel em éter)	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
Econazol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Ectiluréia	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Ededato cálcico de sódio	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.8
Edetato de cálcio dissódio	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.8
Edetato dissódico	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Edetato trissódico de hidrogênio	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Edoxudine	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Edrofônio	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
Efedra	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
Efedrina	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
Eflornitina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Efloxato	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Elastase	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Elcatonina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Emanações (fumaças) (provenientes de) fundição	T56.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Embramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Emeprônio (sais)	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Emético NCOP	T47.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.7
Emetina	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Emorfazona	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Empiprazol	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Emplastro diachilon	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Emplastro plástico	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Enalapril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Enalaprilato	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Encainida	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Endosulfan	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Endotal	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Endralazina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Endrin	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Endro	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Eneximal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Enflurano	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
Enocitabina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Enoxacin	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Enoxaparina (sódica)	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Enprofilina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Enprostil	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Enterogastrona	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Enviomicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Enxofre, sulfurada, sulfúrico, sulfuroso, sulfúrico (composto NCOP)	T49.4	X47.-	X67.-	Y17.-	Y56.4
*ungüento	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Enzima NCOP	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
*de ação local	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*despolimerizante	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
*fibrolítica	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
*gástrica	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
*intestinal	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*proteolítica	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*trombolítica	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Epicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Epicloridrina, Epicloroidrina	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Epimestrol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Epinefrina	T44.5	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.5
Epirizol	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Epirubicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Epitiostanol	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Epitizida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Epomediol	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Epoprostenol	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.4
Epóxi, resina	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Eprazinona	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Eptazocina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Ergobasina	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Ergocalciferol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
Ergometrina	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Ergonovina	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Ergot NCOP	T64	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*derivado	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
*preparado	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Ergotamina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Ergotocina	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Eritromicina (saís)	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Eritropoetina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
*humana	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Escina	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Escombrotóxina	T61.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Escopolamina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Esculina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Esculoside	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Eserina	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Esfurbiprofeno	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Esmolol	T44.7	X43.-	Y63.-	Y13.-	Y51.7
Esparteína	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Espasmolítico	*	*	*	*	*
*brônquico NCOP	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
*de ação autonômica	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*de ação músculo-esquelético NCOP	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*derivado do amônio quaternário	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Espectinomícina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Espermicida	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
Espiperona	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Espiramicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Espirapril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Espirileno	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Espironolactona	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.1
Espiroperidol	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Esquizontosídeos (tecido sangüíneo)	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Estanho (cloreto) (óxido) (pó) NCOP	T56.6	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Estanolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Estanazolol	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Estazolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Estearato de zinco	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Estepronina	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Esterculina	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Esteróide anabólico, anabolizante	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
*androgênico	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
*antineoplásico, hormônio	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
**estrogênico	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Esteróide anabolizante	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Estibina	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Estibofen	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Estibogluconato	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Estibogluconato de sódio	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Estilbarnidina (isetionato)	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Estilbestrol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Estimulante	*	*	*	*	*
*respiratório	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
*sistema nervoso central	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.9
**especificado NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.8
Estimulante (de) secreção digestiva pancreática	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Estimulante de secreção hepática	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Estiramato	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Estireno	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Estradiol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
*benzoato	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
*com testosterona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Estramônio	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Estramônio, folhas de	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Estramustina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Estreptodornase	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Estreptoduocina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Estreptomicina (derivados)	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Estreptonivicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Estreptoquinase	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.5
Estreptovaricina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Estreptozocina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Estreptozotocina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Estricnina (não-medicinal) (pesticida) (sal)	T65.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*medicinal	T48.2	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Estriol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Estrobane	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Estrofantina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Estrofantina-G	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Estrofantina-k	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Estrofantio	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Estrógeno( s)	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
*com progesterona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
*conjugada	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Estrona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Estropipato	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Etacridina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Etacrinato de sódio	T50.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.4
Etadione	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.1
Etafedrina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Etafenona	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Etambutol	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Etamifilina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Etamivan	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Etamsilato	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Etanol	T51.0	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Etaverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Etclorvinol	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Etebenecid	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Etenzamida	T39.0	X44.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Éter (vapor) (de)	T41.0	X47.-	X67.-	Y17.-	Y48.0
*anestésico	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*divinílico	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*etílico	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*etílico (medicinal)	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
**não-medicinal	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*petróleo - ver Ligoína	*	*	*	*	*
*petróleo (nafta leve)	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*solvente	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*trifluoroetil vinil	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*vinílico	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
Eterilato	T39.0	X44.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Eterselato	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Etiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Etibenzatropina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Etidocaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Etifoxina	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Etil carbamato	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Etil carbinol	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Etilefedrina	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
Etileno (gás)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*cloridrina	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
**vapor	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Etilenodinitrilotetracetato	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Etilenoglicol	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*dinitrato	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*monobutil éter	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Etilenoimina	T54.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Etilestrenol	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Etilideno dicumarol	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Etilidroxixelulose	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Etilmorfina	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Etilnoradrenalina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Etilnorepinefrina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Etilparaclorofenoxiisobutirato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Etinamato	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Etinilestradiol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
*com levonorgestrel	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
*com noretisterona	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
Etinodiol	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
Etion	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Etionamida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Etiroxato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Etisterona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Etizolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Etodolac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Etoeptazina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Etofamida	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Etofibrato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Etofilina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
*clofibrato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Etoglucida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Etomidato	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Etomidolina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Etoposida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Etopropazina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Etosolamida	T39.0	X44.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Etosuximida	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.0
Etotoína	T42.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.2
Etoxazorutosídeo	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Etoxazorutosídeo	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Etozolamida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.2
Etozolina	T50.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.4
Eucaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Eucatrofina	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Exalamida	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Expectorante NCOP	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Extrato (de)	*	*	*	*	*
*bile bovina	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*crataegus	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
*deglicirrinizado de aniz	T48.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*escopolia	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*feto macho de samambaia	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
*gliciriza (alcaçuz)	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*Quillaja	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*paratireóide	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
*piretro	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*semente de abóbora	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
*vegetal, adstringente	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Extrato seco de folhas cannabis	T40.7	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
<b>F</b>					
FAC (fluoracil, doxorubicina, ciclo-fosfamida)	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
FSH (Hormônio foliculo estimulante)	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Famotidina	T47.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.0
Fanquinona	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Fanquona	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Farelo (trigo)	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Farmacêutico	*	*	*	*	*
*adoçante	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
*agente viscoso	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
*excipiente NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
*suplemento NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Fator	*	*	*	*	*
*I (fibrinogênio)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*III (tromboplastina)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*IX (complexo)	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
** humano	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*VIII (fator anti-hemofílico) (concentrado)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
Fator relaxante uterino	T44.5	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.5
Febarbamato	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Fedrilato	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Felipressina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Felopedina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Femetrazina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Femitona	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Femoxetina	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Femproporex	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Fenacaina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Fenacemida	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y44.6
Fenacetina	T39.1	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.5
Fenaglicodol	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Fenalcomina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Fenamisol	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Fenatoína	T42.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.2
Fenazocina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Fenazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Fenazopiridina	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.9
Fenbendazol	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Fenbufen	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Fenbutrazato	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Fenciclidina	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Fenclofenac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	*
Fendilina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Fendimetrazina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Fenelzina	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Fenemal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Fenemalum	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Feneticilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Fenetilina	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y50.2
Feneturida	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
Fenflumizol	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Fenfluramina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Fenformina	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Fenglutarimida	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Fenil	*	*	*	*	*
*compostos de mercúrio - ver Mercúrio	*	*	*	*	*
*enediamina	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*hidrazina	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*salicilato	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Fenil-11-iod-10-undecenoato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Fenilbutazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Fenilefrina	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
Fenilenediamina	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Fenilmetilbarbitona	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Fenilpropanol	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Fenilpropanolamina	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
Feniltoloxamina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Fenindamina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Fenindiona	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Feninprazina	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Feniramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Fenisatina	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Fenitoína	T42.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.2
*com fenobarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Fenobarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
*com fenitoína	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
*com mefenitoína	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
*sódico	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Fenobarbitona	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Fenobutodil	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Fenofibrato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Fenofaleína amarela	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Fenol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*desinfetante	T54.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*em injeção oleosa	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
*medicinal	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
*não medicinal NCOP	T54.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*pesticida/ agrotóxico	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*vermelho	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Fenoltaleína	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Fenosulfonftaleína	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Fenoperidina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Fenopirazona	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Fenoprofeno	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Fenoquina	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Fenoterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Fenotiazina (tranquilizante) NCOP	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
*inseticida	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fenotrina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Fenoverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Fenoxazolina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Fenoxibenzamina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Fenoxietanol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Fenoximetilpenicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Fenprobamato	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Fenprocoumon	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Fenquizona	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Fensuximida	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.0
Fentanil	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Fentermina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Fentiazac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Fenticilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Fenticlor	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Fentilbutazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Fention	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fentolamina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Feprazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Feredetato de sódio	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Fermento	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*desidratado	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Férrico - ver também Ferro	*	*	*	*	*
*citrato	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*cloreto	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*hidróxido coloidal	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*hidróxido polimaltose	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*pirofosfato	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Ferritina	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Ferro (compostos) (medicinal)	*	*	*	*	*
*NCOP	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*amônia	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*complexo de sorbitol cítrico	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*dextram, injeção	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*não medicinal	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*sais	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*sorbitex	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Ferrocianato	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Ferropolimaler	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Ferroso - ver também Ferro	*	*	*	*	*
*fosfato	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*sais	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
**com ácido fólico	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Ferrovânádio (emanações)	T59.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Fertilizantes NCOP	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Fetoxilato	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Fibra, dietética	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Fibrinogênio (humano)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
Fibrinolisisina (humana)	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.5
Fígado extrato	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
*para uso parenteral	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
*fração I	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
*hidrolisado	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Filoquinona	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Fisostigmina	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Fitato de sódio	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Fitomenadiona	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Flavoxato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Flecainida	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Fleroxacin	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Floctofenina	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Flomoxef	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Flopropiona	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Floxuridina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Fluanisona	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Flubendazol	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Flucitosina	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Fluclorolone acetonida	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Flucloxacilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Fluconazol	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Fludiazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Fludrocortisona	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.0
Fludrocortídeo	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Flufenazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Fluido de isqueiro	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Fluido para irrigação (vaginal)	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
*olhos	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Fluindiona	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Flumequina	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Flumetasona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Flunarizina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Flunidazol	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Flunitrazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Flunizolida	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Flunoxaprofeno	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Fluocinocida	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Fluocinolona (acetonide)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Fluocortin (butil)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Fluocortolona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Fluopromazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Flúor (gás)	T59.5	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*sal - ver Fluoreto(s)	*	*	*	*	*
Fluoracetato	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fluorcarbono monômero	T53.5	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Fluorcitosina	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Fluoresceína	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Fluoreto estanoso	T49.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.7
Fluoreto(s) (não medicinal) (pesticida) (sódico) NCOP	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*medicinal NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.9
**uso dentário	T49.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.7
Fluorfenilalanina	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Fluoridrocortisona	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Fluormetolona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Fluoroacetato de sódio (pó) (pesticida)	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fluorofosfato inseticida	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fluorossil	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Fluoruracil	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Fluoxetina	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Fluoximesterona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Flupentixol	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Fluprednido	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Fluprednisolona	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Fluradolina	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Flurandrenolona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Flurazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Flurbiprofeno	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Flurotil	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Fluroxeno	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
Fluspirileno	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Flutamida	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Flutazolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Flutoprazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Fluvoxamina	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Folcodina	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Foledrina	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Folinato de cálcio	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Folpet	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fominobena	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Forato	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Formaldeído (solução), gás ou vapor	T59.2	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Formalina (vapor)	T59.2	X47.-	X67.-	Y17.-	Y56.0
Formato (de) etila NCOP (solvente)	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Fornalha (queima de carvão) (doméstico), gás de uso industrial	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Foscarnet sódico	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Fosfamidon	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fosfato( s) (de)	*	*	*	*	*
*ácido de sódio	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
*básico de sódio	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*cálcio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*laxativo	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*piridoxal	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*poliestradiol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
*sódio dibásico	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
*sódio monobásico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
*tricresil	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*tricresila	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*triotocresil	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Fosfestrol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Fosfeto de zinco	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fosfina	T57.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Fosfolan	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fosfomicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Fosfonet sódico	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Fósforo (compostos) NCOP	T57.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*pesticida/ agrotóxico	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fosfosal	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Fosgênio (gás)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Fosinopril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
*sódico	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Fração heparina	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Framicetina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Frângula (extrato)	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Freon	T53.5	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Fructose	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Frusemida	T50.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.4
Frutas venenosas	T62.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Ftalatos	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Ftalilsulfatiazol	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Ftorafur	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Fucsina básica	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Fulminato de mercúrio	T56.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Fumaça (de)	T59.9	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*azobenzeno	T65.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*carvão (uso doméstico)	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*chumbo - ver Chumbo	*	*	*	*	*
*coque (em fornos domésticos, lareiras)	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*corrosivos NCOP	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*éter - ver Éter(es)	*	*	*	*	*
*fonte especificada NCOP	T59.9	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*metal(is) - ver Metal(is) ou o metal específico	*	*	*	*	*
*monóxido de carbono – ver Monóxido de carbono	*	*	*	*	*
Fumaça (smoke) NCOP	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Fumaça e neblina (smog)	T59.1	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Fumagilina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Fumarato de etila	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Fumigante NCOP	T60.9	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Fumo de Jimson (estramônio)	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Fungicida NCOP	T60.9	X48.-	X68.-	Y18.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Fungos, nocivos, usados como alimentos	T62.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Furazolidona	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Furfural	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Furosemida	T50.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.4
Fursaltiarnina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Fusafungine	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Fusidato (sódio) (etanolamínico)	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Fusidato de sódio	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
<b>G</b>					
GABA	T43.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.8
Gabexate	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Galactose	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Galamina (trietiodeto)	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Galantamina	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
Galopamil	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Gama BHC (medicinal)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Gamaglobulina NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
Ganciclovir (sódico)	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Ganja	T40.7	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Gás (de)	T59.9	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*acetileno	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*acidocianídrico	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*água	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*alto forno (monóxido de carbono)	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*anestésico	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*butano - ver Butano	*	*	*	*	*
*carvão	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*cianeto	T57.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*cloro	T59.4	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*combustão incompleta, qualquer	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*combustível (uso doméstico)	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*contaminantes do ar, fonte ou tipo não especificado	T59.9	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*coqueria (de monóxido de carbono)	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*diacianogênio	T65.0	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*escapamento - ver Monóxido de Carbono, gás de exaustão ou escapamento	*	*	*	*	*
*esgoto	T59.9	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*exaustão	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*fogão - ver Gás de uso doméstico	*	*	*	*	*
*fonte especificada NCOP	T59.9	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*forno	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*garagem	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*hidrocarboneto NCOP	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
**liquefeito - ver Butano	*	*	*	*	*
*hilarante (NO)	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*iluminação - ver Gás de uso doméstico	*	*	*	*	*
*lacrimogênico	T59.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*liquefeito de petróleo - GLP - ver Butano	*	*	*	*	*
*madeira ou carvão utilizados em fogão de lenha ou lareira	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*monóxido de carbono	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*mostarda, não em guerra	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*natural	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*óleo	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*pântano (metano) (gás de Marsh)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*produtor	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*propano - ver Propano	*	*	*	*	*
*que atua no sistema nervoso, não em operações de guerra	T59.9	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*que provoca espirro	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*refrigeração (freon)	T53.5	X47.-	X67.-	Y17.-	*
**não freon	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*stemutator	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*terapêutico	T41.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.5
*usado em refrigerantes (clorofluorcarbono)	T53.5	X46.-	X66.-	Y16.-	*
**não clorofluorcarbono	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*uso doméstico (para aquecimento, cozinha ou iluminação)	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Gasolina (vapor)	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Gefarnato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Gemeprost	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Gemfibrozil	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Genciana	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*violeta	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Gengibre (da)	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*jamaica	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Gentamicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Gepefrina	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
Gesso	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Giblenclamida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Gitalina (amorfa)	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Gitaloxina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Glafenina	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Glibornurida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Gliceril	*	*	*	*	*
*guaiacolato	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*nitrato	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
*trinitrato	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Glicerina	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Glicerofosfato	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Glicerol	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*borax	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
*intravenoso	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*iodato	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Gliciclâmida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Glicirizinato de Potássio	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Gliclazida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Glicobiarsol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Glicocorticóide	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Glicóis (éter)	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Gliconiazida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Glicopirâmida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Glicopirronio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*brometo	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Glicosídeo, estimulante cardíaco	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Glicosídeos da convalaria	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Glifilina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Glifosate (glifosato)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Glimidina	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Glimidina sódica	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Glipizida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Glíquidona	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Glisolamida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Glisoxepida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Globulina	*	*	*	*	*
*anti-RH	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antinfocitária humana	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antinfocítica	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antivenina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antiviral	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
Glubionato de cálcio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Gluburida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Glucagon	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Glucaldrato de sódio	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Glucametacina	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Glucocorticosteroide	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Gluconato de cálcio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Gluconato de cobre	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Gluconogalactogluconato de cálcio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Glucose	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*com cloreto de sódio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Glucossulfona sódica	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Glucuro lactona	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Glutamato de sódio	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
Glutaral	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Glutaraldeído (não medicinal)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*medicinal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Glutathiona	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Glutetimida	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Gonadorelina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Gonadotrofina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*coriônica	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*sérica	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Gonadotropina coriônica	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Gordura	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Goserelin	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Gramicidina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Granisetron	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Griseofulvina	T36.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.7
Guacetisal	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Guaiaimesal	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Guaifenesina	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Guameciclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Guanabenz	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Guanaciclina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Guanadrel	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Guanetidina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Guanfacina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Guano	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Guanoclor	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Guanoxabenz	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Guanoxan	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
<b>H</b>					
HCB (hexaclorobenzeno)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
HCH (hexaclorociclohexano)	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*medicinal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
HCN (gás cianídrico)	T57.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
HETP	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
HGH (hormônio de crescimento humano)	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Hachimicina	T36.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.7
Halazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Halcinolona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Halcinonida	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Halofantrina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Halofenato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Halometasona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Haloperidol	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Haloprogina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Halotane	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
Haloxazolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Halquinol(s)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Hamamélis	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Haptendextran	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
Haxixe (Haxixe indiano)	T40.7	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Hélio	T48.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.7
Hematina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.9
Hemostático	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*droga, sistêmica	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Hemostíptico	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Heparina (sódica)	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
*antagonista da	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Heparinóide (sistêmico)	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Hepronicato	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Heptabarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Heptabarbitona	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Heptaclor	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Heptminol	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Herbicida NCOP	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Heroína	T40.1	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Hesperidina	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Hetacilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Hetamido	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
Hexacloroto de gamabenzeno (medicinal)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*não medicinal, vapor	T53.7	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Hexaclorobenzeno (vapor)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Hexaclorociclohexano	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Hexaclorofeno	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Hexadilamina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Hexadilina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Hexaidrobenzol	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Hexaidrocresol(is)	T51.8	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*arseniatado	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*arseniato	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*cianeto	T57.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*cianeto gás	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*fluoreto (líquido)	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*fluoreto vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*fosfurado	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*sulfato	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*sulfeto (gás)	T59.6	X47.-	X67.-	Y17.-	*
**arseniurato	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*sulfuratado	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Hexaidrofenol	T51.8	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Hexametileno	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Hexametilmelamina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Hexamidina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Hexamina (mandelato)	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Hexanol	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Hexanone, 2-hexanone	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Hexapropimato	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Hexesterol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Hexetidina	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Hexilcaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Hexilresorcinol	T52.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Hexobarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
*retal	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
*sódica	T41.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Hexobendina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Hexociclo	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*metilsulfato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Hexone	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Hexoprenalina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Hialuronidase	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Hidralazina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Hidrargafen	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Hidrastina	T48.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.2
Hidrato (de)	*	*	*	*	*
*butilcloral	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.2
*terpina( -eis)	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Hidrato de cálcio	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Hidrazida do ácido isonicotínico	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Hidrazina	T54.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*inibidor da monoaminaoxidase (IMAO)	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Hidrocloreto de monoxidina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Hidroclorotiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Hidrocodona	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Hidrocortisona (derivados) (aceponato)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Hidroflumetiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Hidrogênio	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*carbonato de sódio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*cianeto	T57.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*cianeto gás	T57.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*cloreto	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*peróxido	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*sulfito	T59.6	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Hidrometilpiridina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Hidromorfose	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Hidroquinidina	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Hidroquinona	T52.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Hidroalcita	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Hidroxianfetamina	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Hidroxianisol butilato	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Hidroxicarbamida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Hidróxido, cáustico	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Hidróxido de sódio	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Hidroxiestrona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Hidroxiisobutirato de etila (solvente)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Hidroxiimetilpentanona	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Hidroxinaftoato de befenio	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Hidroxiprogesterona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
*caproato	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Hidroxiquinolina (derivados) NCOP	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Hidroxistilbamidina	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Hidroxitolueno (não medicinal)	T54.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*medicinal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Hidroxiuréia	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Hidroxizina	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Hidroxocobalamina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Hiosciamina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Hiosciamus, hiosciamina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*extrato seco (desidratado)	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Hioscina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Hipnótico NCOP	T42.7	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.9
*anticonvulsivante	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
*especificado NCOP	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Hipoclorito	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Hipoclorito de cálcio	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Hipoclorito de sódio (alvejante) NCOP	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*vapor	T54.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Hipotensor NCOP	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Hipromelose	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Histamina (fosfato)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Histoplasmina	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Homatropina (metilbrometo)	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Homoclorciclizina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Homosalato	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Hormônio NCOP	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*adrenocorticotrófico	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*androgênico	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
*antidiurético	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*crescimento humano (HGH)	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*estimulante de melanócito	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*foliculo-estimulante humana	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*hipófise anterior NCOP	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*hipófise posterior NCOP	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*luteinizante	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*ovariano (estimulante)	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
*oxitócico	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
*placentário	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*terapia de câncer	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	*
*tireóide	T38.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.1
*tireotrófico	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Hortelã (óleo)	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Hydrargyri aminochloridum	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
I					
INH	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Ibacitabina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Ibopamina	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
Ibufenac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Ibuprofeno	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Ibuproxam	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Ibuterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Ictamol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Idarubicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Idoxiuridina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Idrocilamida	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Ifenprodil	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Ifosfamida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Iloprost	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Imidazol-4-carboxamide	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Iminostilbenos	T42.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.4
Imipenem	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Imipramina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Imipraminoxida	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Imune	*	*	*	*	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*globulina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*globulina de vaccinia	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*globulina sérica	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
Imunoglobulina	*	*	*	*	*
*anti-D (humana)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antitetânica	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*humana (intravenosa) (normal)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
**não modificada	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
Indalpine	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Indanazolina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Indandiona (derivados)	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Indapamida	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Indenolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Indigotindissulfonato de sódio	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Indobufen	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.4
Indocianina verde	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Indometacina	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
*farnesil	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
Indoramina	T44.6	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.6
Inibidor (da) (de) (do)	*	*	*	*	*
*anidrase carbônica	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.2
*apetite substância que aumenta de volume	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
**catártico	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*crescimento (inativador de fusos)	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
*enzima de conversão da angiotensina	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
*fibrinólise NCOP	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*monoaminoxidase NCOP	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
**hidrazina	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
*pós-sináptico	T43.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.8
*síntese de protrombina	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Inosina pranobex	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Inositol	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
*nicotinado	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Inseticida NCOP	T60.9	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*carbamato	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*misto	T60.9	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*organoclorado	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*organofosforado	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Insulina	*	*	*	*	*
*zinco globina	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
*zinco, de ação lenta, em suspensão	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Insulina NCOP	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
*ação intermediária	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*ação lenta	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
*defalan	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
*humana	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
*injeção, solúvel	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
**bifásica	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
*zinco	*	*	*	*	*
**protamina (injeção)	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
**suspensão (amorfa) (cristalina)	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Interferon (alfa) (beta) (gama)	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Intravenoso	*	*	*	*	*
*aminoácido	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
*suspensão de gordura	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Inulina	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Iodado	*	*	*	*	*
*albumina sérica humana (I 131)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
*glicerol	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*meio de contraste	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iodamida	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iodeto ecotiopato	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Iodeto (de) difitazanina	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Iodeto NCOP, potássio	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Iodeto de cálcio	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Iodeto de hexasônio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Iodeto de metila	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Iodeto de oxapium	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Iodeto de tridihexetila	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Iodipamida	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iodo (antisséptico, externo) (tintura) NCOP (solução)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*I 127	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
*I 131	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
*vapor	T49.0	X47.-	X67.-	Y17.-	Y56.0
Iodoacetato de etila	T59.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Iodo cloridroxiquinoleína	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Iodocolesterol (I 131)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Iodofórmio	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Iodofaleína (sódica)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Iodoipurato de sódio (I 131)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iodopiraceto	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Iodoquinol	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Iofendilato	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iohexol	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iopamidol	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iopidol	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Iopodato de sódio	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iopromida	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iotrol	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iotrolan	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Iotroxato	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Ioversol	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Ipatrópio (brometo)	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Ipecacuanha, ipecac	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Ipodato de cálcio	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Ipriflavona	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Iprindol	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Iproclozida	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Iprofenin	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Iproheptina	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Iproniazida	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Iproplatina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Iproveratril	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Irritante para o pulmão (gás) NCOP	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Isepamicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Isoaminila (citrato)	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Isobenzano	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Isocarboxazida	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Isocianatos	T65.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Isoconazol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Isoetadiona	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.1
Isoetarina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Isoflurano	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
Isoflurofato	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
Isoforona	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Isofosfamida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Isomaltose, complexo férrico	T45.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
Isometepteno	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Isoniazida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
*com rifampicina	T36.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.6
*com tioacetazona	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Isonipecaína	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Isonixina	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Isoprenalina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Isoprometazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Isopropamida	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*iodo	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Isopropanol	T51.2	X45.-	X63.-	Y15.-	Y56.0
Isopropil	*	*	*	*	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*acetato	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*álcool	T51.2	X45.-	X65.-	Y15.-	Y56.0
*álcool medicinal	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*éter	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Isopropilaminofenazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Isoproterenol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Isotipendilo	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Isoxicam	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	*
Isoxsuprina	T46.7	X40.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Ispagula (Casca)	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Isradipina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Itraconazol	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Itramino tosilato	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Ivermectina	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	*
<b>J</b>					
Jalapa	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Josamicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
<b>K</b>					
Kalidinogenase	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Kelevan	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Khat	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Kitasamicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
<b>L</b>					
L- asparginase	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
L-dopa	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
L-triiodotironina sódica	T38.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.1
L-triptofano	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
LSD	T40.8	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Labetalol	T44.8	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.8
Laburnum (sementes)	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Lacas	T65.6	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Lacidipina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Lactato etila NCOP(solvente)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Lactato de cálcio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Lactato sódico (solução composta)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
Lactobacilo	*	*	*	*	*
*acidófilo (composto)	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
*bifidus, liofilizado	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
*bulgaricus	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
*esporogens	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Lactulose	T47.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.3
Lanatosídeo C	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Lanatosídeos	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Lanolina (hidratada)	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Laquesino	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Latamoxef	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Latão (emanações)	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Látex (goma) de Guar (medicinal)	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Laudano	T40.0	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Lauril sulfoacetato	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Lauril-sulfato de sódio	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Laxativo NCOP	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*osmótico	T47.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.3
*salino	T47.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.3
*estimulante	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Lefetamina	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Leite de magnésia	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Lenperona	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Leptazol	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Leptofos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Letosteína	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Leucinocaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Leucocianidol	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Leucovorin (fator)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Leucovorin cálcico	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Leuprorelina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Levalorfan	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.1
Levamisole	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Levarterenol	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
Levdropropizina	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Levocabastina (hidroclorato)	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Levodopa	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
*com carbidopa	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Levoglutamida	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Levomepromazina	T43.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y49.3
Levonordefrina	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Levonorgestrel	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
*com etinilestradiol	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Levopromazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Levopropilxedrina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Levopropoxifeno	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Levoproxilina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Livorfanol	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Levotiroxina (sódica)	T38.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.1
Levulose	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Lewisita (gás) (BAL) não em operações de guerra	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Lidocaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*espinalhal	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*local	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Lidofenina	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Lidoflazina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Lignina hemicelulose	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Lignocaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*espinalhal	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*local	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Ligroína (solvente)	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Limeciclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Limoneno	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Lincomicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Lindane (inseticida) (não medicinal)	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Lindane (inseticida) medicinal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Linestrenol	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
Linhaça	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Liotironina	T38.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.1
Liotrix	T38.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.1
Lipo-alprostadil	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Lipressina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Líquido	*	*	*	*	*
*parafina	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*substância NCOP	T65.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Liquor creosolis compositus	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Lisergida	T40.8	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Lisinopril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Lisozima	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Lisurida	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Lítio	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*gluconato	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
*sais (carbonato)	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Lobelina	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Lobenzarit	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Loção solar	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Lofepamina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Loflazepato de etila	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Lomustina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Lonazolac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Lonidamina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Loperamida	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Loprazolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Lorajmina	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Loratadina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Lorazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Lorcainida	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Lormetazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Lovastatina	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Loxapina	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Loxoprofen	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Lubrificante	*	*	*	*	*
*óleo NCOP	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*olhos	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Lucantone	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Lututrina	T48.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.2
Lysol	T54.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
<b>M</b>					
M-AMSA	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
MCPA	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
MEK (metil, etil cetona)	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
MOPP (mecloretamina + vincristina + prednisona + procarbazida)	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Maconha (Marijuana)	T40.7	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Macrogol	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Macrolídio NCOP	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
*antibiótico	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
*droga anabólica	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Mafenida	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Magaldrato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Magnésia magma	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Magnésio NCOP	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*carbonato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*citrato	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*fumos	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*hidróxido	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*óxido	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*peróxido	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*salicilato	T39.0	X44.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
*silicofluoreto	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.9
*sulfato	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*tiosulfato	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
*trisilicato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Malation (medicinal)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*inseticida	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Manganês (dióxido) (sais)	T57.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*medicinal	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.9
Manitol	T47.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.3
*hexanitrato	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Manomustina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Maprotilina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Marijuana veja Maconha	*	*	*	*	*
Marisco, não bacteriano ou nocivo	T61.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Mata baratas - ver Inseticidas	*	*	*	*	*
Mazindol	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Mebalimal (sal sódio de ácido barbitúrico)	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Mebanazina	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Mebendazol	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Mebeverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Mebidrolina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Mebumal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Mebumalum	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Mebutamate	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Mecamilamina	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
Mecilinam	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Mecisteína	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Mecizina (hidroclorato)	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Meclofenoxate	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Mecloretamina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Meclozina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Mecobalamina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Mecoprop	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Mecrilato	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Medazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Medicação pré-anestésica	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Medicamento NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.9
Medicamentos a base de 8-aminoquinoleína	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Medrisona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Medrogestona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Medroxalol	T44.8	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.8
Mefebarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Mefenamina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Mefenesina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Mefenidramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Mefenitoína	T42.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.2
*com fenobarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Mefenorex	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Mefenoxalona	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Mefentermina	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Mefipristona	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Mefloquina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Mefobarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Mefosfolan	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Mefrusida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Megestrol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Meglumina	*	*	*	*	*
*antimoniato	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
*diatrizoato	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*iodipamida	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*iotroxato	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Meladrazina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Melarsenil potássio	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Melarsoprol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Melfalan	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Melitracena	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Melporona	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Memantina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Menadiol	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*sulfato sódico	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Menadiona	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*bissulfeto sódico	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Menaptona	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Menaquinona	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Menatetrenona	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Mentol	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Mepacrina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Meparfinol	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Mepartricina	T36.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.7
Mepenzolato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*brometo	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Meperidina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Mepindolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Mepiramina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Mepitiostana	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Mepivacaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*epidural	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Meprednisona	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Mepirilcaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Meprobamato	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Meprosclarina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Meptazinol	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Mequitazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Meralurida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Merbromino	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Mercaptobenzotiazol, sais	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Mercaptofos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Mercaptomerina	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Mercaptopuri na	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Mercuramida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Mercúrio amoniacal, amin mercúrio	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Mercúrio, mercurial, mercúrico, mercuroso, (composto) (cianeto), (emanações) (vapor)	T56.1	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Mercúrio antiinfecioso	*	*	*	*	*
*local	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*sistêmico	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
*cloreto (combinado com amônia)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*diurético NCOP	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
*óxido, amarelo	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Mercuriocromo	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Mercurofilina	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Mersalato de sódio	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Mersalil	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Mertiolate	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Mesalazina	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Mescalina	T40.9	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Mesilato de amidefrina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Mesna	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Mesoglicano	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Mesoridazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Mestanolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Mesterolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Mestranol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Mesulergina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Mesulfeno	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Mesuximida	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.0
Metabutetamina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Metaciclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Metacolina	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
Metadona	T40.3	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Metafos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Metal(is) (pesado) (não medicinal) NCOP	T56.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*antiinfecioso	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
*leve NCOP	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
**pó, emanações ou vapor NCOP	T59.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*pesticida/ agrotóxico (pó) (vapor)	T60.9	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*pó, emanações	T56.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Metalenestril	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Metalenoestril	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Metamfetamina	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
*sódica	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Metampicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Metandienona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Metandriol	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Metandrostanolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Metanetiol	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Metaniazida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Metano	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Metanol	T51.1	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Metanpirona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Metantelina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Metapirileno	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Metapramina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Metaproterenol	T48.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.2
Metaqualone (composto)	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Metaraminol	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
Metarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Metassilicato de sódio	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Metaxalona	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Metazolamida	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.2
Metdilazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Metenamina	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Metenolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Metergolina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Metescufilina	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Metetoína	T42.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.2
Metformin	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Metiamida	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Metecilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Meticlofazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Meticrana	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Metil	*	*	*	*	*
*CCNU	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
*acetato	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*acetato de cicloexil	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*acetona	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*acrilato	T65.8	X49.-	X69.-	Y16.-	*
*álcool	T51.1	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*aminofenol	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*antimoniato de glucamina	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*benzeno	T52.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*benzoato (ver Óleo de Niobe)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*benzol	T52.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*butanol	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*celosolve	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*ciclohexano	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*ciclohexanol	T51.8	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*ciclohexanona	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*cloreto (gás) (ver Clorometano)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*demeton	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*etil cetona	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*fumigante	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*hidrazina	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*isobutil cetona	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*isotioceanato	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*mercaptan	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*paraben	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*paration	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*propilcarbinol	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*salicilato	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
*sulfatos (emanações)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*sulfatos (líquido)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Metil nicotinato	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Metilamfetarina	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Metilbromato de anisotropina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Metilbrometo de octatropina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Metilcelulose	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*laxante	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Metildigoxina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Metildopa	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Metildopato	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Metileno-dioxianfetamina	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Metilergometrina	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Metilergonovina	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Metilestrenolona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Metiletil celulose	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Metilfenidato	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Metilfenobarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Metilmorfina	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Metilparfinol	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Metilpentinol	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Metilpolisiloxana	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Metilpranolol	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Metilprednisolona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Metilrosanilina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Metilsulfato de amezínio	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
Metilsulfato de bevônio	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Metilsulfato de poldina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Metilsulfato de rimazolio	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Metilsulfato de tiazinamio	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Metiltestosterona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Metiltiouracil	T38.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.2
Metimazol	T38.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.2
Metiodal sódico	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Metionina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Metiprilona	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Metirapona	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Metisazona	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Metisergida	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Metisoprinol	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Metixeno	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Metixeno	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Metizolina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Metocarbamol	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
*relaxante de músculo esquelético	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Metoclopramida	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Metofenazato	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Metoheptal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Metohexitona	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Metoína	T42.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.2
Metolazona (atuam primariamente no aparelho circulatório)	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Metolazona	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Metoprina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Metoprolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Metopromazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Metoserpidina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Metotrexato	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Metotrimoprazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Metoxamina	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
Metoxi-DDT	T53.7	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Metoxianilina	T65.3	X49.-	*	*	*
Metoxiclor	T53.7	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Metoxifenamina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Metoxiflurano	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
8-Metoxipsoraleno	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Metoxisaleno	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Metrifonato	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Metrizamida	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Metrizoato de sódio	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Metronidazol	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Metsuximida	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.0
Mevinfos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Mexazolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Mexenona	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Mexiletina	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Mexilhão, nocivo	T61.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Mezlocilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Mianserina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Miconazol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Micotoxinas	T64	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Micronomicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Midazolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Midecamicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Milverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Minaprina	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Minaxolona	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Mineralocorticoide retentor de sal	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.0
Mineralocorticosteroide	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.0
Minociclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Minoxidil	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Miocamicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Mipafox	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Miralact	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Mirex	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Miristicina	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Misonidazol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Misoprostol	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Mistura andrógênio-estrógeno	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Mistura (de) bordeaux	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Mitobronitol	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Mitoguazona	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Mitolactol	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Mitomicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Mitopodozida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Mitotano	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Mitoxantrona	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Mitramicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Moclobemida	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Mofebutazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Molindona	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Molsidomina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Mometasona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Monbenzona	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Monoclorobenzeno	T53.7	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Monoetanolamina	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
*oleato	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
Monofenilbutazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Monofluoracetato (raticida)	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Monofluoroacetato de sódio (pesticida/agrotóxico)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Monosulfiram	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Monóxido de carbono (proveniente de combustão incompleta de) (em) NCOP	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Monuron	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Moperona	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Mopidamol	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Morfazinamida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Morfina	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Morinamida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Morniflumato	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Moroxidina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Morrato de sódio	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
Morsuximida	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.0
Mosapramina	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Mostarda fenilalanina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Mostarda (emético)	T47.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.7
*negra	T47.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.7
Moxalactama	T36.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.1
Moxastina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Moxaverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Moxifensina	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Moxisilita	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Mucilagem, planta	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Mucilóide psílio hidrofílico	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Mupirocina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Mustina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
N					
N-metil-L-triptofano	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Nabilona	T40.7	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Nabumetona	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Nadolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Nafamostat	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Nafazolina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Nafcilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Nafoxidina	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Nafta (dos pintores) (petróleo) (solvente) (vapor)	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Naftalina em bola	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Naftalina, naftaleno (clorado)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*inseticida ou repelente de traças	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*vapor	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Naftazona	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
N affidrofuril (oxalato)	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Naftifina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Naftilamina	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Naftiliouréia (ANTU)	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Naftol	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Nalbufina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Naled	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Nalorfina	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.1
Naloxona	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.1
Naltrexona	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.1
Nandrolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Napadisilato aclatônio	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Naproxeno	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Narcótico NCOP	T40.6	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
*sintético NCOP	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Naringin	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Natamicina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Nealbarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Nedocromil	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Nefopam	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Nemonaprida	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Neoarsfenamina	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Neomicina (derivados)	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
*com bacitracina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*com neostigmina	T44.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y51.0
Nerium oleander	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Netilmicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Niacina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Niacinamida	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Nialamida	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Nicametato	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Nicardipina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Nicergolina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Niclosamida	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Nicofuransa	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Nicomorfina	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Nicorandil	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Nicotiana (planta)	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Nicotina (inseticida) (aerossol) (sulfato) NCOP	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Nicotinamida	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Nicotinato (de) turfil	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Nicoumalona	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Nifedipina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Nifenazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Nifuratel	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Nifurtimox	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Nifurtoinol	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Nilidrina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Nilutamida	T38.6	X44.-	X64.-	*	Y42.6
Nimetazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Nimodipina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Nimorazol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Nimustina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Nimusulida	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Niquel (carbonil) (tetracarbonil)	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Niqueloceno	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Niquetamida	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Niridazol	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Nisoldipina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Nistatina	T36.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.7
Nitrato sódio (agente oxidante)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Nitrato de metilatropina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Nitrato de sorbida	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Nitrato fenilmercúrico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Nitrato, orgânico	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Nitrazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Nitrefazol	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.3
Nitrenpidina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Nitrimidazina	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Nitrito de sódio	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Nitroanilina	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Nitrobenzeno, nitrobenzol	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*vapor	T65.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Nitrocelulose	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*laca	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Nitrodifenil	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Nitrofenol	T54.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Nitrofurais	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Nitrofurantoína	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Nitrofurazona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Nitrogênio	T59.0	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*mostarda	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Nitroglicerina, nitroglicerol (medicinal)	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Nitroglicerina, nitroglicerol não-medicinal	T65.5	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Nitroglicol	T52.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Nitromersol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Nitronaftaleno	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Nitropropano	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Nitroprussiato, Nitroprussiato de sódio	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Nitrosodimetilamina	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Nitrotolueno, nitrotoluel	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*vapor	T65.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Nitroxolina	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Nizatidina	T47.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.0
Nizofenona	T43.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.8
Nomegestrol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Nomifensina	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	*
Nonilfenoxi (polietoxietanol)	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
Nonoxinol	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
Noradrenalina	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
Noraminoipirina	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
*metassulfonato sódico	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Norbormida	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Nordazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Norepinefrina	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
Noretandrolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Noretindrona	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
Noretinodrel	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Noretisterona (acetato) (enantato)	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
*com etinilestradiol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Norfenefrina	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
Norfloxacino	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Norgestrel	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
Norgestrienona	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
Normetandrona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Norpseudoefedrina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.0
Nortestosterona, furanpropionato	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Nortriptilina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Noscapina	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Novobiocina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Noxiptilina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Noxitiolina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
○					
OMPA	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Ocitocina (sintética)	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Octafonio (cloreto)	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Octametil pirofosforamida	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Octatiamina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Octreotida	T38.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.9
Oelato de etanolamina	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
Ofloxacina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Oleandomicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Oleandrina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Oleandro	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Oleato de cobre	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Óleo (de)	*	*	*	*	*
*açafraão	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*amêndoas amargas	T62.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*anis	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*aráquide	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*bergamota	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*cetona	T52.4	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*cravo	T49.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.7
*cru	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*emanações	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*etiodizado (I 131)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*eucalipto	T49.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.7
*figado de bacalhau	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*fusel (qualquer um) (amílico) (butílico) (propílico), vapor	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
*iodetado de semente de papoula	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
*lubrificante	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*melaleuca altemifolia	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*mineral (laxante) (medicinal)	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
**emulsão	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
**não medicinal	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*pigmento, corante	T65.6	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*pinho, Pinho Sol (desinfetante)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*rícino	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
*semente de girassol	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*semente de palmeira	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
*vitamina A	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*vitriolo (líquido) - ver Ácido sulfúrico	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
**emanações	T54.2	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Olivomicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Olsalazina	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Omeprazol	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Ondansetron	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Opiáceo NCOP	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Opiamol	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Orazamida	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Orciprenalina	T48.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.2
Orfenadrina (hidroclorato)	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y56.7
Organofosfatos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Organonitrato NCOP	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Orgoteína	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Ormeloxifeno	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Ornidazol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Ornipressina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Ornoprostil	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Ortodicloro-benzeno	T53.7	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Osso (na alimentação)	T62.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Ouabaína	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Ouro	*	*	*	*	*
*coloidal (198 au)	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
*sais	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
Oxacarbazepina	T42.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.4
Oxaceprol	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Oxacilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Oxalato de cério, oxalato cerioso	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Oxalato de sódio	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Oxametacina	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Oxaminiquina	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Oxandrolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Oxantel	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Oxaprofilina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Oxaprozina	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Oxatomida	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Oxazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Oxazimedrina	T50.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y47.0
Oxazolam	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.1
Oxazolidinadiona	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.1
Oxedrina	T44.4	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.4
Oxeladina (citrato)	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Oxendolona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Oxetacaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Oxetazina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Oxetorona	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Oxibato de sódio, Oxibato sódico	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Oxibuprocaina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Oxibutinina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Oxibutirato de etila NCOP (solvente)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Oxicloroseno	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Oxicodona	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Oxiconazol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Óxido (de)	*	*	*	*	*
*cálcio	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*etileno (substância para fumigação) (não medicinal)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
** medicinal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*ferro sacarato	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.0
*nitroso	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
*zinco (emplastro)	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Óxido (peróxido) de sódio	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Oxifedrina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Oxifenbutazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Oxifencimina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Oxifenisatina	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Oxigênio	T41.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.5
Oximesterona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Oximetazolina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Oximetolona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Oximorfona	T40.2	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Oxipertina	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Oxipoligelatina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.7
Oxipurinol	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Oxiquinolina (derivados)	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Oxitetraciclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Oxitriptano	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Oxodipina	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Oxofenarsina	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Oxolamina	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Oxomemazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Oxprenolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Oxtrifilina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Ozônio	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
P					
PAS	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
PBB (polibromelo de bifenila)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
PCB (policlorelo de bifenila)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
PCP (fencilidina)	T40.9	X48.-	X68.-	Y18.-	Y49.6
Padimato	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Pancreatina	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Pancreato-dornase	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Pancrelipase	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Pancurônio (brometo)	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Panlenol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Pantotenato de cálcio	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Papa de hemácias	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
Papaína (digestiva)	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Papavereto	T40.0	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Papaverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Para-acetamidofenol	T39.1	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.5
Paracetaldeído	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.3
Paracetamol	T39.1	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.5
Paraclorofenol (canforado)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Parafina(s) (ceras) (não medicinal)	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*líquida (medicinal)	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Paraformaldeído	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Paraldeído	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.3
Parametadiona	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
Parametasona	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
*acelato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Paraoxon	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Paraquat	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Parassimpatolítico NCOP	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Paration	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Pargilina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Paromomicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Pasiniazida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Pasta de Lassar	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Pecazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Peclina	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Pefloxacina	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Peixe, intoxicação não bacteriana	T61.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*marisco	T61.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Pemirolast (potássio)	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Pemolina	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Pempidina	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
Penamecilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Penbutolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Penetamato	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Penfluridol	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Penflutizida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Pengitoxina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Penicilina (qualquer)	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Penicilina Benetamina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Penicilinamina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Penicilinase	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Peniciloil polilisina	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Penimepiciclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Pentacloroetano	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Pentaclorofenol (pesticida)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Penlacloronaftaleno	T53.7	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Pentagastrina	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Pentalina	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Pentamidina	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Pentanol	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Pentapirrolinio (bitartrato)	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
Pentazocina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Pentofilina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Pentilenetetrazol	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Pentimal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Pentobarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
*sódico	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Pentobarbitona	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Pentostatina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.4
Pentoxifilina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Pentoxiverina	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Pentrinat	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Peplomicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Pepsina	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
*digestivo	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Pepstatina	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Perazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Perbexileno (maleato)	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Perborato de sódio (não medicinal) NCOP	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*medicinal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Percloroetileno (vapor)	T53.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Perfenazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Pergolida	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Perhexileno	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Periciazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Perindopril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Perisoxal	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Perlapina	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Permanganatos	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Permetrina	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Peróxido de benzila	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Peruvosídeo	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Pesticida (pó) (emanações) (vapor) NCOP	T60.9	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*clorados	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Petidina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Petrolato	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*branco	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*não medicinal	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*vermelho, de uso veterinário	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Petróleo(s) (produtos) NCOP (vapor)	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*benzina(s) (éter) (nafta) – ver Ligroína	*	*	*	*	*
*geléia – ver Petrolato	*	*	*	*	*
*pesticida	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Peyote	T40.9	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Piche	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Picoperina	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Picosulfato (de sódio) (sódico)	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Pícrico (ácido)	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Picrotoxina	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Pilocarpina	T44.1	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.1
Pilsicainida (cloridrato)	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Pílula anticoncepcional	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
Pimeclona	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Pimetixeno	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Pimozida	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Pinacidil	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Pinazepan	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Pindolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Pindona	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Pintura NCOP	T65.6	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*agente de limpeza, removedor	T52.9	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*chumbo (emanações)	T56.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*emanações NCOP	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*removedor	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*solvente NCOP	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Pipadrol	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Pipamazina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Pipamperona	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Pipazetato	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Piperacetazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Piperacilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Piperazina	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Piperidolato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Piperocaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Pipetanato	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Pipobromana	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Pipofezina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Pipotiazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Pipoxizina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Piprinidrinato	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Piproxen	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Piquetoprofeno	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Pirantel	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Pirarubicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Pirazinamida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Pirazolona analgésico NCOP	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Pirbuterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Pirenzepina	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Piretanida	T50.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.4
Piretrinas, piretro, piretróide	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Piribedila	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Piridina	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*aldoxina metaiodeto	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
*vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Piridoxilato	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Piridoxina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Pirilamina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Pirimetamina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
*com sulfadoxina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Piriminil	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Piritildiona	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Piritramida	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Pirlindol	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Pirobotamina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Pirofosfato de tetraetila	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Pirogalol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Piroxicam	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
*complexo B-ciclodextrina	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Piroxilina	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Pirozadil	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Pirprofen	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Pivampicilan	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Pivmecilinam	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Plafibrida	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.4
Plantas nocivas, usadas como alimento	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*ou fertilizantes	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
**contendo herbicidas	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Plasma	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*expansor NCOP	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
*fração de proteína (humana)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
Plicamicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Podofilo (resina)	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Podofilotoxina	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
Policarbofil	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Policloreto de bifenila	T53.7	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Polidexida (sulfato)	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Polidocanol	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
Polidor (carro) (piso) (metal) (porcelana) (prata)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Polidor de móveis	T52.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Poliéster, emanações	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Polietileno adesivo	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Poligelina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.7
Polihidroxialumínio monocarbonato de sódio	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Polimixina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
*B	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
*E (sulfato), uso ocular	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Polinoxilina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Polisilano	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Polissulfato de pentosam (sódico)	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Polistireno sulfonato de sódio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Politetrafluoretileno (inalado)	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Politiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Polividona	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.7
Polivinilpirrolidona	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
Poloxamero	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Polpa	*	*	*	*	*
*molho	T49.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.7
*pasta desvitalizadora	T49.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.7
Porfomicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Potassa (cáustica)	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Potássio (sais) NCOP	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.9
*aminobenzoato	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
*aminosalicilato	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
*bicromato	T56.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*bissulfato	T47.3	X49.-	X69.-	Y19.-	Y53.3
*brometo	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*canrenoato	T50.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.1
*carbonato	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*cianeto - ver também Cianeto	T65.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*citrato	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
*clorato NCOP	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*cloreto	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.9
*ferricianeto	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
**não medicinal	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*fluoreto	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*glucaldrate	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*hidróxido	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*iodato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	T56.0
*iodeto	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
*nitrato	T57.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*oxalato	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*perclorato (não medicinal) NCOP	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
** medicinal	T38.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.2
*permanganato (não medicinal)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
** medicinal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
* sulfato	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
* tartarato de antimônio	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Povidona	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*PVP	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.7
*iodo	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Practolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	*
Praimalina	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Pralidoxima (iodeto) (cloreto)	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Pramiverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Pramocaína	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
Pramoxina	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
Pranoprofen	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.2
Prasterona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Prata	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*coloidal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*não medicinal (pó)	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*nitrato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*proteína	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
*sulfadiazina	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Pravastatina	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Prazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Praziquantel	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Prazitona	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Prazosin	T44.6	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Prednicarbato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Prednilideno	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Prednimustina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Prednisolona (oral)	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
*preparação oftalmológica	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
*preparação otorrinolaringológica	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
*tópica	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Prednisona	T38.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.0
Pregnandiol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Prenalterol	T44.5	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.5
Prenilamina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Prenoxdiazina	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Preparação anti-hemorroidal	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Preparação de uso local	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Preparação hematínica	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
Preparação oleosa (para a pele)	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Preparado cosmético	T49.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
Preparado fenólico	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
Preservativos (não medicinais)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*madeira	T60.9	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*medicinal	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Pretcamida	T50.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y50.0
Pridinol	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Prilocaina (local)	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Primaquina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Primidona	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
Pristinamicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Probenecida	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Probucol	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Procaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*benzilpenicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
*espinhal	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*local	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Procainamida	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Procarbazina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Prociclidina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Proclorperazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Produtor de gás	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Profadol	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Profenamina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Proflavina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Progabida	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
Progestagênio NCOP	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Progesterona	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Proglumetacina	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Proglumida	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Proguanil	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Prolactina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Prolactinol	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Prolintano	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Promazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Promegeston	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Prometazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Pronanasa	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Pronetalol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Propaclor	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Propafenona	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Propalilonal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Propamidina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Propanidida	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Propanil (herbicidas e fungicidas)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Propanil (alcoól)	T51.2	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Propano (engarrafado) (de rua (encanado))	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*combustão incompleta - ver Monóxido de carbono - propano	*	*	*	*	*
Propanolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Propantelina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*brometo	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Proparacaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Propatilnitrato	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Propicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Propifenazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Propil-hidroxiobenzoato de sódio	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Propilaminofenotiazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Propileno	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Propilexdrina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Propiliodona	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Propiltiouracil	T38.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.2
Propiolactona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Propiomazina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Propionato (de) fluticasona	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
Propionato (sódico) (cálcio)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Propofol	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Propoxicaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Propoxifeno	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Propoxur	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Proquazona	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Proscilaridina	T46.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.0
Prostaciclina	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Prostaglandina	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
*E2	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
*F2 alfa	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
*12	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Prosultiamina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Protease	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Proteína hidrolizada	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Protetor de pele NCOP	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*especificado NCOP	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Protetor de raios ultravioleta	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Protionamida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Protipendil	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Protirelina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Protoato	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Protoquilol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Protoveratrina(s) (A) (B)	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Protriptilina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Protrombina	*	*	*	*	*
*ativador	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*inibidor da síntese	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Proxibarbal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Proxilina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Proximetacaina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Pseudoefedrina	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
Psicoestimulante	T43.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.7
Psilocibina	T40.9	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Psilocina	T40.9	X42.-	X62.-	Y12.-	Y49.6
Psoraleno	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Psoralens	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Purgativo (ver também Catártico) NCOP	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Q					
Quazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Quelin	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Quelloside	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Quenopódio	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Querosene (combustível) (solvente) NCOP (inseticida) (vapor)	T52.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Quetamina	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Quimopapaina	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Quimotripsina	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Quinacrina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Quinalbarbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Quinalbarbitona	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Quinalfos (quinalphos)	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Quinalpril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Quinestradol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Quinestrol	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
Quinetazona	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Quingestanol	T38.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.4
Quinidina	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Quinina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Quiniofona	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Quinisocáina	T49.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.1
Quinocida	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Quinolina (derivados) NCOP	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Quinopramina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
<b>R</b>					
Racloprida	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Raiva	*	*	*	*	*
*imunoglobulina (humana)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*vacina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0
Raiz de Derris	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Raiz de Valeriana	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Ramifenazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Ramipril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Ranitidina	T47.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.0
Rapé	T65.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Raubasina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Rauwolfia (alcalóide)	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Razoxano	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Reativador de colinesterase	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Regulador de ritmo cardíaco NCOP	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
*especificado NCOP	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Relaxante muscular	*	*	*	*	*
*anestésico	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*esquelético NCOP	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
*liso NCOP	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Remoxiprida	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Reproterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Rescinamina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Reserpina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Resina	*	*	*	*	*
*catiônica	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*removedora de potássio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*trocadora de íons ânions	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Resina trocadora cátions	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*colestiramina	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
*intestinal	T47.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.8
Resina acrílica	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Resina removedora de sódio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Resorcina, resorcinol (não medicinal)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*medicinal	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Retinol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Revestimento dentário	T49.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.7
Ribavirina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Riboflavina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Ribostamicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Ricina	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Rifabutina	T36.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.6
Rifamicina	T36.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.6
Rifamida	T36.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.6
Rifampicina	T36.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.6
*com isoniazida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Rifaximina	T36.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.6
Rimantadina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Rimiterol	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Ritodrina	T44.5	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.5
Rociverina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Rodenticida NCOP	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Rolitetraciclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40,4
Ronifibrato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Roquitarinicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Rosa de bengala sódica (I 131)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Rosaprostol	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Rosoxacina	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Rotenona	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Rotoxamina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Roxatidina	T47.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.0
Roxitromicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Rt-PA	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.5
Rubefaciente	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Rubidomicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Rufocromomicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Ruibarbo (extrato seco) (tintura, composto)	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Rutina	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Rutosídeo	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
S					
S-carboximetil cisteína	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Sabão (pó) (produtos)	T55	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*enema	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*supergorduroso	T49,2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Sabão macio	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Sacarina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Sacaromycis boulardii	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
Safrazina	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Sais (de)	*	*	*	*	*
*ácido acetilsalicílico	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.5
*cálcio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.9
*com película para absorção entérica	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
*reidratação (oral)	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*sódio NCOP	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Sais minerais NCOP	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.9
Sais, sal (de) brometo	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.4
Sal sem sódio	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Sal, sais de bismuto	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
*aluminato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
*composto não-medicinal NCOP	T65.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*glicolilarsenato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*iodeto fórmico	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*subcarbonato	T47.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.6
*subsalicilato	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Salazosulfapiridina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Salbutamol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Salicilamida	T39.0	X44.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Salicilato (colina) (NCOP)	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Salicilato de cálcio	T39.0	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Salicilato de sódio	T39.0	X44.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Salicilazosulfapiridina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Salinazida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Salmeterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Salol	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Salsalato	T39.0	X44.-	X60.-	Y10.-	Y45.1
Salurético NCOP	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Sangue	T45.8	X49.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*dessecado	T45.8	X49.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*droga que age sobre, NCOP	T45.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.9
**especificada NCOP	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
*expansor NCOP	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.8
*fração NCOP	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*total (humano)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
Santonina	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Saralásina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Sarcolisina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Saturnino - ver Chumbo	*	*	*	*	*
Schradan	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Secbutabarbitol	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Secnidazol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Secobarbitol	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Secretina	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Sedativo NCOP	T42.7	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.9
*especificado NCOP	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
*misto NCOP	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.5
Selegilina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.7
Selenato de sódio	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Selênio NCOP	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*emanações	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*sulfito	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Selenometionina (Se 75)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Semente de mamona	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Sementes venenosas	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Semustina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Sene	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Senosídeo a+b	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Seractida	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Sermorelin	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Serpente venenosa NCOP	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Serrapeptase	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Setaslina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Setoperona	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Shampoo	T55	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Silibina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Silicone NCOP	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*medicinal	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Silimarina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Simaldrate	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Simazina	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Simeticona	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Simpatolítico NCOP	T44.8	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.8
*haloalquilamina	T44.8	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.8
Simpatomimético NCOP	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
*antiesfriado comum	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
*broncodilatador	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*especificado NCOP	T44.9	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.9
Sinalida	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Sinfibrato	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Sinsomicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Sinvastatina	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Sirosingopina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Sobrerol	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Soda (cáustica)	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Soframicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Soisterol	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Solanina	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Solapsona	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Solução (de)	*	*	*	*	*
*alcoólica de éter nitroso	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
*dakin	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*diálise (intra-peritoneal)	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*Hartmann	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*lacrima	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
*reposição	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*ringer (lactato)	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
*salina de lactato de potássio	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.9
Solventes (pintura)	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Solventes, de uso industrial NCOP	T52.9	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Somatorelina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Somatostatina	T38.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.9
Somatotropina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Somatrem	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Somatropina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Soníferos	T42.7	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.9
Soporífero	T42.7	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.9
Sorbitol	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Soro	*	*	*	*	*
*anti-Rh	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antiescorpiônico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antibotulínico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*anticitotóxico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antidiférico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antilinfócitos humanos (de cavalo)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antimeningocócico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antiofídico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antitetânico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*antitóxico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*complemento (inibidor)	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*complemento hemolítico	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.6
*convalescente	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*gonadotrofina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
*hiperimune e anti-rábico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*imune (humano)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*protetor NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
Soros antivenenos, anti toxinas	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*crotalina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
*picada de aranha	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.3
Sotalol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Sprays (aerossol)	T65.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*conteúdo específico - ver Substância especificada	*	*	*	*	*
Substância(s)	*	*	*	*	*
*biológica NCOP	Y50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.9
*estrogênica conjugada	T38.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.5
*gasosa - ver Gás	*	*	*	*	*
*ingerida NCOP	T65.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*hematológica	T45.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.9
**especificada	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.9
*química NCOP	T65.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Substituto do sal	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Succinilcolina	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Succinilsulfatiazol	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Succinimidas, antiepiléptico ou anticonvulsivante	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.0
Sucralfato	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Sucrose	T50.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.6
Sufentanil	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Sulbactam	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Sulbenicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Sulbentina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Sulfacetamida	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Sulfacitina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfacloropiridazina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfadiassulfona sódica	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfadiazina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfadimetoxina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfadimidina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfadoxina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
*com pirimetamina	T37.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.2
Sulfafenazol	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfafurazol	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfaguandina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfalene	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Sulfaloxato	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfamazona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Sulfamerazina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfameter	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfametizol	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfametoxazol	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
*com trimetoprim	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Sulfametoxidiazina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfametoxipiridazina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfamidopirina	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Sulfamonometoxina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfamoxol	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfanilamida	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfaperin	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfapiridina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfaproxilina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfasalazina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfasimazina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfatiazol	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfato (de)	*	*	*	*	*
*alquil polietanolamina	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
*cobre	T56.4	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*dibutolina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
*dimetilamina	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
*glucosamina	T39.4	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.4
*protamina	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*sódio	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
*zinco	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Sulfatostearato	T49.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.2
Sulfeto (de)	*	*	*	*	*
*áureo de antimônio	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Sulfinpirazona	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Sulfiram	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Sulfisomidina	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfisoxazol	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Sulfobromoftaleína (sódica)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Sulfogaiacol	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Sulfonamida NCOP	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
*uso ocular	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Sulfonazida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Sulforidazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Sulglicotídeo	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
Sulindac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Sulisatina	T47.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.2
Sulisobenzona	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Sulmetozina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Suloctidil	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Sulpirida	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Sulpirina	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Sulprostona	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Sultamicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Sultiame	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
Sultopride	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Sumatriptan	T39.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y45.8
Suplemento nutricional	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Suprofen	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	*
Suramin (sódico)	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Suspensão de gordura, intravenosa	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Sutilains	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Suxametônio (cloreto)	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Suxetonio (cloreto)	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Suxibuzona	T39.2	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
<b>T</b>					
TCA (ácido tricloroacético)	T54.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
TCDD (tetraclorodibenzodioxina)	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
TOI (toluenodiisocianeto) (vapor)	T65.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
TEPP (trietilpirofosfato)	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
THAM	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
TMTD	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
TNT	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*emanações	T65.4	X47.-	X67.-	Y17.-	*
TSH	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Tabaco NCOP	T65.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Tacrina	T44.0	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.0
Talampicilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Talbutal	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Talco (pó)	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Taleranol	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Talidomida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.4
Tálio (compostos) (pó) NCOP (pesticida)	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Tamoxifen	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Tanato de peletierina	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Tartarato de pentolônio	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
Tartarato de vinorelbina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Tartarato, laxativo	T47.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.4
Tártaro emético	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Tauromustina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Tebufos	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Teclotiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Teclozan	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Tegafur	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Teicoplanina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Teixo (madeira)	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Telúrio	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*emanações	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Temazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Temocilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Tenildiamina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Teniposida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Tenitramina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Tenoglicina	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Tenonitrozol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Tenoxicam	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Teobromina (salicilato de cálcio)	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
*salicilato de sódio	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Teofilamina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Teofilina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
*ácido aminobenzóico	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
*piperazina p-aminobenzoato	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Teofilina etilenodiamina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Teofilinato de colina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Teprotídeo	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Terazosin	T44.6	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.6
Terbutalina	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Terfenadina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Terizidona	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Terlipressina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Terolidina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Tertatolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Testolactona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Testosterona	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Tetrabenazina	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Tetracaina	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*espinhal	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
*local	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Tetraciclina	T36.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.4
Tetracloroetileno - ver Tetracloroetileno	*	*	*	*	*
Tetracloroeto de carbono (vapor) NCOP	T53.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*líquido (produto de limpeza) NCOP	T53.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*solvente	T53.0	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Tetracloroetano (vapor)	T53.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Tetracloroetileno (líquido)	T53.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
*medicinal	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
*vapor	T53.3	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Tetraclorometano - ver Tetracloro de carbono	*	*	*	*	*
Tetracosactide	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Tetracosactina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Tetradecil sulfato de sódio	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
Tetradifon	T60.8	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Tetradotoxina	T61.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Tetrafosfato de hexaetil	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Tetrahidrocanabinol	T40.7	X42.-	X62.-	X12.-	X49.6
Tetrahidrofurano	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Tetrahidronaftaleno	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Tetrahidrozolina	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Tetralina	T52.8	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Tetrametiltiuram (dissulfeto) NCOF	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*medicinal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Tetrametrina	T60.2	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Tetramizol	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Tetranicotinóil (frutose)	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Tetranitrato (de)	*	*	*	*	*
*eritritila	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
*eritrol	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
*pentaeritritol	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
*pentaeritryl	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Tetrazepam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Tetril(a)	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Tetrizolina	T49.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.5
Thebacon	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Tiabendazol	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Tiacetazona (com isoniazida)	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Tialbarbital	T41.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Tiamazol	T38.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.2
Tiambutozina	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Tiamilal (sódico)	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Tiamina	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Tiamizida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Tianeptina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Tianfenicol	T36.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.2
Tiapamil	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Tiapride	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Tiamida	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Tibamato	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Ticarclina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Ticlatona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Ticlopidina	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Ticrinafen	T50.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.4
Tidiacic	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Tiemônio (iodeto)	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Tietilperazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Tilactase	T47.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.5
Tiletamina	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Tilidina	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Tiloxapol	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Timazolina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Timerosal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Timidazol	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Timiperona	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Timol	T49.0	X49.-	X69.-	Y19.-	Y56.0
Timolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Timopentina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Timoxamina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Tinoridina	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Tintura, iodo – ver iodo	*	*	*	*	*
Tintura de Valeriana (Raiz de Valeriana)	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Tiobarbital sódico	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Tiobarbiturato anestésico	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Tiobutabarbital sódico	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Tiocarbamato (inseticida)	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Tiocarlida	T37.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.1
Tiocloमारol	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Tioconazol	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Tioctamida	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Tiofenamil	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Tiofós – ver Paration	*	*	*	*	*
Tioglicolato	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Tiogloidina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Tioguanina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Tiomersal	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Tionazina	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Tiopental (sódico)	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Tiopentona (sódico)	T41.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.1
Tiopronina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.1
Tiopropazato	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Tioproperazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Tioridazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Tiosinamina	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Tiosulfato de sódio	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Tiotepa	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Tiotixeno	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Tiouracil (benzil) (metil) (propil)	T38.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.2
Tioxolona	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Tipepidina	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Tiram NCOP	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Tiratricol	T38.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.1
Tireóide (hormônio)	T38.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.1
Tiroglobulina	T38.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.1
Tiropanoato de sódio	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Tirotricina	T49.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.6
Tirotrofina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Tiroxina	T38.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.1
Tisopurina	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Tisoquinase	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Titânio (compostos) (vapor)	T56.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*dióxido	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*óxido	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
*tetracloroeto	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Titanoceno	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Tizanidina	T42.8	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.8
Tobramicina	T36.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.5
Tocainida	T46.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.2
Tocoferol	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
Todralazina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Tofisopam	T42.4	X41.-	X61.-	Y14.-	Y47.1
Toguanina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Tolamolol	T44.7	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.7
Tolazamida	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Tolazolina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Tolbutamida (sódica) (de sódio)	T38.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.3
Tolciclato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Tolmetina	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Tolnaftato	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Tolnitrato (fosfato)	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Tolonidina	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Toloxatone	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Tolperisona	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Tolueno (líquido) (vapor)	T52.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*diisocianato	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Tolueno-2,4 -diisocianato (TDI)	T65.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Toluidina	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*vapor	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Tolilenediamina	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Toluol (líquido) (vapor)	T52.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Tônico NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.8
Tonzilamina (sistêmica)	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
*descongestionante de mucosa	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Toquizina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Toremifene	T38.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.6
Tório (suspensão)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.5
Tosilcloramida sódica	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.8
Toxafeno (aerossol) (pó) (spray)	T60.1	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Toxina diftérica (Teste de Shick)	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
Toxóide	*	*	*	*	*
*combinado	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.9
*diftérico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.5
*tetânico	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.4
Traços de elemento NCOP	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.9
Tragacanto	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.4
Tramadol	T40.4	X42.-	X62.-	Y12.-	Y45.0
Tramazolina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Tranilast	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Tranilcipromina	T43.1	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.1
Tranqüilizante NCOP	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
*benzodiazepínico NCOP	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
*butirofenona NCOP	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
*carbamato	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
*com hipnótico ou sedativo	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.5
*dimetilamina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
*etilamino	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
*fenotiazina NCOP	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
*hidroxizina	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
*maior NCOP	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
*piperazina NCOP	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
*piperidina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
*propilamina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
*tioxanteno NCOP	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Trapidil	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Trazadona	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Treossulfan	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Tretamina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Tretoquinol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6
Triacetiloleandomicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Triacetina	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Triacetoxiantraceno	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Triampizina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Triancinolona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
*hexacetona	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Triantereno	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Triazina (herbicida)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Triaziquona	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Triazol (herbicida)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Triazolam	T42.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.1
Tribenosida	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Tribromoetanol, retal	T41.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.2
Triclocarbana	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Triclofos	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Triclorfon	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Triclormetiazida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.3
Triclormetina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Tricloroetano	T53.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Tricloroetileno	T41.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.0
Triclorofluormetano NCOP	T53.5	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Tricloronato	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Tricloropropano	T53.6	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Tricloroetileno	T41.0	X46.-	X66.-	Y14.-	Y48.0
*vapor NCOP	T53.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Triclosan	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Tricomicina	T36.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.7
Trientina	T45.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Trietanolamina NCOP	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*detergente	T54.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*trinitrato bifosfato	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Trietanomelamina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Trietilenomelamina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Trietilenotiofosforamida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Trifenilfosfato	T65.8	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Trifluoperazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Trifluopromazina	T43.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.3
Trifluoperidol	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4
Trifluridina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Trifusal	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
Trihexifenidil	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Trilostano	T38.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.9
Trileno(e) – ver Tricloroetileno	*	*	*	*	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Trimebutina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Trimecaína	T41.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y48.3
Trimeprazina (tartarato)	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y49.3
Trimetadiona	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.1
Trimetafan	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
Trimetazidina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Trimetidium	T44.2	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.2
Trimetilcarbinol	T51.3	X45.-	X65.-	Y15.-	*
Trimetobenzamida	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Trimetoprim	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
*com sulfametoxazol	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Trimetrexato	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.1
Trimipramina	T43.0	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.0
Trinitrina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Trinitrobenzol	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Trinitrofenol	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Trinitrotolueno	T65.3	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*emanações	T65.3	X47.-	X67.-	Y17.-	*
Trióxido de arsênico - ver Arsênico	*	*	*	*	*
Trioxsaleno	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Tripamida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
Triparonol	T46.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.6
Triparsamida	T37.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.3
Tripelenamina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Triperiden	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Tripolidina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Tripsina	T45.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.6
Trissulfapirimidinas	T37.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.0
Tritiozina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Tritoqualina	T45.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.0
Trofosfamida	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Troleandomicina	T36.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.3
Tromantadina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Tromboplastina	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Trometamina	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
Trometamol	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.5
Tropacino	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Tropatepina	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Tropicamida	T44.3	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.3
Troxerutina	T46.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.9
Troxidona(e)	T42.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.1
Tuaminoheptano	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Tubocurarina (cloreto)	T48.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.1
Tulobuterol	T48.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.6

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
<b>U</b>					
Ufenamato	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.3
Undecoílio	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Unguento NCOP	T49.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.3
Uracil mostarda	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Urapidil	T46.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.5
Urasmustina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Urato oxidase	T50.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.8
Uréia	T47.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.3
*estibamina	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
*peróxido	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Uretano	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	*
Urofolitropina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Uroquinase	T45.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.5
<b>V</b>					
Vacina (anti) (contra) NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.9
*BCG	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.0
*TAB	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.1
*antineoplásica	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.9
*bacteriana NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.8
*bacteriana mista NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.9
*caxumba	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.0
*cólera	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.2
*difteria	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.5
*difteria com tétano	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.8
*difteria com tétano e pertussis	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.6
*febre amarela	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0
*febre maculosa (das montanhas rochosas)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.1
*febre tifóide-paratifóide	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.1
*influenza	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0
*meningocócica	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.9
*mista, vírus-rickettsias (-bactérias)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.8
*pertussis	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.6
*pertussis com difteria	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.6
*pertussis com difteria e tétano	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.6
*peste	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.3
*peste bubônica	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.3
*poliomielite ou paralisia infantil	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0
*raiva	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0
*rickettsias NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.1
*rubéola	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0
*sarampo	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0
*sarampo com caxumba e rubéola	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
*tétano	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.4
*tifo ou tifóica	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.1
*tifóide	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.1
*tríplice, incluindo a pertussis	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y58.6
*variola	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0
*viral NCOP	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0
*vírus do sarampo (atenuado)	T50.9	X44.-	X64.-	Y14.-	Y59.0
Valnoctamida	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Valproato (de sódio)	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.5
Valpromida	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.5
Vanádio	T56.8	T49.-	X69.-	Y19.-	*
Vancomicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Vapor (ver também Gás)	T59.9	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*chumbo - ver Chumbo	*	*	*	*	*
*de origem ou fonte especificada	T59.8	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*forno (monóxido de carbono)	T58	X47.-	X67.-	Y17.-	*
*para reduzir varizes	T46.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.8
Vasodilatador	*	*	*	*	*
*coronariano (NCOP)	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
*periférico NCOP	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Vasopressina (injetável)	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Vasopressina desamino-D-arginina	T38.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.8
Veneno NCOP	T65.9	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*da serpente de Russel (víbora de)	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*formiga - ver Inseticida	*	*	*	*	*
*para matar rato	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*para matar rato NCOP	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*peçonha ou mordedura de serpente	T63.0	*	*	*	*
*peçonha ou mordedura de serpente hemocoagulase	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
Venoso (centopéia) (cobra) (inseto) (lacraia) (réptil) (serpente)	T63.9	*	*	*	*
Verapamil	T46.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.1
Verde (de)	*	*	*	*	*
*Paris	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*Paris inseticida	T57.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*Schweinfurth	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*Schweinfurth inseticida	T57.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*Viena	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*
*Viena inseticida	T57.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Verdegris (ver também Cobre)	T60.3	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Vermelho (de) (do)	*	*	*	*	*
*cila - ver Veneno para matar rato	*	*	*	*	*
*Congo	T50.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.6
*Viena	T57.0	X49.-	X69.-	Y19.-	*



Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
Verniz	T65.4	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Versenato (de sódio)	T50.6	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.2
Vetrabutina	T48.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.0
Vidarabina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Vigabatrina	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y46.6
Viloxazina	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Viminal	T39.8	X40.-	X60.-	Y10.-	Y45.8
Vinblastina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Vinburnina	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Vincamina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Vincristina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Vindesina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Vinilbital	T42.3	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.0
Vinpocetino	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Violeta (cristal)	T49.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.0
Viomicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Viprinio	T37.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.4
Viquidila	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Virginiamicina	T36.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.8
Visnadina	T46.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.3
Vitamina NCOP	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*A	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*B NCOP	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*B (ácido nicotínico)	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
*B1 (fiamina)	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*B12 (cianocobalamina)	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.1
*B15 (ácido pangânico)	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*B2 (riboflavina)	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*B6 (piridoxina)	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*C (ácido ascorbico)	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*D (calciferol)	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
*D3 (colecalfiferol)	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.7
*E ( tocoferol)	T45.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y57.7
*K NCOP	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*K1 (menadiona)	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*K2 (menaquinona)	T45.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.3
*protetora de úlcera	T47.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y53.1
<b>W</b>					
Warfarin	T45.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y44.2
*raticida	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
*sódico	T60.4	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Wisterina	T62.2	X49.-	X69.-	Y19.-	*

Substância	Capítulo XIX	Envenenamento/ Intoxicação			Efeito adverso em uso terapêutico
		Acidental	Intencional autoinfligido	Intenção indeterminada	
<b>X</b>					
Xamoterol	T44.5	X43.-	X63.-	Y13.-	Y51.5
Xantíno, nicotinado de	T46.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.7
Xantocilina	T36.0	X44.-	X64.-	Y14.-	Y40.0
Xarope de senega	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Xarope para tosse	T48.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.4
Xenicalato	T49.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y56.4
Xibornol	T37.8	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.8
Xileno (vapor)	T52.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Xilol (vapor)	T52.2	X46.-	X66.-	Y16.-	*
Xilometazolina	T48.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.5
Xipamida	T50.2	X44.-	X64.-	Y14.-	Y54.5
<b>Z</b>					
Zalcitabina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Zeranol	T38.7	X44.-	X64.-	Y14.-	Y42.7
Zidovudina	T37.5	X44.-	X64.-	Y14.-	Y41.5
Zimeldina	T43.2	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.2
Zinco (compostos) Emanações (vapor) NCOP	T56.5	X49.-	X69.-	Y19.-	*
Zineb	T60.0	X48.-	X68.-	Y18.-	*
Zinostatin	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Zipeprol	T48.3	X44.-	X64.-	Y14.-	Y55.3
Zofenopril	T46.4	X44.-	X64.-	Y14.-	Y52.4
Zolpidem	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Zomepirac	T39.3	X40.-	X60.-	Y10.-	*
Zopiclono	T42.6	X41.-	X61.-	Y11.-	Y47.8
Zorubicina	T45.1	X44.-	X64.-	Y14.-	Y43.3
Zotepina	T43.5	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.5
Zuclopentixol	T43.4	X41.-	X61.-	Y11.-	Y49.4

## ANEXO 5

### CENTROS DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CENTROS DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA – CEATOX - Missão

Têm a missão de prestar assistência clínica toxicológica como órgãos de referência e divulgação de informações toxicológicas, principalmente nos casos de intoxicação aguda por agentes tóxicos ou potencialmente tóxicos como agrotóxicos, medicamentos, produtos veterinários, cosméticos, produtos de uso doméstico e industrial e envenenamentos por animais peçonhentos.

#### ENDEREÇOS

##### INTERIOR

#### CEATOX BOTUCATU

Instituto de Biociência UNESP

Endereço: Distrito Rubião Junior, s/n, Botucatu / SP CEP: 18618-970

**Telefone: (014) 3880-0672/ 3880-0673/ sem atendimento 24h**

E-mail: ceatox.ibb@unesp.br

<http://www.ibb.unesp.br/#!/unidades-auxiliares/centro-de-assistencia-toxicologica—ceatox/>

#### CEATOX CAMPINAS

Faculdade de Ciências Médicas

Endereço: Hospital das Clínicas – Rua Vital Brasil, 251 – Cidade Universitária – Campinas / SP - CEP: 13083-888

**Telefone: (019) 3521-6700/ 3521-7555 Atendimento 24h**

E-mail: ceatoxcampinas@hc.unicamp.br **Laboratório:** labtox@fcm.unicamp.br

#### CEATOX PRESIDENTE PRUDENTE

Endereço: Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes Siqueira

**Telefone: 0800 722 6001**

#### CEATOX RIBEIRÃO PRETO

Endereço: Hospital da Fac. de Medicina de Ribeirão Preto/USP/

Unidade Emergência Rua Bernardino de Campos, 1.000- bloco B - 2º andar Ribeirão Preto / SP - CEP: 14015-130

**Telefone: (016) 3602 - 1190 Atendimento 24h**

Laboratório de Toxicologia: (016) 3602-1154

E-mail: citrp@hcrp.fmrp.usp.br

#### CEATOX SANTOS

Endereço: Hospital Estadual Guilherme Álvaro - Hemonúcleo

Rua Oswaldo Cruz, 197 - sala 314, Santos / SP - CEP: 11045-904

**Telefone: (013) 3222-2878 Atendimento 24h**

E-mail: cci@santos.sp.gov.br

#### SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Endereço: Hospital José de Carvalho Florence

Rua Saigiro Nakamura, 800 - Vila Industrial

São José dos Campos / SP - CEP: 12220-090

**Telefone: (012) 3901-3509 Atendimento 24h**

E-mail: nhehm@sjc.sp.gov.br

**CEATOX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Endereço: Hospital de Base São José do Rio Preto

Av. Brigadeiro Faria Lima, 5544 - São Pedro

São José do Rio Preto / SP - CEP: 15090-000

**Telefone: (017) 3201-5000 – ramal 1560 / 3201-5175 Atendimento 24h direto**

E-mail: ceatox@hospitaldebase.com.br

**CEATOX TAUBATÉ**

Endereço: Pronto Socorro Municipal/Policlínica

R. Benedito Cursino dos Santos, 101 Taubaté / SP - CEP: 12031-550

**Telefone: (012) 3632-6565 Atendimento 24h – Pronto Socorro Municipal de Taubaté**

e.mail: dranacontre@yahoo.com.br

**SÃO PAULO – CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO****CCI – PREFEITURA DE SÃO PAULO – Hospital Jabaquara**

Endereço: Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar,

Jabaquara, São Paulo / SP - CEP: 04330-020

**Telefone: (011) 5012-5311 / 0800-7713733 Atendimento 24h**

E-mail: smscci@prefeitura.sp.gov.br

**CEATOX Hospital das Clínicas USP**

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 647 - 3º andar São Paulo / SP -

CEP: 05403-900

**Telefone: 0800 148110 Atendimento 24h**

site: [www.ceatox.org.br](http://www.ceatox.org.br)

**INSTITUTO BUTANTÃ - Animais Peçonhentos para todo o estado**

Assistência médica gratuita, orientação telefônica 24 horas por dia, todos os dias

Endereço: Av. Vital Brasil, 1500

**Telefone: (011) 2627-9528**

E-mail: [administracao@butantan.gov.br](mailto:administracao@butantan.gov.br)

**DISQUE INTOXICAÇÃO NACIONAL: 0800 722 6001****COORDENAÇÃO ESTADUAL NÚCLEO DE TOXICOVIGILÂNCIA****Centro de Vigilância Sanitária /SES – SP**

Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 351 - Anexo III - 7º and. Cerqueira César – São Paulo/SP -

CEP: 01246-001

Telefone: (011) 3065-4640; 3065-4786 **horário comercial**

E-mail: [setox@cvs.saude.sp.gov.br](mailto:setox@cvs.saude.sp.gov.br) [http://www.cvs.saude.sp.gov.br/area.asp?at\\_codigo=9](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/area.asp?at_codigo=9)

## ANEXO 6

## SIGLAS E GLOSSÁRIO

## SIGLA

ABRACIT: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CENTROS DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA  
 ANVISA : AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 CCI: CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES  
 CEATOX: CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA  
 CEATOX – R: CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA REGIONAL  
 CIATox: CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA  
 CID 10: CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DAS DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE DÉCIMA REVISÃO  
 CETESB: COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 CVE: CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 CVS: CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 NOTIVISA: Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária  
 RENACIAT: REDE NACIONAL DE CENTROS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA  
 SETOX-SP: Sistema Estadual de Toxicovigilância DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SIH: SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR  
 SINAN: Sistema Nacional de Agravos  
 SINITOX: SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO FARMACO-TOXICOLÓGICA

## ABREVIATURAS UTILIZADAS NA CID-10:

NCOP = não classificados em outra parte  
 NE = não especificado = SOE  
 ENT = tipo não especificado  
 SOE = sem outra especificação = não especificado ou não qualificado  
 Ponto e traço (-) = substitui um código de subcategoria

## GLOSSÁRIO

**Agente Tóxico (Toxicante):** é qualquer substância, ou seus metabólitos, capaz de produzir um efeito tóxico (nocivo, danoso) num organismo vivo, ocasionando desde alterações bioquímicas, prejuízo de funções biológicas até sua morte, sob certas condições de exposição.

**Assistência Toxicológica:** conjunto de atividades desenvolvidas presencialmente por profissionais de saúde legalmente autorizados no atendimento ao paciente intoxicado.

**Atendimento Toxicológico:** conjunto de atividades que envolvem informação, orientação, consultoria ou assistência toxicológica.

**Caso Confirmado de Intoxicação:** indivíduo exposto a agente tóxico no qual se confirma clínico epidemiologicamente e/ ou laboratorialmente a intoxicação. (OMS)

**Caso Pendente de Intoxicação:** aquele que não passou por avaliação médica. (OMS)

**Caso Suspeito de Intoxicação:** indivíduo exposto que desenvolve quadro clínico compatível com o causado pelo agente tóxico em questão, contudo sem confirmação. (OMS)

**Caso:** pessoa ou animal infectado ou doente apresentando características clínicas, laboratoriais e epidemiológicas específicas. (CDC, 1988)

**Contaminação:** presença de agente tóxico na superfície do corpo, no vestuário e nas roupas de cama, em brinquedos, instrumentos ou pensos cirúrgicos, em objetos inanimados ou em substâncias como a água, o leite, os alimentos, o solo. (adaptação de OPS, 1992)

**Diagnóstico Diferencial** - casos onde é necessário afastar a possibilidade de intoxicação como responsável pela causa da sintomatologia que o paciente apresenta.

**Doença de Notificação Compulsória:** doença que, por obrigação legal, deve ser notificada às autoridades sanitárias. (OMS, 1991)

**Doença Profissional:** doença produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalhador, peculiar a determinada atividade, constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social. (Art. 20º. da Lei n.º 8.213 de 24/07/1991).

**Doença Relacionada ao Trabalho:** doenças que se diferenciam das doenças profissionais por não serem consideradas “específicas” do trabalho, ou seja, são doenças “comuns”, cuja incidência/prevalência é mais elevada em determinadas categorias de trabalhadores. Sua relação com o trabalho é estabelecida através de estudos epidemiológicos. Geralmente são doenças onde as condições de trabalho constituem fator de risco adicional por vezes importante. Caracterizam este grupo de doenças: a hipertensão arterial, a doença coronariana, doenças do aparelho músculo – esquelético - locomotor, distúrbios neurovegetativos, doenças respiratórias de fundo atópico e, certa forma, muitos dos tumores malignos. (OMS, 1983)

**Epidemiologia (I):** o estudo dos fatores que determinam a frequência e a distribuição das doenças nas coletividades humanas. (Guia de Métodos de Ensino da Associação de Epidemiologia, 1973)

**Epidemiologia (II):** ciência que estuda o processo saúde - doença em coletividades humanas, analisando a distribuição e os fatores determinantes das enfermidades, danos à saúde e eventos associados à saúde coletiva, propondo medidas específicas de prevenção, controle, ou erradicação de doenças, e fornecendo indicadores que sirvam de suporte ao planejamento, administração e avaliação das ações de saúde. (Rouquayrol, 1994)

Epidemiologia clínica: tendência surgida na clínica que busca aprender com a epidemiologia as técnicas e os procedimentos por ela desenvolvidos na fundamentação de ações para aplicá-los nas decisões clínicas. (Rouquayrol, 1994)

**Evento toxicológico:** acontecimento em que há possível exposição a agente tóxico, e possíveis efeitos tóxicos decorrentes que caracterizem um quadro de intoxicação, ou de síndrome de abstinência, ou de reação adversa, e que necessitam de investigação para esclarecimento.

**Exposição (1):** quando há exposição a algum tipo de produto e/ ou substância química, mas não se evidenciam alterações bioquímicas, funcionais e/ ou sinais e sintomas compatíveis com um quadro de intoxicação.

**Exposição (2):** é o contato entre uma substância química ou produto, agente tóxico ou potencialmente tóxico, e a superfície externa ou interna do organismo vivo, mas não se evidenciam alterações bioquímicas, funcionais e/ou sinais e sintomas compatíveis com um quadro de intoxicação. A exposição pode ou não ocasionar uma intoxicação em função de vários fatores: a concentração e toxicidade da substância, o tempo e frequência da exposição, a resistência do organismo, dentre outros.

**Exposição Aguda:** aquela em que há contato com grandes doses de agente tóxico em período curto de tempo (menos de 24 horas).

**Exposição Crônica:** aquela em que há contato com pequenas doses do agente tóxico em longos períodos.

**Fator de risco:** Um fator de exposição supostamente associado com o desenvolvimento de uma doença. Pode ser genético ou ambiental. Ao contrário dos fatores prognósticos, os fatores de risco agem antes da instalação da doença. (Schmidt & Duncan) Considera-se fator de risco de um dano toda característica ou circunstância que acompanha um aumento de probabilidade de ocorrência do fator indesejado, sem que o dito fator tenha que intervir necessariamente em sua causalidade. (CLAP-OPS/OMS, 1988)

**Frequência:** é um termo genérico utilizado em epidemiologia para descrever a frequência de uma doença ou de outro atributo ou evento identificado na população, sem fazer distinção entre incidência e prevalência. Sinônimo: ocorrência. (Waldman & Gotlieb, 1992)

**Iceberg (fenômeno do):** em epidemiologia, refere-se à evidência de pequena porção de casos clínicos em relação à elevada proporção de infecções inaparentes de determinadas doenças. É o que ocorre, por exemplo: até 31/12/1991, enquanto estavam registrados 446.681 casos de AIDS, estimava-se em cerca de 10 milhões os portadores de HIV no mundo. (OMS, 1991)

**Intoxicação** - caso em que após a exposição a um determinado tipo de produto e/ ou substância química há aparecimento de alterações bioquímicas, funcionais e/ ou sinais clínicos compatíveis com o quadro de intoxicação.

**Intoxicação Comprovada:** intoxicações bem definidas pelas condições de exposição (dose/tempo/etc). Quanto ao quadro clínico apresentado, classifica-se em Leve, Moderada ou Grave, utilizando-se como critérios os sintomas observados no atendimento e/ou primeira evolução (tendo em vista que muitas vezes, quando o atendimento é precoce, a gravidade do quadro ainda não está definida).

**Intoxicação Não Excluída:** situações em que, tanto pelas possíveis manifestações clínicas descritas, como pelas condições de exposição, não é possível excluir risco a saúde.

**Intoxicação:** é o conjunto de efeitos nocivos produzidos por um agente tóxico em um organismo vivo, onde há o aparecimento de alterações bioquímicas ou funcionais com sinais e/ou sintomas compatíveis com um quadro de intoxicação, podendo ser detectados através de análise laboratorial ou clínica.

**Intoxicações Acidentais:** são aquelas que ocorrem por imprudência, ignorância ou negligência.

**Intoxicações Endógenas:** são aquelas que ocorrem com veneno/ toxinas que se formam do próprio organismo com origem celular, microbiana ou parasitária.

**Intoxicações Exógenas:** são aquelas que ocorrem por substâncias introduzidas (vindas de fora) no organismo.

**Intoxicações Intencionais:** são as criminosas (agudas ou lentas) e as suicidas (agudas ou toxicomanias).

**Método epidemiológico:** uma variante do método científico associada à epidemiologia. (Rouquayrol, 1994)

**Não Intoxicação:** inclui todos os casos de exposição a agente que, em tais condições, não ofereceu, com certeza, risco a saúde. Exemplos: 2 comprimidos de AAS infantil, criança de 20 Kg; pedaço de batom.

**Orientação toxicológica:** Conjunto de esforços sistemáticos desenvolvidos mediante métodos e técnicas próprios com finalidade de informar e esclarecer aos serviços de saúde e à população em geral quanto aos riscos das substâncias químicas e biológicas, assim como medidas preventivas, diagnóstico e tratamento das intoxicações;

**Provavelmente Não Intoxicação:** em vista das condições de exposição conhecidas supõe-se que não tenha havido risco a saúde do paciente.

**Reação Adversa** - casos em que o paciente apresenta sintomatologia inesperada e indesejável decorrente do uso de medicamento (para humanos) com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico, em dose comprovadamente terapêutica.

**Risco:** probabilidade de produzir dano em condições específicas de uso.

**Segurança:** probabilidade de não produzir dano em condições específicas de uso

**Síndrome de Abstinência** - caso em que o paciente apresenta reação decorrente da suspensão do uso de fármaco ou substância química que provoca dependência.

**Toxicidade:** capacidade de um agente químico de produzir um efeito tóxico em organismos vivos. É a propriedade potencial das substâncias químicas de, em maior ou menor grau, produzir um estado patológico em consequência da sua introdução e interação com o organismo.

**Toxicologia:** conforme definição de Casarett, “é a ciência que define os limites de segurança dos agentes químicos, entendendo-se como segurança a probabilidade de uma substância não produzir danos em condições específicas”; a toxicologia é uma ciência multidisciplinar que se preocupa com o estudo dos agentes químicos ou físicos, as circunstâncias e condições de exposição, e a resposta adversa do sistema biológico a estes agentes.

**Toxicovigilância (1):** é o conjunto de medidas e ações que tem por finalidade conhecer a ocorrência e fatores relacionados às intoxicações e promover a sua prevenção ou controle.

**Toxicovigilância (2):** é o processo ativo de identificação, investigação e avaliação de riscos tóxicos que ocorram numa população, com o objetivo de tomar medidas para prevenir, controlar ou reduzir a exposição e seus efeitos.



## ANEXO 7

## PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE INSTITUI NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA INTOXICAÇÃO E OUTROS AGRAVOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE / GABINETE DO MINISTRO

Nº 32 – DOU - 18/02/16 – seção 1 – p.23

**PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o art. 10, incisos VI a IX, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, alterada pela Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011, que determina a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em estabelecimentos de saúde públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo nº 395, publicado no Diário do Senado Federal em 13 de março de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS); e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo.

Art. 2º Para fins de notificação compulsória de importância nacional, serão considerados os seguintes conceitos:

- I - agravo: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada;
- II - autoridades de saúde: o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III - doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;
- IV - epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;
- V - evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico-epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;
- VI - notificação compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal;
- VII - notificação compulsória imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;
- VIII - notificação compulsória semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo;
- IX - notificação compulsória negativa: comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória; e
- X - vigilância sentinela: modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

## CAPÍTULO II

### DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº6.259, de 30 de outubro de 1975.

§ 1º A notificação compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo, de acordo com o estabelecido no anexo, observando-se, também, as normas técnicas estabelecidas pela SVS/MS.

§ 2º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa.

§ 3º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória pode ser realizada à autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento.

Art. 4º A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.

Parágrafo único. A autoridade de saúde que receber a notificação compulsória imediata deverá informá-la, em até 24 (vinte e quatro) horas desse recebimento, às demais esferas de gestão do SUS, o conhecimento de qualquer uma das doenças ou agravos constantes no anexo.

Art. 5º A notificação compulsória semanal será feita à Secretaria de Saúde do Município do local de atendimento do paciente com suspeita ou confirmação de doença ou agravo de notificação compulsória.

Parágrafo único. No Distrito Federal, a notificação será feita à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º A notificação compulsória, independente da forma como realizada, também será registrada em sistema de informação em saúde e seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 8º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art. 9º A SVS/MS e as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios divulgarão, em endereço eletrônico oficial, o número de telefone, fax, endereço de e-mail institucional ou formulário para notificação compulsória.

Art. 10. A SVS/MS publicará normas técnicas complementares relativas aos fluxos, prazos, instrumentos, definições de casos suspeitos e confirmados, funcionamento dos sistemas de informação em saúde e demais diretrizes técnicas para o cumprimento e operacionalização desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 11. A relação das doenças e agravos monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 12. A relação das epizootias e suas diretrizes de notificação constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 1.271/GM/MS, de 06 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 108, Seção 1, do dia 09 de junho de 2014, p. 37.

#### JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
		Imediata (até 24 horas) para*			Semanal
		MS	SES	SMS	
1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes			x	x
2	Acidente por animal peçonhento			x	
3	Acidente por animal potencialmente transmissor de raiva			x	
4	Botulismo	x	x	x	
5	Cólera	x	x	x	
6	Coqueluche		x	x	
7	a. Dengue - Casos b. Dengue - Óbitos	x	x	x	x
8	Difteria		x	x	
9	Doença de Chagas Aguda		x	x	
10	Doença de Creutzfeldt jakob (DCJ)				x
11	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza" b. Doença Meningocócica e outras meningites		x	x	
12	Doenças com suspeita de disseminação intencional a. Antraz pneumônico b. Tularemia c. Variola	x	x	x	

13	Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: a. Arenavírus b. Ebola c. Marburg d. Lassa e. Febre purpúrica brasileira	x	x	x	
14	a. Doença aguda pelo vírus Zika				x
	b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante		x	x	
	c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	x	x	x	
15	Esquistossomose				x
16	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art. 2º desta portaria)	x	x	x	
17	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	x	x	x	
18	Febre amarela	x	x	x	
19	a. Febre de Chikungunya				x
	b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	x	x	x	
	c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	x	x	x	
20	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	x	x	x	
21	Febre Maculosa e outras Rickettsioses	x	x	x	
22	Febre Tifoide	x	x	x	
23	Hanseníase				x
24	Hantavirose	x	x	x	
25	Hepatites virais				x
26	HIV/AIDS - Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida				x
27	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puépera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV				x
28	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)				x
29	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	x	x	x	
30	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)				x
31	Leishmaniose Tegumentar Americana				x
32	Leishmaniose Visceral				x
33	Leptospirose			x	
34	a. Malária na região amazônica				x
	b. Malária na região extra Amazônica	x	x	x	
35	Óbito: a. Infantil b. Materno				x
36	Poliomielite por poliovírus selvagem	x	x	x	
37	Peste	x	x	x	
38	Raiva humana	x	x	x	
39	Síndrome da Rubéola Congênita	x	x	x	
40	Doenças Exantemáticas: a. Sarampo b. Rubéola	x	x	x	
41	Sífilis: a. Adquirida b. Congênita c. Em gestante				x
42	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	x	x	x	
43	Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus a. SARS-CoV b. MERS-CoV	x	x	x	
44	Tétano: a. Acidental b. Neonatal			x	
45	Toxoplasmose gestacional e congênita				x
46	Tuberculose				x
47	Varicela - caso grave internado ou óbito		x	x	
48	a. Violência doméstica e/ou outras violências				x
	b. Violência sexual e tentativa de suicídio			x	

Legenda: MS (Ministério da Saúde), SES (Secretaria Estadual de Saúde) ou SMS (Secretaria Municipal de Saúde). \*Informação adicional: Notificação imediata ou semanal seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS; A notificação imediata no Distrito Federal é equivalente à SMS.

## ANEXO 8

## CULTURAS (CAMPO 52)

Abacate	Chá
Abacaxi	Chicória
Abóbora	Chuchu
Abobrinha	Citros
Acelga	Coco
Acerola	Coentro
Aipo	Couve
Álamo	Couve-flor
Alcachofra	Cravo
Alface	Crisântemo
Alfafa	
Algodão	Dália
Alho	Damasco
Almeirão	Dendê
Ameixa	
Amendoim	Ervilha
Araçá	Espinafre
Arroz	Eucalipto
Arroz irrigado	
Aspargo	Feijão
Aveia	Feijão-vagem
Azaléia	Ficus
	Figo
Banana	Fruta-de-conde
Batata	Fumo
Batata doce	
Begônia	Gérbera
Berinjela	Girassol
Beterraba	Gadíolo
Brócolis	Goiaba
	Gramados
Cacau	Grão-de-bico
Café	Graviola
Caju	
Cana-de-açúcar	Hortênsia
Caqui	
Carambola	Inhame
Cebola	
Cebolinha	Jabuticaba
Cenoura	Jiló
Centeio	Lírio
Cereja	Maçã
Cevada	Macadâmia

Mamão  
Mamona  
Mandioca  
Manga  
Maracujá  
Marantas  
Marmelo  
Melancia  
Melão  
Milheto  
Milho  
Morango  
Mostarda

Nabo  
Nectarina  
Nêspera  
Nóz Peçã

Oliveira  
Orquídea

Pastagens  
Pepino  
Pêra

Pêssego  
Pimenta  
Pimenta-do-reino  
Pimentão  
Pinus  
Poinsetia

Quiabo

Rabanete  
Repolho  
Romã  
Rosa

Seringueira  
Soja  
Sorgo

Tomate  
Trigo  
Triticale

Uva

Violeta

## ANEXO 9

RESOLUÇÃO SS-78 DE 11 DE JUNHO DE 2002  
CRIA O SISTEMA ESTADUAL DE TOXICOVIGILÂNCIA – SETOX-SP

Institui na Secretaria de Estado da Saúde o Sistema Estadual de Toxicovigilância - SETOX/SP

O Secretário da Saúde,

considerando que os eventos toxicológicos constituem um problema de saúde pública, envolvendo riscos ou danos ao indivíduo, à população e ao meio ambiente;

considerando o elevado custo econômico e social do problema;

considerando a necessidade de se conhecer o universo dos eventos toxicológicos no Estado de São Paulo para que se possa planejar e implementar ações de prevenção e/ou controle;

considerando os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica de Saúde, isto é, ser único, hierarquizado, regionalizado e descentralizado, promovendo a municipalização das ações de saúde, cabendo ao nível central a definição de políticas, diretrizes gerais e a coordenação do sistema;

considerando a necessária integração entre os órgãos responsáveis pelas vigilâncias sanitária e epidemiológica, pelas análises toxicológicas e clínico-toxicológicas de saúde pública, pelos serviços de assistência toxicológica, de saúde do trabalhador e ambiental e outras, no que se relaciona à toxicovigilância;

considerando a resolução SS-97 de 14 de março de 1991 que organiza nos órgãos constitutivos do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, o Centro Regional de Assistência Toxicológica - CEATOX - R, sob a coordenação do Centro de Vigilância Sanitária - CVS;

considerando o papel de referência técnica dos Centros de Assistência Toxicológica-CEATOX;

considerando a necessidade de um sistema de registro de casos acessível a todos os níveis de forma fácil e ágil;

considerando a necessidade de abordagem multidisciplinar dos eventos toxicológicos, com base na metodologia epidemiológica e na avaliação de risco possibilitando o desenvolvimento de projetos de prevenção e controle;

considerando a necessidade de intercâmbio com a comunidade científica e instituições que atuam na área de toxicovigilância a nível nacional e internacional;

considerando a Portaria do Centro de Vigilância Sanitária de 30 de janeiro de 1996 que criou o Grupo de Toxicovigilância e lhe atribuiu a responsabilidade de definir, implementar e gerenciar o Sistema Estadual de Toxicovigilância; e

considerando a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do SUS, de promover, implementar e coordenar projetos e programas de saúde pública, resolve:

**Artigo 1º** - Instituir na Secretaria de Estado da Saúde o Sistema Estadual de Toxicovigilância - SETOX/SP, com os seguintes objetivos:

I - Implantar a notificação dos eventos toxicológicos no âmbito do SUS, promover a investigação dos mesmos estabelecendo a vigilância de tais ocorrências para o Estado de São Paulo;

II - Analisar as informações sobre os eventos toxicológicos mediante metodologia epidemiológica, identificando fatores causais, grupos e áreas de risco;

III - Promover o desenvolvimento e a implementação de projetos de prevenção e controle dos eventos toxicológicos;

IV - Formar e aperfeiçoar os recursos humanos do SUS em toxicologia e toxicovigilância;

V - Integrar as diversas áreas do SUS que atuam e/ou tenham atribuição de atuar com eventos toxicológicos;

VI - Divulgar informações referentes à ocorrência de eventos toxicológicos aos diferentes níveis da SES, aos órgãos governamentais afins, à sociedade civil organizada e à população em geral;

VII - Promover eventos e atividades educativas visando a prevenção das intoxicações;

VIII - Estabelecer mecanismos de avaliação de estratégias de intervenção e troca de experiências com o objetivo de desenvolver e aperfeiçoar o próprio sistema;

IX - Promover a integração entre os Centros de Assistência Toxicológica, bem como destes ao SUS;

X - Estabelecer as referências e contra-referências do SETOX/SP, incorporando o papel de referência técnica dos Centros de Assistência Toxicológica;

**Artigo 2º** - O sistema abrange as atividades de: atenção ao paciente exposto/ intoxicado, notificação, investigação e análise de casos dos eventos toxicológicos, as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, as análises clínico-toxicológicas, a promoção de ações de prevenção, remediação e/ou controle, e as atividades de capacitação de recursos humanos em toxicologia e toxicovigilância.

**Artigo 3º** - O sistema é constituído pelos serviços de atenção à saúde integrantes do SUS, dos serviços filantrópicos e dos privados, os Centros de Assistência Toxicológica, a rede de laboratórios de análise clínico-toxicológicas públicos e privados e pelos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica dos níveis municipal, regional e estadual.

**Artigo 4º** - O SETOX/SP estará integrado a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, responsável pela Coordenação Nacional dos Centros de Controle de Intoxicações e ao Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SINITOX - FIOCRUZ/MS), sistema oficial do Ministério da Saúde;

**Artigo 5º** - A coordenação do SETOX/SP será efetuada pelo Centro de Vigilância Sanitária, sendo que deverá submeter as questões de definição de estratégias e diretrizes à um Conselho Consultivo.

Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo será composto pelo Centro de Vigilância Epidemiológica, Centro de Vigilância Sanitária, Coordenadorias de Saúde e o Instituto Adolfo Lutz.

Parágrafo 2º - A coordenação executiva do SETOX/SP será assessorada, no cumprimento de seus objetivos, por uma Comissão Científica de Especialistas em Toxicologia, cuja composição será definida em norma complementar.

**Artigo 6º** - O SETOX/SP atuará de forma integrada com os outros sistemas e programas da SES-SP que possuam interface com área de toxicovigilância, com outras Secretarias Estaduais, com o Ministério da Saúde, Universidades e Instituições de Pesquisa.

**Artigo 7º** - A notificação dos eventos toxicológicos será realizada através da "Ficha Individual de Notificação de Eventos Toxicológicos";

**Artigo 8º** - As responsabilidades, fluxo e periodicidade das notificações dos eventos toxicológicos estão definidas no "Manual de Toxicovigilância, volume 1";

**Artigo 9º** - As atribuições e competências ser organizam de acordo com as diretrizes do SUS.

Parágrafo 1º - As atribuições e competências do nível local são:

I - Atender e/ou encaminhar os pacientes expostos/intoxicados a outro serviço conforme a hierarquização dos serviços estabelecida no município ou região;

II - Analisar as informações toxicológicas através de seus serviços de vigilância epidemiológica da Regional de Saúde (DIR);

III - Analisar as informações toxicológicas através de seus serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador, e desenvolver ações de prevenção e controle no âmbito de sua competência.

Parágrafo 2º - As atribuições e competências do nível regional são:

I - Promover e organizar o sistema na área de sua competência;

II - Avaliar as condições e capacidade de atendimento das unidades de saúde;

III - Promover a capacitação de recursos humanos em toxicologia e toxicovigilância, bem como para a implantação e aperfeiçoamento do sistema na região;

IV - Efetuar a previsão orçamentária dos recursos necessários para o sistema, na sua região;



V - Consolidar os dados e analisar as informações toxicológicas de sua região, encaminhando-os ao nível central de acordo com o manual de notificação;

VI - Desenvolver projetos de prevenção e controle na região de sua competência, envolvendo os municípios e a sociedade civil organizada.

Parágrafo 3º - As atribuições e competências dos Centros de Assistência Toxicológica são:

I - Prestar informação aos profissionais de saúde e à população na ocorrência de exposição, acidentes e/ou contaminação por substâncias tóxicas, acidentes com animais peçonhentos e venenosos, na ocorrência de reações adversas e fármacos e outros;

II - Prestar atendimento específico ininterrupto, vinte quatro horas por dia, aos pacientes expostos e intoxicados;

III - Orientar os serviços de saúde sobre os agentes tóxicos, procedimentos e condutas;

IV - Efetuar análises clínico-toxicológicas quando contar com laboratório, e referenciar e incentivar o desenvolvimento da análise toxicológica de emergência para diagnóstico e tratamento no âmbito do SETOX/SP;

V - Promover a capacitação em toxicologia dos profissionais envolvidos no SETOX/SP;

VI - Participar nas atividades de planejamento de projetos em conjunto com os serviços de saúde regionais e locais;

VII - Notificar os ventos toxicológicos atendidos à Diretoria Regional de sua jurisdição.

Parágrafo 4º - As atribuições e competências do Nível Central são:

I - Coordenar os Centros de Assistência Toxicológica do Estado de São Paulo;

II - Gerenciar o Sistema Estadual de Toxicovigilância (SETOX/SP);

III - Consolidar, avaliar e analisar as informações subsidiando áreas técnicas, Diretorias Regionais e municípios na discussão de medidas de prevenção e controle necessários para o controle, eliminação ou minimização dos riscos;

IV - Definir os parâmetros e valores limites legais de substâncias para a área de toxicovigilância, em conjunto com as áreas técnicas envolvidas, ouvindo a Comissão de Especialistas em Toxicologia;

V - Estabelecer procedimentos de prevenção e controle de riscos e/ou agravos para as situações de emergência ou acidentes envolvendo substâncias tóxicas;

VI - Propor e participar da formação e aperfeiçoamento de profissionais;

VII - Assegurar apoio logístico laboratorial ao sistema;

VIII - Assessorar grupos e serviços que desenvolvam projetos e programas relacionados à avaliação e controle de riscos;

IX - Estabelecer intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino e pesquisa;

X - Divulgar as informações para todos os níveis do sistema, aos demais órgãos governamentais e à sociedade civil organizada;

XI - Responder pelo Sistema Estadual de Toxicovigilância junto ao nível federal.

**Artigo 10º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados a Resolução SS de 16/11/93, a Portaria CVS nº 16 de 17/08/92, a Portaria 24 de 02/12/93, e a Portaria CVS de 30/01/96 que tratam do mesmo assunto.



**CCD**  
COORDENADORIA DE  
CONTROLE DE DOENÇAS



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**